

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PIUM/TO**

**ANEXO X**

**Auditoria de Regularidade**  
**Janeiro a dezembro/2017**







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo: 016/2017 \_\_\_\_\_

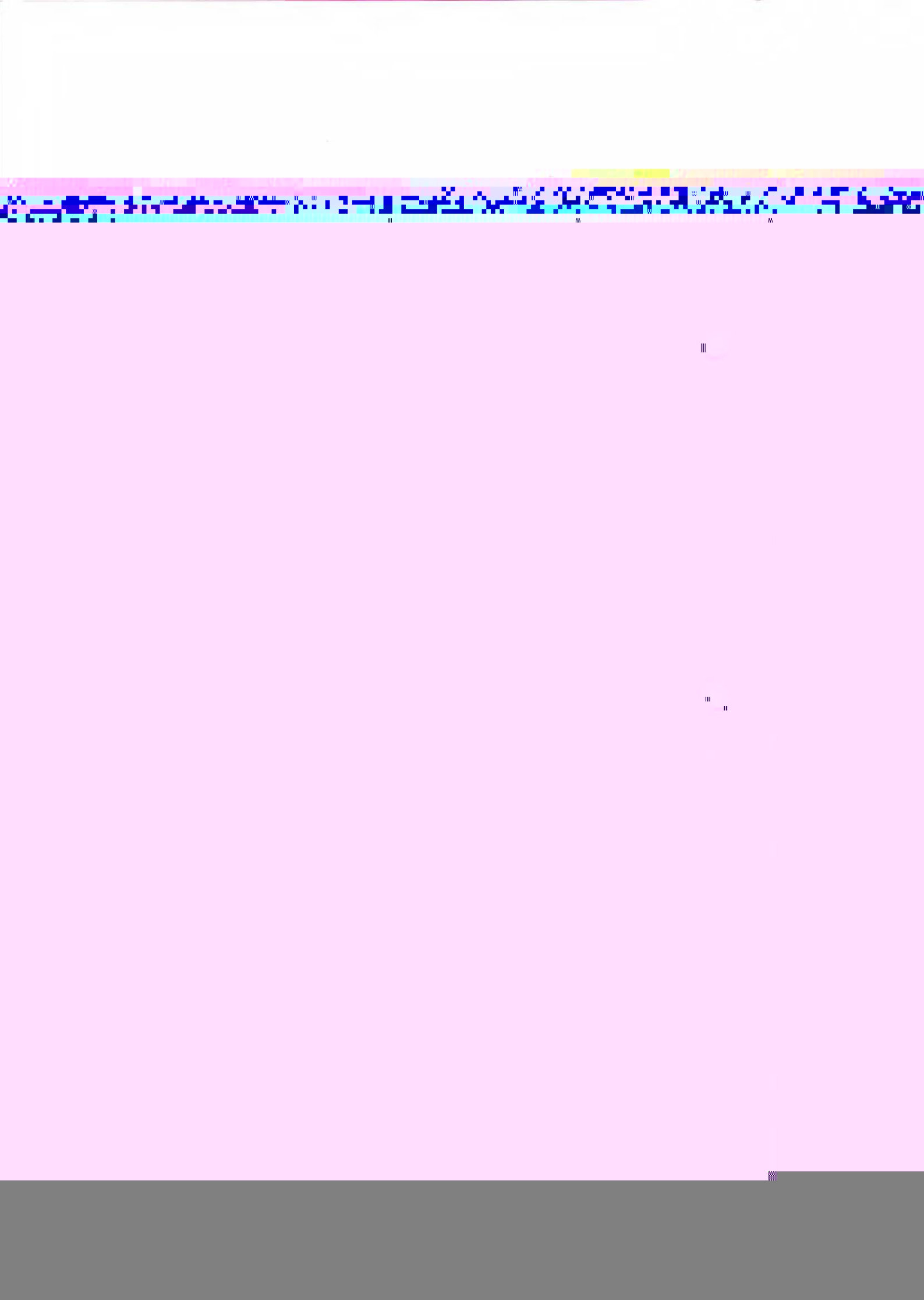
Data: 09.01.2017 \_\_\_\_\_

Processo de Inexigibilidade nº: 016/2017 \_\_\_\_\_

Data do Processo: 09.01.2017 \_\_\_\_\_

OBJETO: FORNECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM  
E ÁLCOOL HIDRATADO) PARA  
ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS  
(PRÓPRIOS OU LOCADOS) DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	09 / 01 / 2017
--	-------	----------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA COMUM	LTS	7.200
02	ÁLCOOL HIDRATADO	LTS	1.200

**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2017, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 09 / 01 / 2017

Assinatura:

*Eunice Alves Putêncio*  
Eunice Alves Putêncio  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

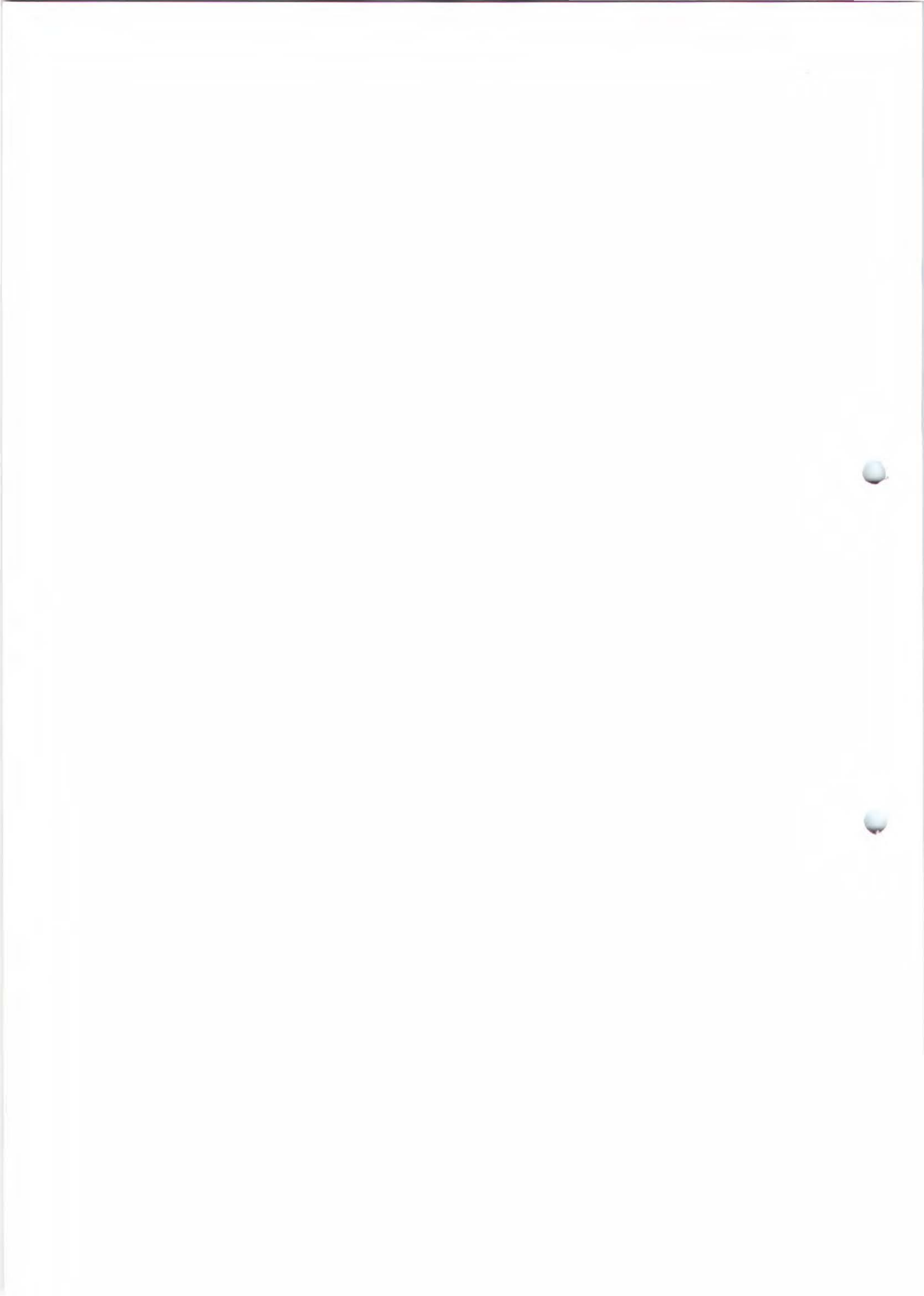
ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E/OU ÁLCOOL HIDRATADO) DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS (PRÓPRIOS E/OU LOCADOS) DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - EXERCÍCIO DE 2017 - VALOR ESTIMADO: R\$ 32.880,00.

Unidade Solicitante

Autorização

*Camilla Ribeiro de Souza*  
CAMILA RIBEIRO DE SOUZA  
Assessora Parlamentar

*Ver. Antônio Batista dos Santos*  
Ver. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara



**POSTO PUGMIL 30**  
Sua parada nota 1.000!

premmia

BR 153 - km 522,6 Pugmil - Tocantins 63 3397-1135

BRASIL POSTO DIESEL  
Venda de Combustíveis, Lubrificantes,  
Filtros em Geral, Borracharia, Lavagem, Lubrificação,  
Churrascaria, Lanchonete, Loja de Conveniência,  
Equipamentos, Auto Peças, Auto Elétricos,  
Oficina Mecânica e Casa Loteria  
brasilposto@postopugmil.com.br

A  
Camara Municipal de Pium

Prezados Senhores,  
Ref.: Proposta de Fornecimento.  
Conforme solicitado, apresentamos nossa  
proposta para fornecimento dos Itens abaixo  
discriminados:

01 - Gasolina	- 3,97
02 - Etanol	- 3,29

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : mensal

Pugmil, To, 04/01/2017

*[Assinatura]*  
BRASIL POSTO DIESEL LTDA.

CNPJ:02.889.517/0001-09

02.889.517/0001-09

Brasil Posto Diesel Ltda.

BR 153 KM 522,6  
CEP 77.303-000

PUGMIL - TO

BR 153 KM 522,6 - Caixa Postal 06 - Telefax: (63) 3397-1135 - Pugmil - TO

*[Assinatura]*







MC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA

POSTO AVENIDA

CRISTALÂNDIA – TO

CNPJ:07.395.631/0001-04

COTAÇÃO DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL PIUM

APRESENTAMOS NOSSA COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO ININTERRUPTO DOS PRODUTOS,  
(GASOLINA COMUM,ETANOL).

PREÇO BRUTO POR LITRO EM R\$ (REAL) DO COMBUSTÍVEL NA BOMBA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	GASOLINA COMUM	3,99
2	ETANOL	3,39

**MARCA DOS PRODUTOS:**

1. TOTAL DISTRIBUÍDORA DE PETRÓLEO LTDA
2. FIC DISTRIBUÍDORA DE PETRÓLEO LTDA
3. PETROBALL DISTRIBUÍDOAR DE PETRÓLEO LTDA
4. FABRICANTE:PETROBRÁS.

**OBSERVAÇÃO:**

1. Os valores mencionados acima podem sofrer alteração nos preços sem o prévio aviso.
2. O abastecimento dos veículos pode ser efetuado nas bombas do **Posto Avenida** em Cristalândia –To.
3. Razão Social: MC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.
4. Endereço:Avenida dom Jaime A. Schuck, n/2031 – centro – Cristalândia – To
5. Fone (63)-33541458.
6. CNPJ:07.395.631/0001-04
7. I.E: 29.386.997-9

*Marcos Colauto*

Marcos Colauto  
MC Comércio de petróleo Ltda.  
Cristalândia 05 DE JANEIRO 2017

*Amoroso*

07.395.631/0001-04  
MC COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA  
Av. D Jaime a Shuck n.º 214  
Centro - CEP: 77490-000  
Cristalândia TO







RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA

POSTO PIUM

PIUM/TO

CNPJ 05 807 461 / 0001 – 94

COTAÇÃO DE PREÇO

A CAMARA MUNICIPAL DE PIUM

Apresentamos nossa cotação de preços para fornecimento ininterrupto dos produtos

( gasolina comum , etanol )

PREÇO BRUTO POR LITRO EM R\$ (REAL ) DO COMBUSTIVEL

GASOLINA COMUM - R\$ 3,99

ETANOL - R\$ 3,39

MARCA DOS PRODUTOS :

1 - RAIZEN – SHELL

2 – ALESAT COMBUSTIVEIS S/A

OBSERVAÇÃO :

1 – Os valores mencionados acima podem sofrer alteração de preços sem o prévio aviso .

2 - O abastecimento dos veiculos será feito nas bombas Posto Pium – Pium/TO

3 - Razao Social : 05 807 461 / 0001 – 94

4 - Endereço : Av. Diogenes de Brito S/N

5 - CNPJ : 05 807 461 / 0001 – 94

6 - I E : 29.362.044 – 0

  
MAURO SERGIO R BLAYA

RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA

PIUM 05 DE Janeiro de 2017

**CNPJ 05.807.461/0001-94**  
**Rodrigues Blaya & Blaya Ltda.**  
Av. Diogenes de Brito s/n - Qd. 018-Lt. 21  
Setor Aeroporto - CEP: 77.570-000  
**PIUM - TOCANTINS**

*Antônio*





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



FOLHAS  
Nº 06  
10/01/2017

**DESPACHO Nº 003/2017**

PROCESSO Nº. 016/2017

INTERESSADO: Câmara Municipal de Pium

Objeto: Aquisição de combustível.

Classificação de Despesa:

01.001.0001.2.001 /Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Conforme contido nos autos, RESOLVO, nos termos da legislação vigente, e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autorizar a realização da presente despesa, no valor total estimado de **R\$ 32.880,00** (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais) ratificando os procedimentos dispensável de licitação em favor da empresa: RODRIGUES BLAYA. & BLAYA LTDA, CNPJ n. 05.807.461/0001-94 para fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento dos veículos (próprios ou locados) que compõem ou que venha compor a frota oficial do Poder Legislativo Municipal ou mesmo aqueles que estiverem a disposição do ente legislativo a serviço dos vereadores.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pium (TO), em 09 de janeiro de 2017.

**Ver. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS**  
**(Antônio da Yuna)**  
**Presidente da Câmara**







**JUSTIFICATIVA**

**OBJETO:** Fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento dos veículos que compõem (próprios ou locados) ou que venha compor a frota oficial do Poder Legislativo Municipal.

Para efeito de ratificação formaliza-se a inexigibilidade de licitação nos termos dos arts. 25, caput e 26, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.666, de 1993., para contratação de empresa que forneça combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado), conforme ementa em epígrafe, no valor estimado de 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais), justificando que:

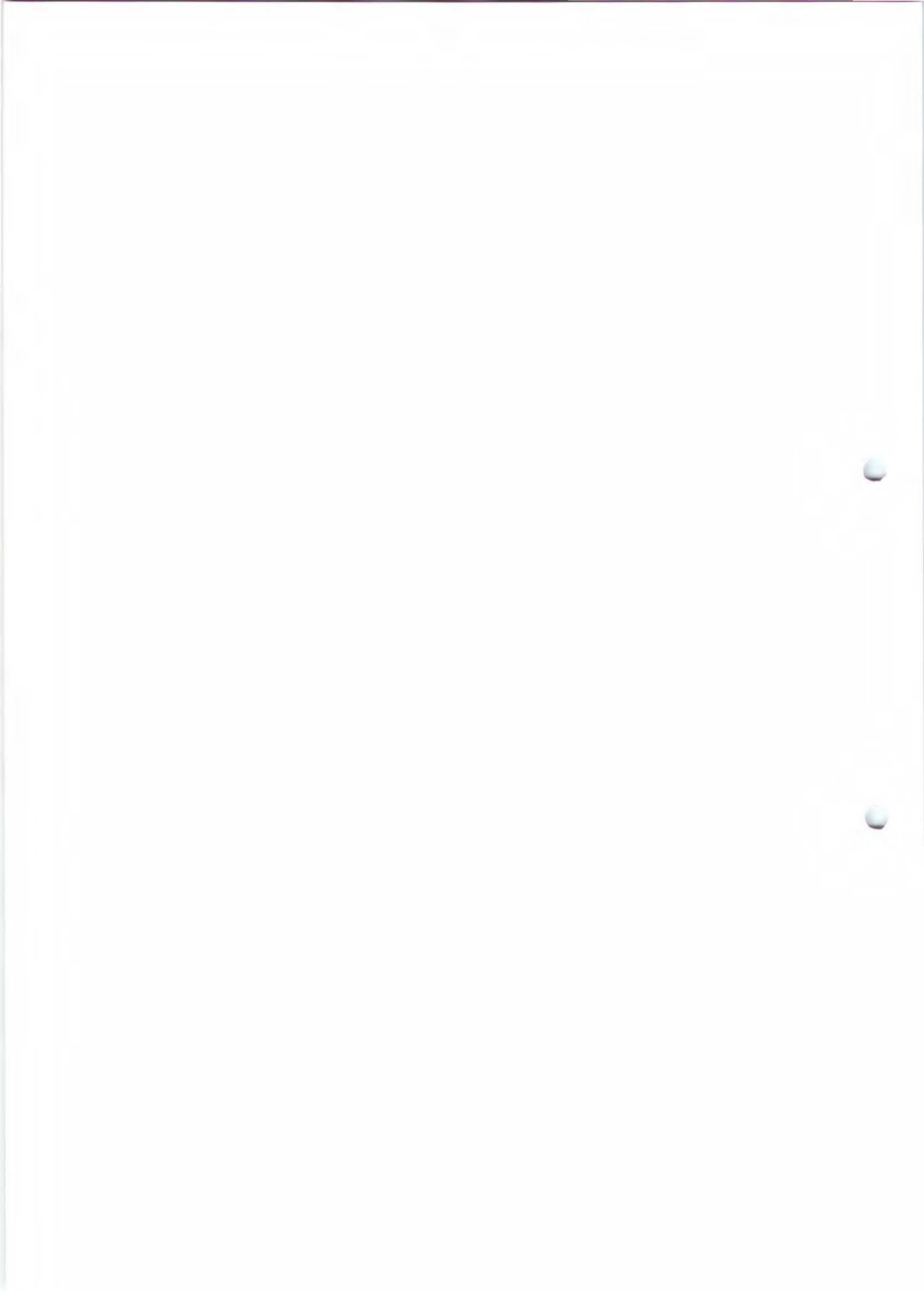
1. Ser totalmente inviável o certame competitivo para aferição da melhor aquisição de combustíveis em vista que na cidade de Pium só existe um único posto, os postos das cidades vizinhas que são Cristalândia (18Km) e Pugmil (30Km), praticam preços muito próximos do posto situada nessa municipalidade, podendo ser observado no próprios orçamentos juntado aos autos. Se fossemos praticar os preços do posto de Pugmil teríamos que percorrer ida e volta (60km) o que inviabiliza a contratação;
2. A Câmara de Pium, não dispõe de estrutura para armazenar combustível, o que a obriga abastecer a frota de veículos na bomba do único posto distribuidor que funciona na cidade;
3. A referida contratação atende os requisitos do art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, haja vista que é inexigível procedimento licitatório para contratação de empresa quando inviável a competição e no presente caso a inviabilidade se dá pela exclusividade e onerosidade de abastecimento em postos de cidades vizinhas, fazendo com que seja mais vantajoso para câmara.

Pium/TO;. 09 de janeiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Batista dos Santos**

Presidente da Câmara Municipal de Pium/TO

*Ambrósio*





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE**



Decreto n. 007/2017, de 09 de janeiro de 2017.

**“DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM** Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo contido no art. 25, I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e particularmente,

**CONSIDERANDO** a necessidade de aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento dos veículos que compõem (próprios ou locados) ou que venha compor a frota oficial do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2017, e, mais a pronta e exclusiva responsabilidade deste ato a cargo do Poder Legislativo Municipal através de seu Presidente, a quem compete reconhecer a capacidade técnica e a qualificação exclusiva da empresa no fornecimento de tais produtos neste município.

**CONSIDERANDO** ainda a inviabilidade de competição que reside na ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, no presente caso a existência de apenas um posto de combustível na cidade de Pium. Assim existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação seria imprestável. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

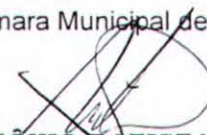
**RESOLVE:**

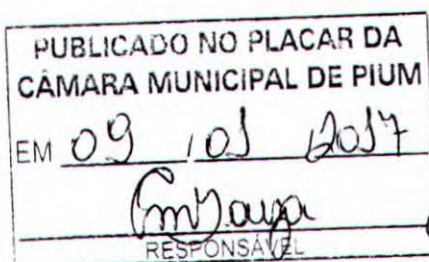
**Art. 1º.** DECLARAR inexigível a Licitação para a aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento dos veículos que compõem (próprios ou locados) ou que venha compor a frota oficial do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2017, pelo fato da empresa **RODRIGUES BLAYA. & BLAYA LTDA.** possuir qualificação técnica e ser exclusiva no fornecimento de tais produtos neste município.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pium (TO), em 09 de janeiro de 2017.

  
**Ver. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS**  
(Antônio da Yuna)  
Presidente da Câmara



*Camila Ribeiro de Souza*  
Assessora Parlamentar

*Camila*





**CONTRATO SOCIAL  
RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA.**

**MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, nascido aos 10 de novembro de 1960, natural de Votuporanga - SP, residente e domiciliado à Av. Diógenes de Brito s/nº - Lote 06 QD 01 Setor Primavera Pium TO, Cep 77570-000, portador da CI nº 13.297.597 SSP - SP e do CPF nº 025.018.028-61;

**RODRIGO MOREIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 08 de abril de 1976, natural de Votuporanga SP, residente e domiciliado à Rua Delmira Cândida Rodrigues da Cunha nº 890 - Santa Mônica Uberlândia - MG, Cep 38.408-708, portador da CI nº 26.293.206-4 SSP - SP e do CPF nº 278.076.538-09,

**CLÁUSULA PRIMEIRA**- A Sociedade girará sob o nome empresarial de **RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA**, e a título de fantasia **PIUM AUTO POSTO**, com sede social à Rua Manoel José Azevedo S/Nº Lts 07, 08, 09, 10, 11 e 12, Quadra 48 Setor Aeroporto Pium - To Cep 77570-000.

**CLAUSULA SEGUNDA** - O Capital social será R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), divididos em 40.000 (QUARENTA MIL), cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (UM REAL), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócios:

<b>MAURO SERGIO R. BLAYA</b>	<b>99 %</b>	<b>R\$</b>	<b>39.600,00</b>
<b>RODRIGO MOREIRA MELO</b>	<b>1%</b>	<b>R\$</b>	<b>400,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>R\$</b>	<b>40.000,00</b>

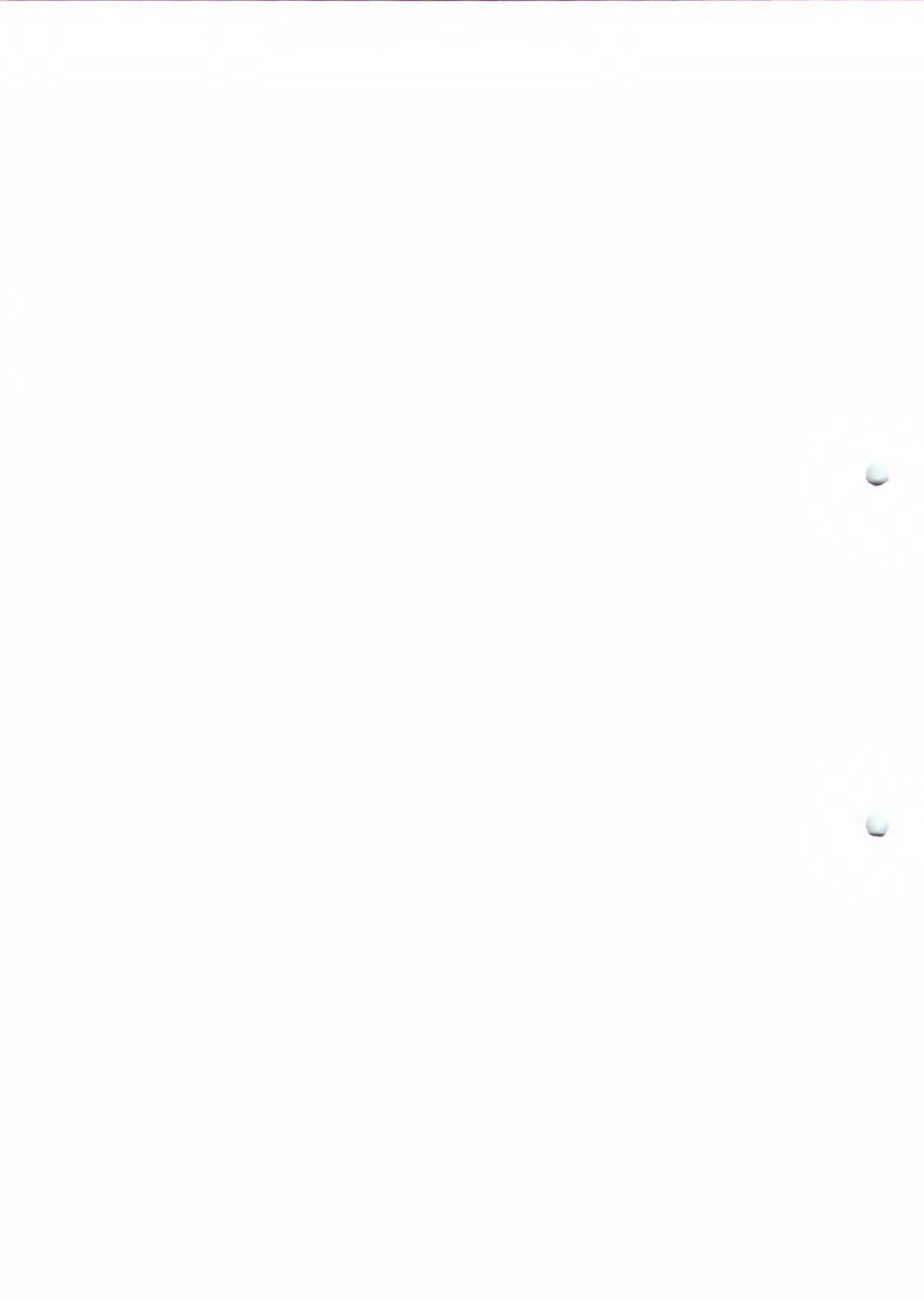
**CLAUSULA TERCEIRA** - A sociedade terá como objeto social : Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Serviços de Borracheiros e Gomaaria.

**CLAUSULA QUARTA**- A sociedade iniciará suas atividades em 01-07-2002 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA**- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, NOTIFICADA, por carta protocolada e entregue aos sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

*MA*  
*RM*

*Mauro Sergio*





**CLAUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SETIMA:** A administração da sociedade caberá ao Sócio Sr. MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA, com os poderes e atribuições de administrar os atos e operações da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao termino de cada exercício social, ou seja, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NOVA:** Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLAUSULA DECIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos sócios.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

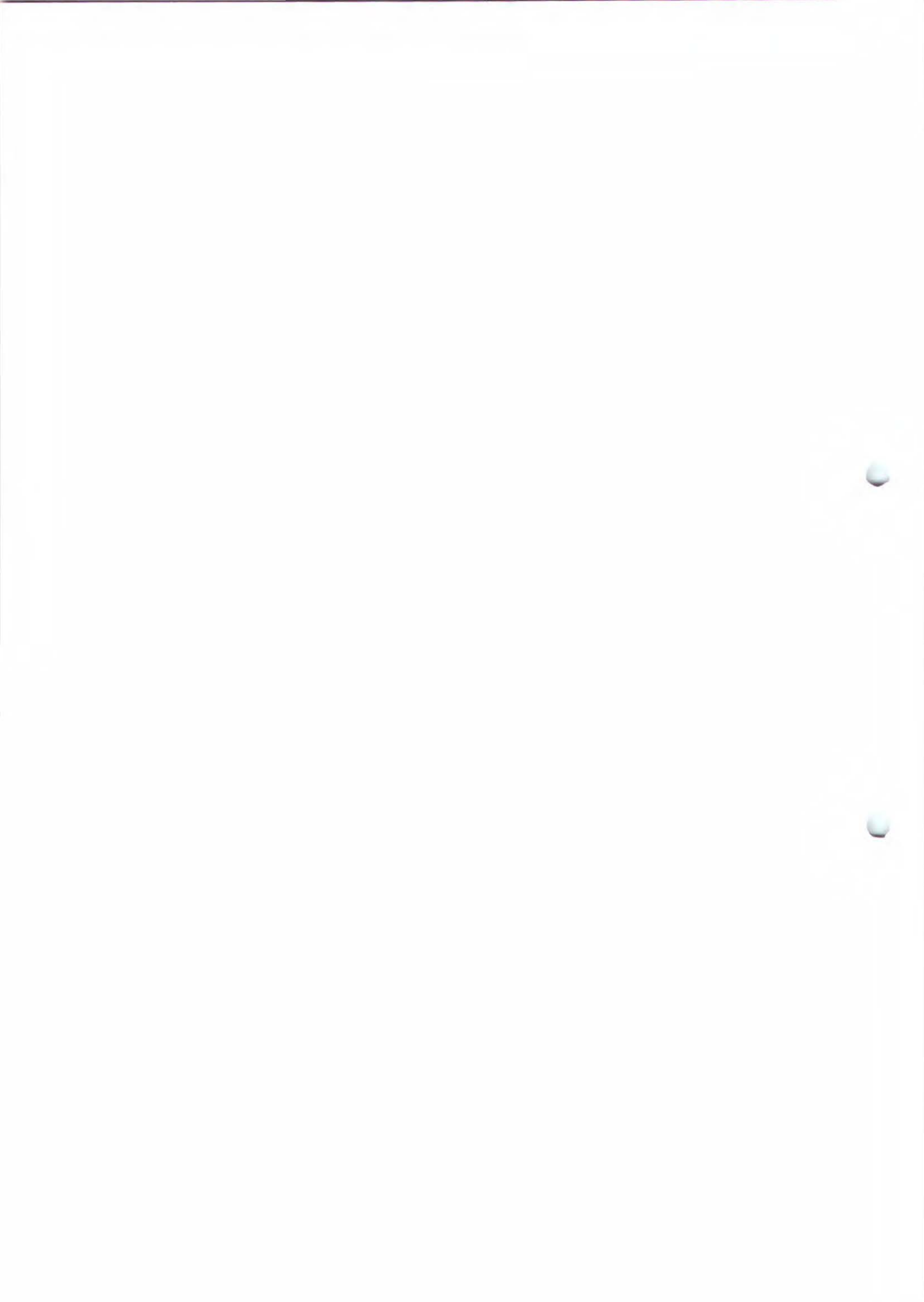


SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
AUTENTICAÇÃO  
06/08/2010  
A Escrivente  
Raimundo S. Gomes  
Aut. J. J. Santana

*Robis*

*Amoroso*

AUB 394489





**CLAUSULA DECIMA QUARTA:** Fica eleito o Fórum desta Cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em comum acordo, as partes assinam o presente em 3 vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

**TABELIONATO**

Pium - TO, 23 de Junho de 2003.

1º Serviço Notarial

*[Assinatura]*  
**MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA**  
Sócio Gerente  
C.P.F. n.º 025.018.028-61  
RG n.º 13.297.597-SSP/SP

*[Assinatura]*  
**RODRIGO MOREIRA MELO**  
Sócio  
CPF n.º 278.076.538-09  
RG n.º 26.293.206-4-SSP/SP

**TESTEMUNHAS:**

*[Assinatura]*  
**DIVINA LUCIA GOMES ARAUJO LOPES**  
CPF n.º 596.608.211-15  
RG n.º 26.114 SSP-TO

*[Assinatura]*  
**ARION DO NASCIMENTO LOPES**  
CPF n.º 341.010.801-78  
RG n.º 2050793 SSP - GO

Serviço Notarial - UBERLÂNDIA (MG) - Tabelião: CARLOS ANTONIO DE ARAUJO  
Av. Cláudio Alvim, 019 - Centro - Telefone: (34) 3259-1413 - Cep: 38400-034

Reconheço **MERCADERIA** as (iniciais) de **RODRIGO MOREIRA MELO**, de idade **liberdade**, 14 de **JUNHO** de 2003.

Em Teste **de** **verdade**

Elmo Acilino Pereira - Escrevente

6221

**Selo de Fiscalização**  
ASL 15030

TABELIONATO DE NOTAS  
Escritório  
PALMAS-TO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO - Tabelião Sagramar A. Pimenta  
Av. JK - ACSEI - Cl. 01 - Lote 37 - Palmas/TO - CEP. 77.100-020 - ☎ (063) 215-2273 ☎ 215-2205

Reconheço por "semelhança" a assinatura indicada de **MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA** Dou fé.  
Palmas, 03 de agosto de 2003.

Em Teste **de** **verdade**  
*[Assinatura]*  
**Marcélia Araújo Souza**  
Escritório

**AUTENTICAÇÃO**  
Custas: R\$ 00

2º Serv. de Notas de UBERLÂNDIA - Tocantins  
\* presente  
com o **titular**  
Em **06/08/2003**  
O Titular **[Assinatura]**  
A Escrevente **[Assinatura]**  
**Iranides P. Gomes**  
Auxiliar Interina

**SECRETARIO GERAL**  
**ERLAN SOUZA MILHOMEM**

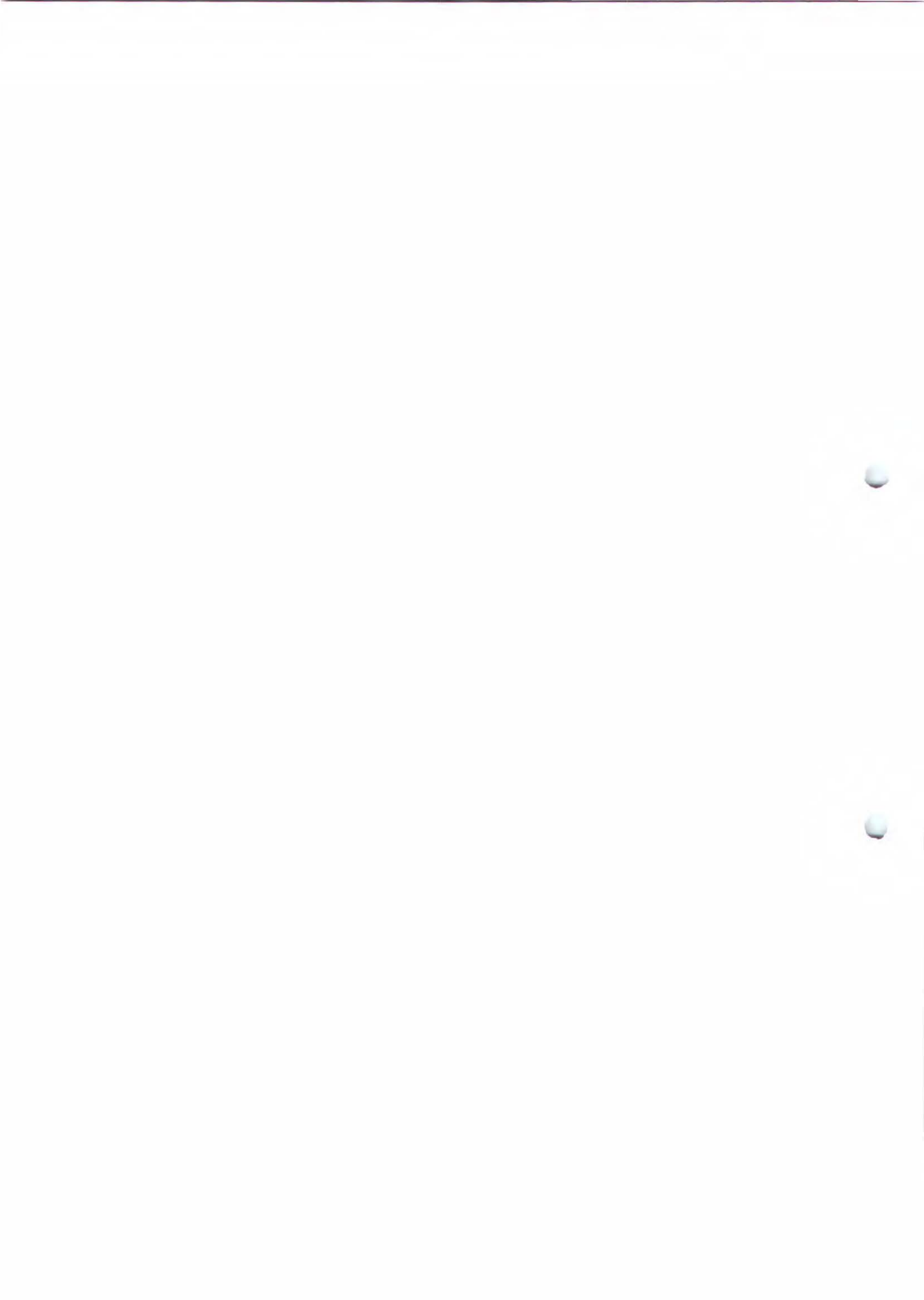
**JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS**  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 19/08/2003  
SOB Nº 17200242527  
Protocolo: 03/006066-5

**SELO DE REGISTRO**  
**CARLOS ANTONIO DE ARAUJO**  
TABELIÃO

**AUB 3946**

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*





## PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

### RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Diógenes de Brito S/N - Lt 06 Qd 01- Setor Primavera - Pium/To - Cep 77570-000, nascido aos 10/11/1960, natural de Votuporanga-SP, filho de João Hélio Vidal Blaya e de Laurinda Rodrigues Blaya, portador da RG nº 13.297.597 expedida em 15/12/1978 SSP/SP e CPF/MF nº 025.018.028-61.

**RODRIGO MOREIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Da Carioca, 1414 apt. 101 Bairro Copacabana - Uberlândia/MG - CEP 38408-418 nascido aos 08/04/1976, natural de Votuporanga/SP, filho de Dalton Benício Moreira Mello e de Maria Lúcia Marques Moreira Mello, portador da CI/RG nº 26.293.206-4 expedida pela SSP/SP em 27/06/1990 e CPF/MF nº 278.076.538-09, neste ato representado por seu procurador, Sr. MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA, já qualificado supra.

Únicos sócios da empresa: **RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA**, estabelecida na Rua Manoel José Azevedo S/Nº - Lts 07,08,09,10,11 e 12 Qda 48 - Setor Aeroporto - Pium/To, CEP 77570-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.461/0001-94, contrato constitutivo arquivado na JUCETINS em 06/08/2003 sob nº 17200242827, promovem em comum acordo a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as seguintes cláusulas:

#### PRIMEIRA

O objeto social que era Comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Serviços de Borracheiros e Gomaria, **passa a ser:** Comércio varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Serviços de Borracheiros e Gomaria e Representação Comercial de Lubrificantes para Veículos Automotores.

Rua Tocantins. 718 sala 01 - centro - Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*Mauro Sérgio Blaya*





# Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

FOLHAS  
Nº 13  
Imposto

## SEGUNDA

Fica extinta a Cláusula 9ª (nona) do Contrato Social, onde consta o seguinte: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

## TERCEIRA

Fica dispensado da realização de assembléia para quaisquer modificações no contrato social.

## QUARTA

As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão solucionadas com base na Lei nº 10.406/2002.

## QUINTA

O capital social que era R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas totalmente em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) representadas por 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. O aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado nesta data pelos sócios em moeda corrente do país.

## SEXTA

Com a presente alteração contratual, o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Mauro Sergio Rodrigues Blaya	99%	79.200 quotas	R\$ 79.200,00
Rodrigo Moreira Mello	01%	800 quotas	R\$ 800,00
Total	100%	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

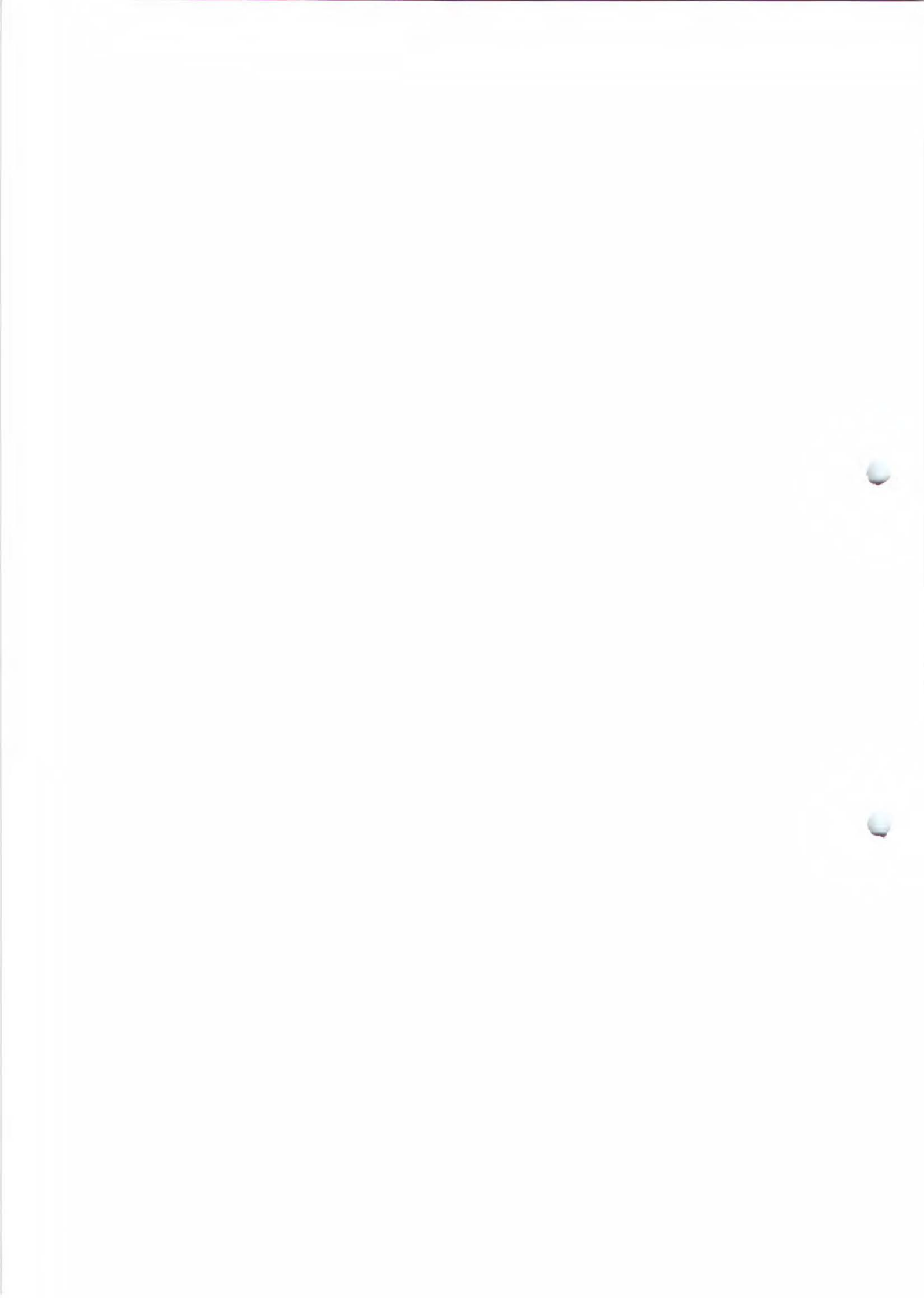
## SÉTIMA

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social fica consolidado da seguinte forma:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA**, e o nome de fantasia **Pium Auto Posto**.

Rua Tocantins. 718 sala 01 – centro – Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*Ambara*



# Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

FOLHAS  
Nº 14  
Emp. 2003

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Manoel José Azevedo S/Nº - Lts 07, 08, 09, 10, 11 e 12 - Quadra 48 - Setor Aeroporto - CEP 77570-000 - Pium/To.

3ª - O objeto social da sociedade é: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Serviços de Borracheiros e Gomaria e Representação Comercial de Lubrificantes para Veículos Automotores.

4ª - O capital social da sociedade é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (quarenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas totalmente em moeda corrente do país, assim subscritas:

Mauro Sergio Rodrigues Blaya	99%	79.200 quotas	R\$ 79.200,00
Rodrigo Moreira Mello	01%	800 quotas	R\$ 800,00
Total	100%	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, NOTIFICADA, por carta protocolada e entregue aos sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

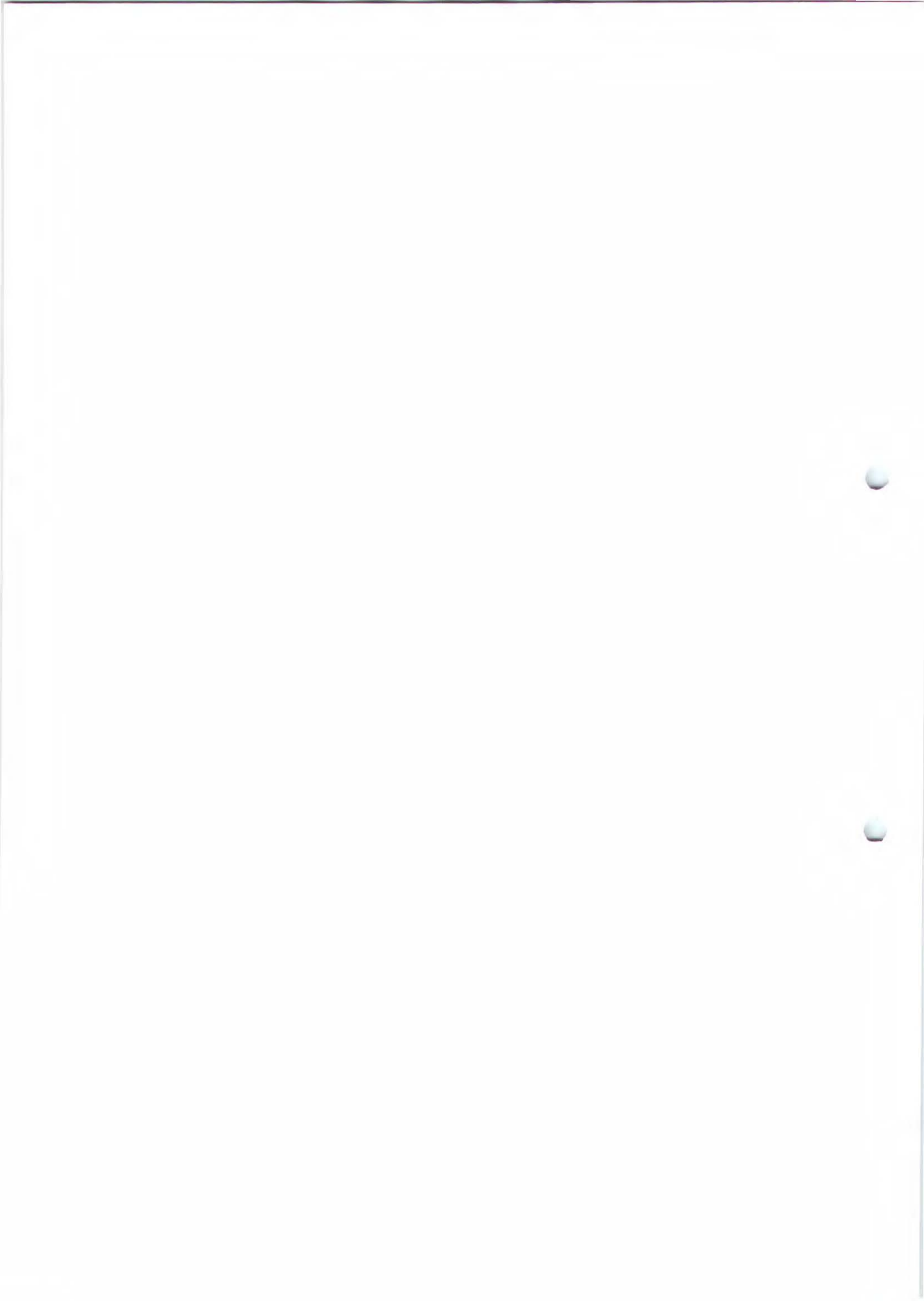
7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA**, com os poderes e atribuições de administrar os atos e operações da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Rua Tocantins. 718 sala 01 - centro - Paraíso do Tocantins/TO CEP 77600-000.

*Am Blaya*





# Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

FOLHAS  
N.º 15  
m/puz

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade; à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª - Fica dispensado da realização de assembléia para quaisquer modificações no contrato social.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

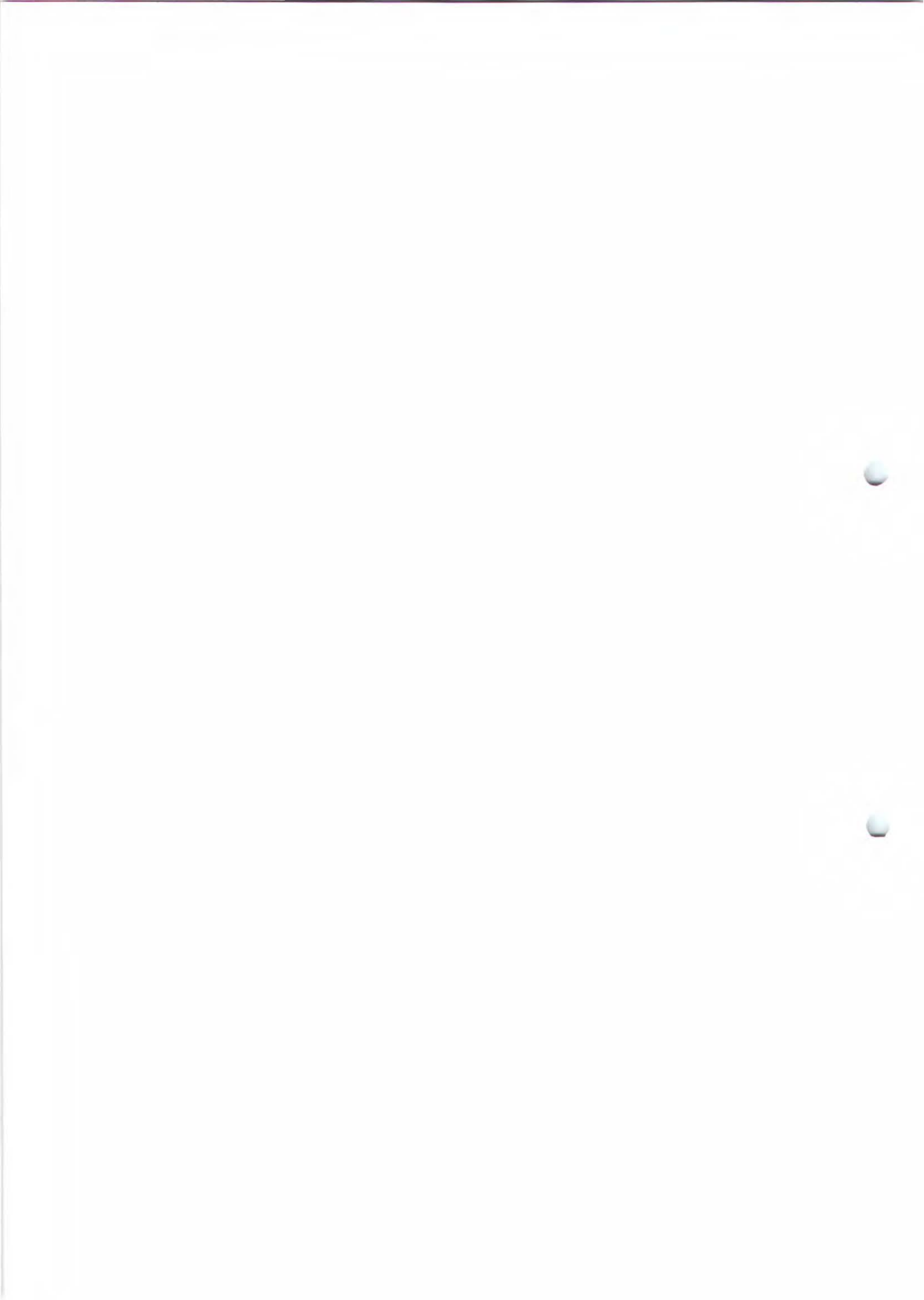
15ª - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão solucionadas com base na Lei nº 10.406/2002.

16ª - Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Pium/To, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em comum acordo, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rua Tocantins. 718 sala 01 – centro – Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*AmDona*



# Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

Pium/To, 01 de Abril de 2006.

**MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA**

**RODRIGO MOREIRA MELLO**

Neste ato representado por seu procurador  
Mauro Sérgio Rodrigues Blaya

TESTEMUNHAS:

*Clive*  
M<sup>o</sup> do Socorro Coelho S. Costa  
CI/RG nº 26.228 SSP-TO  
CPF/MF nº 470.686.981-15

*Maria Arlene M Silva*  
M<sup>o</sup> Arlene Magalhães da Silva  
CI/RG nº 228.024 SSP-TO  
CPF/MF nº 928.670.491-72

*Mauro Sergio Rodrigues Blaya*  
06/04/2006

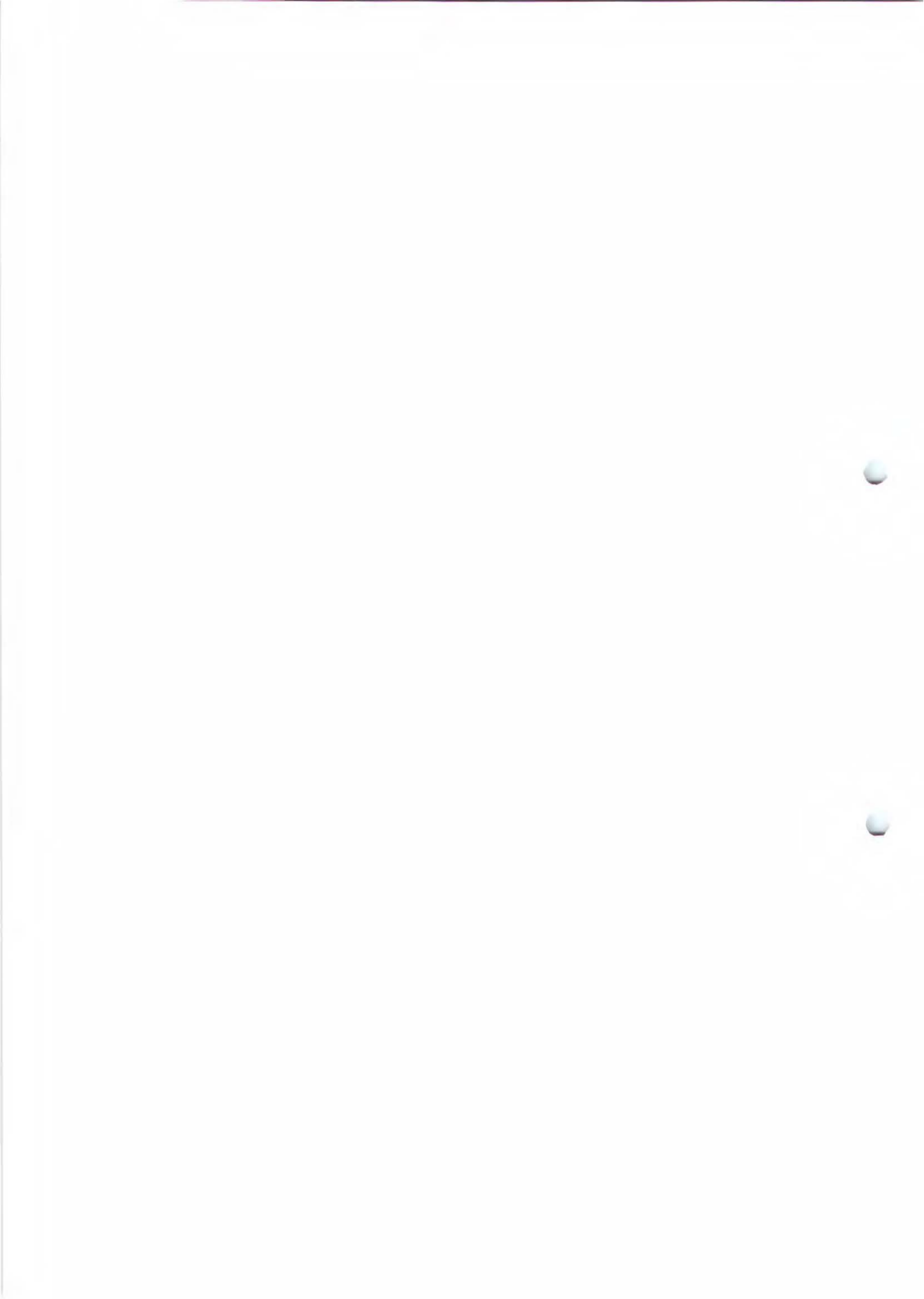
**JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/04/2006  
SOB Nº: 17481693  
Protocolo: 06/006000-0  
Empresa: 17 2 0024282 7  
RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA ME

*Antonia Josiane de Menezes*  
ANTÔNIA JOSIANE DE MENEZES  
SECRETÁRIA GERAL



-- Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*Antonia Josiane de Menezes*





## Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

## SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

**RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA**

**MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Diógenes de Brito S/N - Lt 06 Qd 01- Setor Primavera - Pium/To -Cep 77570-000, nascido aos 10/11/1960, natural de Votuporanga-SP, filho de João Hélio Vidal Blaya e de Laurinda Rodrigues Blaya, portador da RG nº 13.297.597 expedida em 15/12/1978 SSP/SP e CPF/MF nº 025.018.028-61.

**RODRIGO MOREIRA MELLO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Da Carioca, 1414 apt. 101 Bairro Copacabana - Uberlândia/MG - CEP 38408-418 nascido aos 08/04/1976, natural de Votuporanga/SP, filho de Dalton Benício Moreira Mello e de Maria Lúcia Marques Moreira Mello, portador da CI/RG nº 26.293.206-4 expedida pela SSP/SP em 27/06/1990 e CPF/MF nº 278.076.538-09, neste ato representado por seu procurador, Sr. MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA, já qualificado supra.

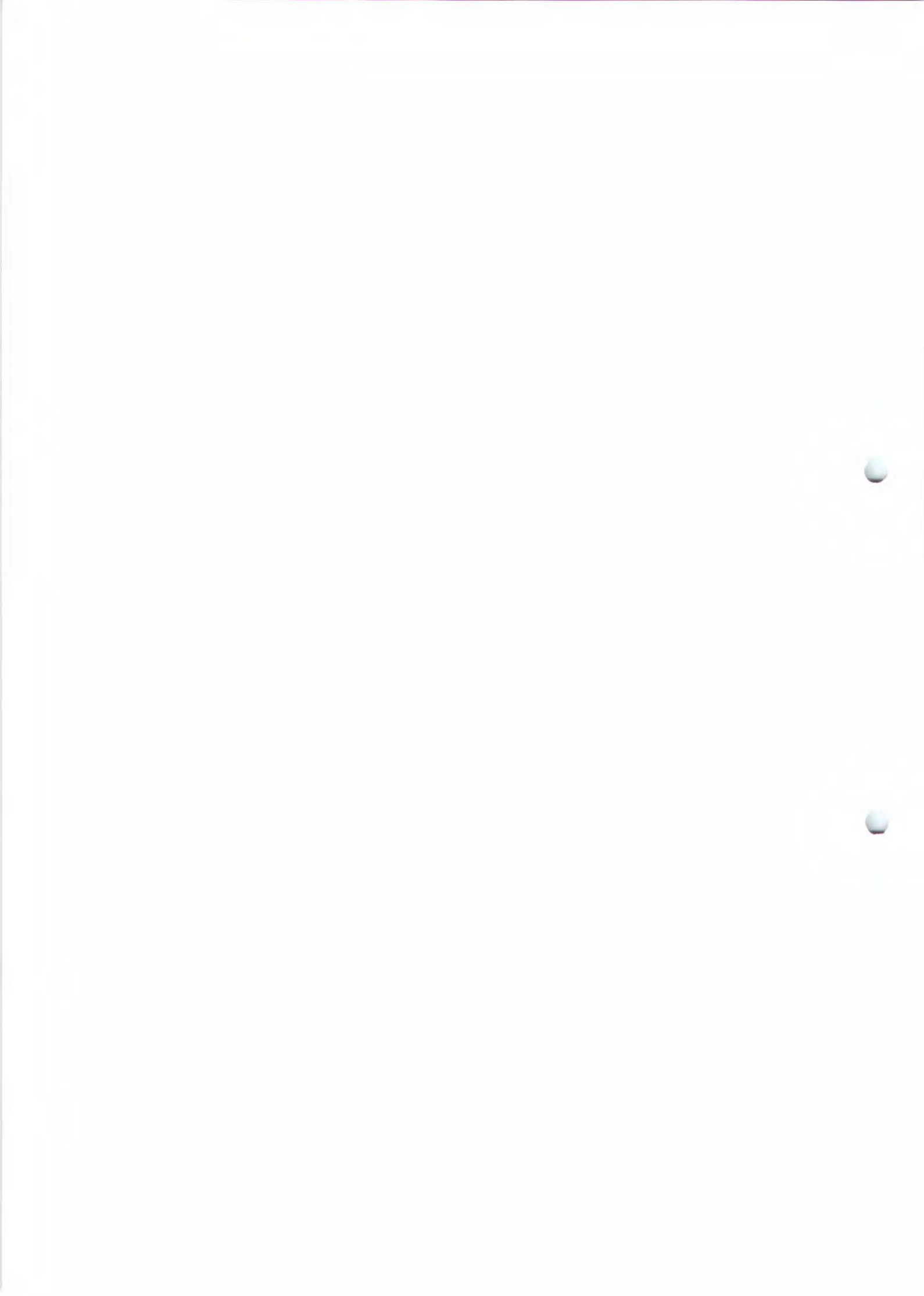
Únicos sócios da empresa: **RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA**, estabelecida na Rua Manoel José Azevedo S/Nº - Lts 07,08,09,10,11 e 12 Qda 48 - Setor Aeroporto - Pium/To, CEP 77570-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.461/0001-94, contrato constitutivo arquivado na JUCETINS em 06/08/2003 sob nº 17200242827, primeira alteração contratual em 12/04/2006 sob nº 17481693, promovem em comum acordo a **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, que se regerá em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

O sócio **RODRIGO MOREIRA MELLO**, já qualificado, cede e transfere suas 800 (oitocentas) quotas de capital no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e demais direitos que possui na sociedade, dando plena e irrevogável quitação para o sócio que ora se admite, **GABRIEL MARTINS BLAYA**, brasileiro, estudante, menor, residente e domiciliado na Av. Diógenes de Brito S/N - Lt 06 Qd 01 - Setor Primavera - Pium/To, CEP 77570-000, nascido aos 16/01/1998, natural de Campinas/SP, filho de Mauro Sérgio Rodrigues Blaya e de Marilda das Graças Martins, portador da CI/RG nº 37.092.792-8 SSP/SP expedida em 21/07/2000, e CPF/MF nº 031.996.371-32, neste ato representado pelo seu genitor Sr. MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA, já qualificado supra.

Rua Tocantins, 718 sala 01 -- centro - Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*Ambraga*



## Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

## SEGUNDA

O nome empresarial que era ~~RODRIGUES BLAYA E MOREIRA LTDA.~~ passa a ser **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA.**

## TERCEIRA

Com a presente alteração contratual o capital social fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Mauro Sergio Rodrigues Blaya	99%	79.200 quotas	R\$ 79.200,00
Gabriel Martins Blaya	01%	800 quotas	R\$ 800,00
Total	100%	80.000 quotas	R\$ 80.000,00

## QUARTA

O capital social que era R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas totalmente em moeda corrente do país, passa a ser R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representadas por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma. O aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) fica integralizado nesta data pelos sócios em moeda corrente do país.

## QUINTA

Com a presente alteração, o capital fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Mauro Sergio Rodrigues Blaya	99%	118.800 quotas	R\$ 118.800,00
Gabriel Martins Blaya	01%	1.200 quotas	R\$ 1.200,00
Total	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00

## SEXTA

À vista da modificação ora ajustada, o contrato social fica consolidado da seguinte forma:

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial: **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA.**, e o nome de fantasia **Pium Auto Posto.**

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua Manoel José Azevedo S/Nº - Lts 07, 08, 09, 10, 11 e 12 - Quadra 48 - Setor Aeroporto - CEP 77570-000 - Pium/To.

Rua Tocantins, 718 sala 01 - centro - Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*Blaya*





## Humanas Contabilidade

(63) 3602-1254

3ª - O objeto social da sociedade é: Comércio Varejista de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniência, Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), Serviços de Lavagem, Lubrificação e Polimento de Veículos, Serviços de Borracheiros e Gomaria e Representação Comercial de Lubrificantes para Veículos Automotores.

4ª - O capital social da sociedade é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas totalmente em moeda corrente do país, assim subscritas:

Mauro Sergio Rodrigues Blaya	99%	118.800 quotas	R\$ 118.800,00
Gabriel Martins Blaya	01%	1.200 quotas	R\$ 1.200,00
Total	100%	120.000 quotas	R\$ 120.000,00

5ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Julho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

6ª - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, NOTIFICADA, por carta protocolada e entregue aos sócios a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A administração da sociedade caberá ao sócio: **MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA**, com os poderes e atribuições de administrar os atos e operações da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Rua Tocantins, 718 sala 01 - centro - Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*Blaya*



Humanas Contabilidade  
(63) 3602-1254

10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

12ª - O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

13ª - Fica dispensado da realização de assembléia para quaisquer modificações no contrato social.

14ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

15ª - As omissões e dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente, serão solucionadas com base na Lei nº 10.406/2002.

16ª - Fica eleito o Foro desta cidade e Comarca de Pium/To, para dirimir qualquer ação fundada no presente contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E por estarem em comum acordo, assinam a presente alteração contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rua Tocantins, 718 sala 01 – centro – Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

Amorosa





**Humanas Contabilidade**  
(63) 3602-1254

Pium/To, 25 de Julho de 2006.

*[Handwritten signature]*  
**MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA**

*[Handwritten signature]*  
**RODRIGO MOREIRA MELLO**  
Neste ato representado por seu procurador  
**Mauro Sérgio Rodrigues Blaya**

*[Handwritten signature]*  
**GABRIEL MARTINS BLAYA**  
Neste ato representado pelo seu genitor  
**Mauro Sérgio Rodrigues Blaya**

TESTEMUNHAS:

*[Handwritten signature]*  
Mª do Socorro Coelho S. Costa  
CI/RG nº 26.228 SSP-TO  
CPF/MF nº 470.686.981-15

*[Handwritten signature]*  
Rosângela Moura Brasil Mota  
CI/RG 244.979 SSP-TO  
CPF/MF 885.859.561-00

DEPARTAMENTO DE REGISTRO  
21 OFICINA  
25 de Julho de 2006  
*[Handwritten signatures]*  
**Blaya**  
*[Handwritten signatures]*

**JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS**

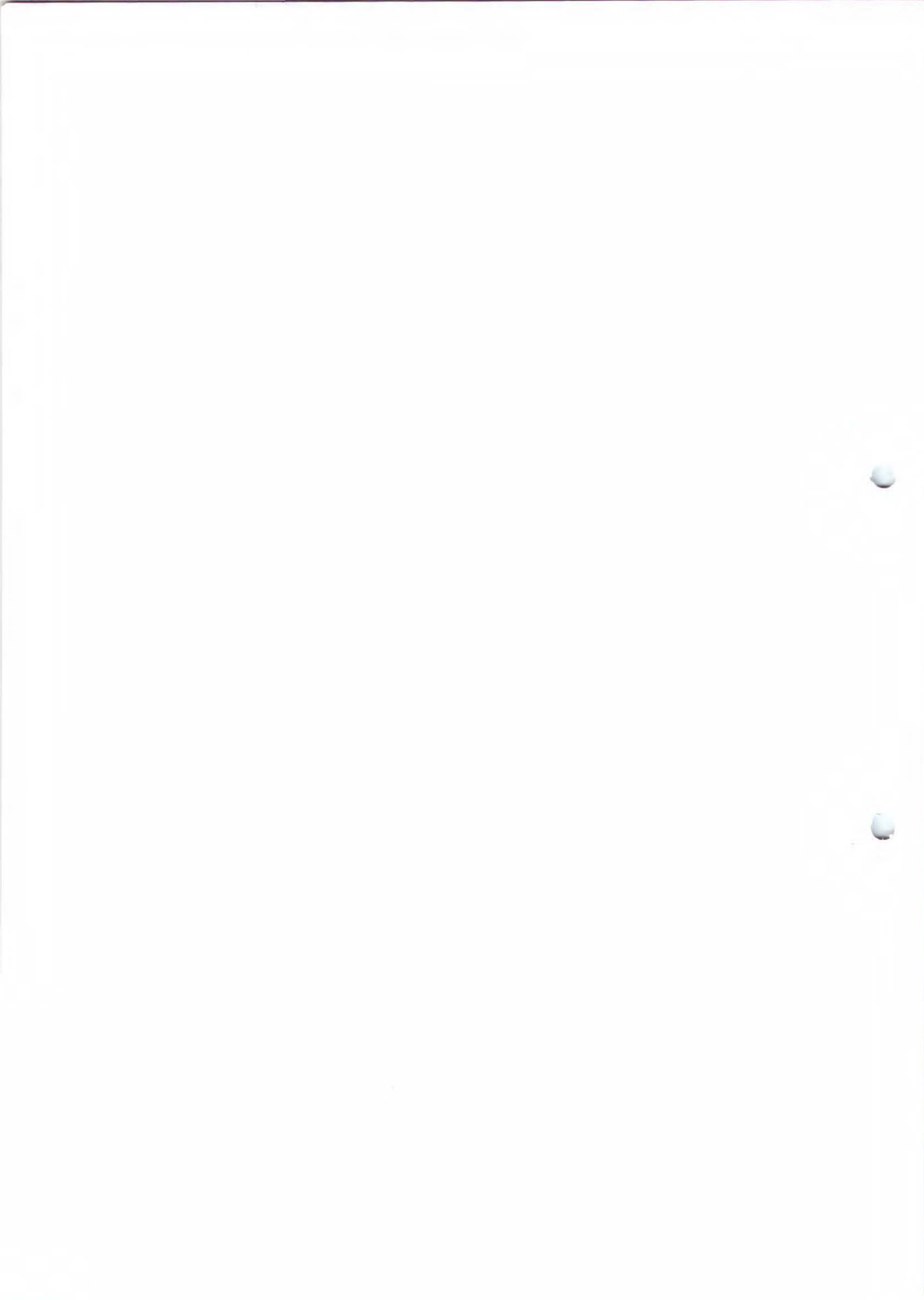
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2006  
SOB Nº. 17484037  
Protocolo: 06/011386-2  
Empresa: 17 2 0024792 1  
RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA

*[Handwritten signature]*  
**ANTONIA JOSIANE DE MENEZES**  
SECRETARIA GERAL



Rua Tocantins, 718 sala 01 - centro - Paraíso do Tocantins/To CEP 77600-000.

*[Handwritten signature]*



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA

RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA

1. MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Av. Diógenes de Brito, SNR, Lt 06 Qd 01, Setor Primavera, Pium (TO), Cep 77.570-000, nascido aos 10/11/1.960, natural de Cotuporanga (SP), filho de João Hélio Vidal Blaya e de Laurinda Rodrigues Blaya, portador da CI/RG nº 13.297.597 SSP/SP, expedida em 15/12/1.978 e CPF/MF nº 025.018.028-61 e

2. GABRIEL MARTINS BLAYA, brasileiro, estudante, menor, residente e domiciliado na Av. Diógenes de Brito, SNR, Lt 06 Qd 01, Setor Primavera, Pium (TO), Cep 77.570-000, nascido aos 16/01/1.998, natural de Campinas (SP), filho de Mauro Sérgio Rodrigues Blaya e de Marilda das Graças Martins, portador da CI/R nº 37.092.792-8 SSP/SP, expedida em 21/07/2.000, e CPF/MF nº 031.996.371-32, neste ato representado pelo seu genitor senhor MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA, já qualificado supra, e por sua genitora senhora MARILDA DAS GRAÇAS MARTINS, brasileira, separada judicialmente, advogada, residente e domiciliada na Rua Gago Coutinho, NR. 18, Jardim Chapadão, Campinas (SP), Cep 13.070-077, nascida aos 13/07/1.976, natural de Cabo Verde (MG), filha de Antônio Vicente Martins e de Francisca dos Santos, portadora da CI/RG nº 17.759.569 SSP/SP expedida em 27/01/1.983 e CPF/MF nº 102.159.798-85, únicos sócios da sociedade empresária: RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA, estabelecida na Rua Manoel José Azevedo, SNR, Lts 07, 08, 09, 10, 11 e 12 da Qda 48, Setor Aeroporto, Pium (TO), Cep 77.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.807.461/0001-94, contrato social constitutivo arquivado na JUCETINS em 06/08/2.003 sob nº 17200242827, primeira alteração contratual em 12/04/2.006 sob nº 17481693 e segunda alteração contratual em 27/07/2.006 sob nº 17484037, promovem em comum acordo a TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, que se regerá em conformidade com a legislação em vigor e de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - A sociedade, por esta ocasião, faz a adequação da descrição do logradouro de seu endereço sede, para AVENIDA DIOGENES DE BRITO, SNR, LT 01, QDA 21, ST AEROPORTO, PIUM (TO), CEP 77.570-000, em razão de modificações realizadas pela administração pública municipal.

CLÁUSULA 2ª - A sociedade cria sua filial no endereço e sede: RUA 12, SNR, LT 08, QDA 19, CENTRO, PIUM (TO), CEP 77.570-000.

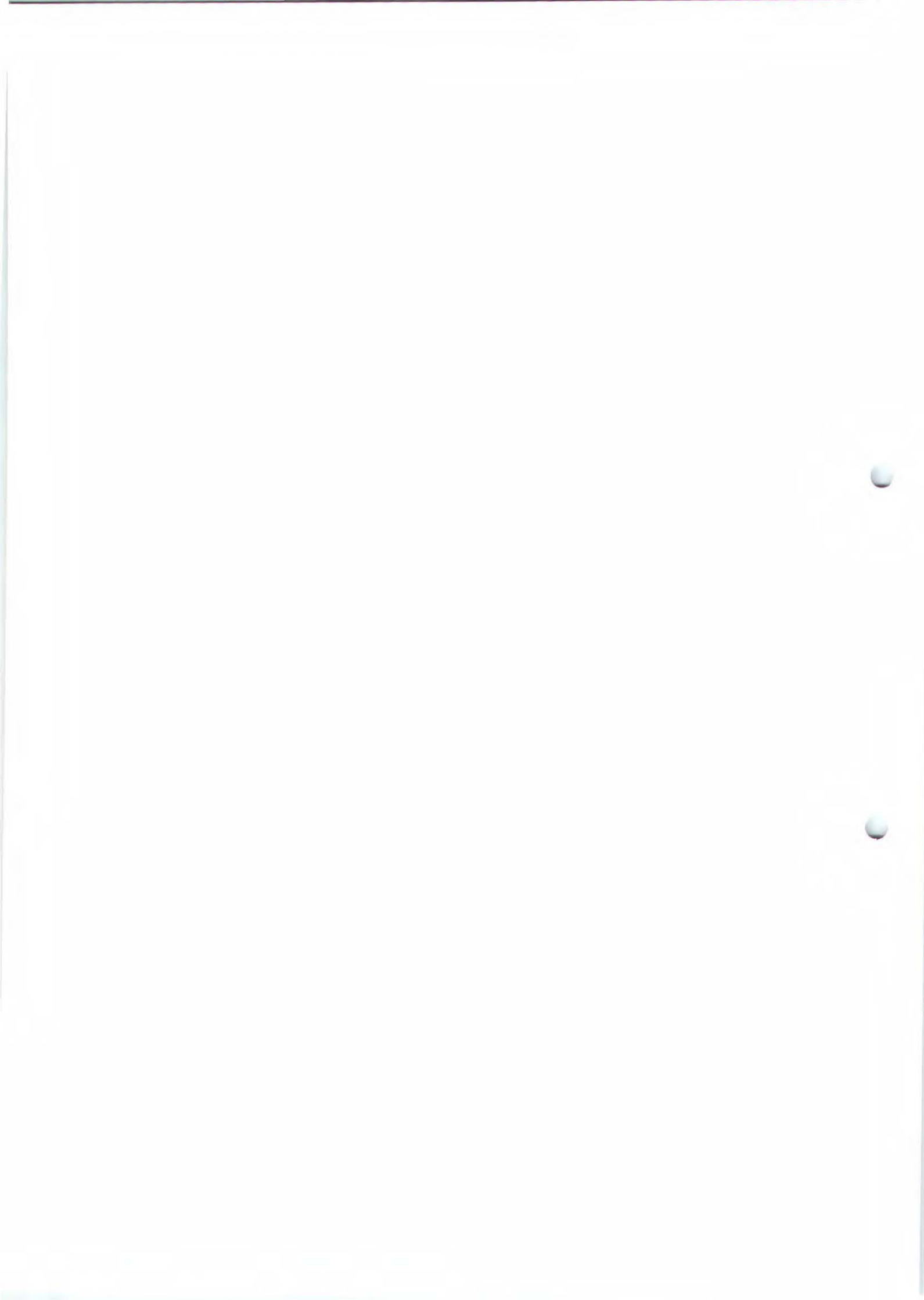
CLÁUSULA 3ª - Os sócios resolvem de imediato alterar o capital social, acrescentando ao já existente, o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), já integralizados neste ato e data em moeda corrente e legal do País, sendo que o montante do capital social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) cotas, de valor nominal

Diejme Wester de Oliveira  
ESCRIVÃO

25/11/2011  
AUD 527749  
SERVIDOR PÚBLICO  
AUTENTICAÇÃO  
MUNICÍPIO DE PIUM

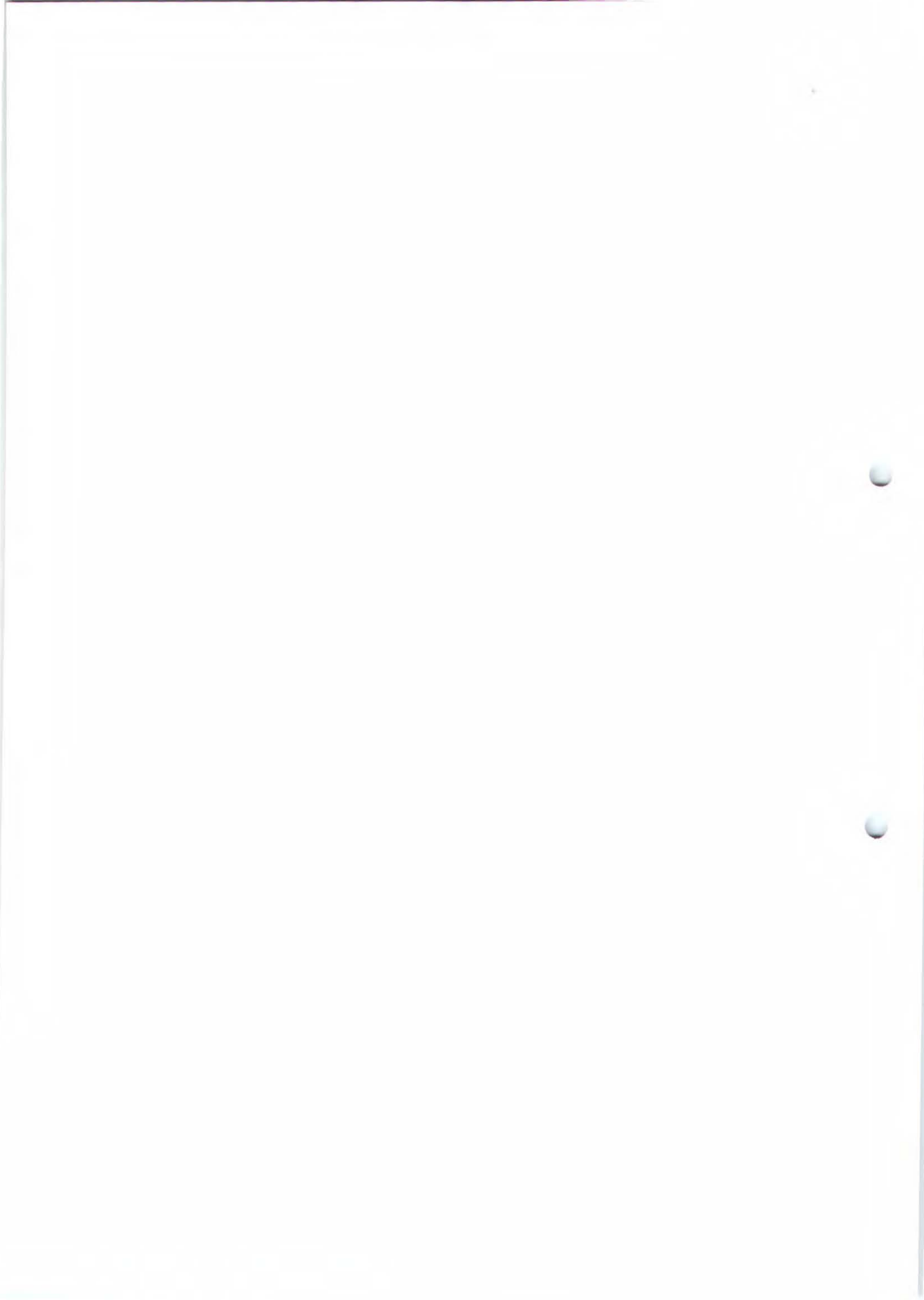
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
PIUM - TOCANTINS  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico para os devidos fins que a fotocópia  
conferida com o original apresentado (Dec  
Lei 2140)  
Pium-Tocantins, 25/11/2011

*Handwritten signature*









CÓDIGO DE CONTROLE 4896.2BA8.895D.E32A

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Comprovante emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil às 10:36:35 do dia 09/06/2015 (hora e data de Brasília) digito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

**MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA**

Nome: João Helio Vidal Blaya

Nome: Laurinda Rodrigues Blaya

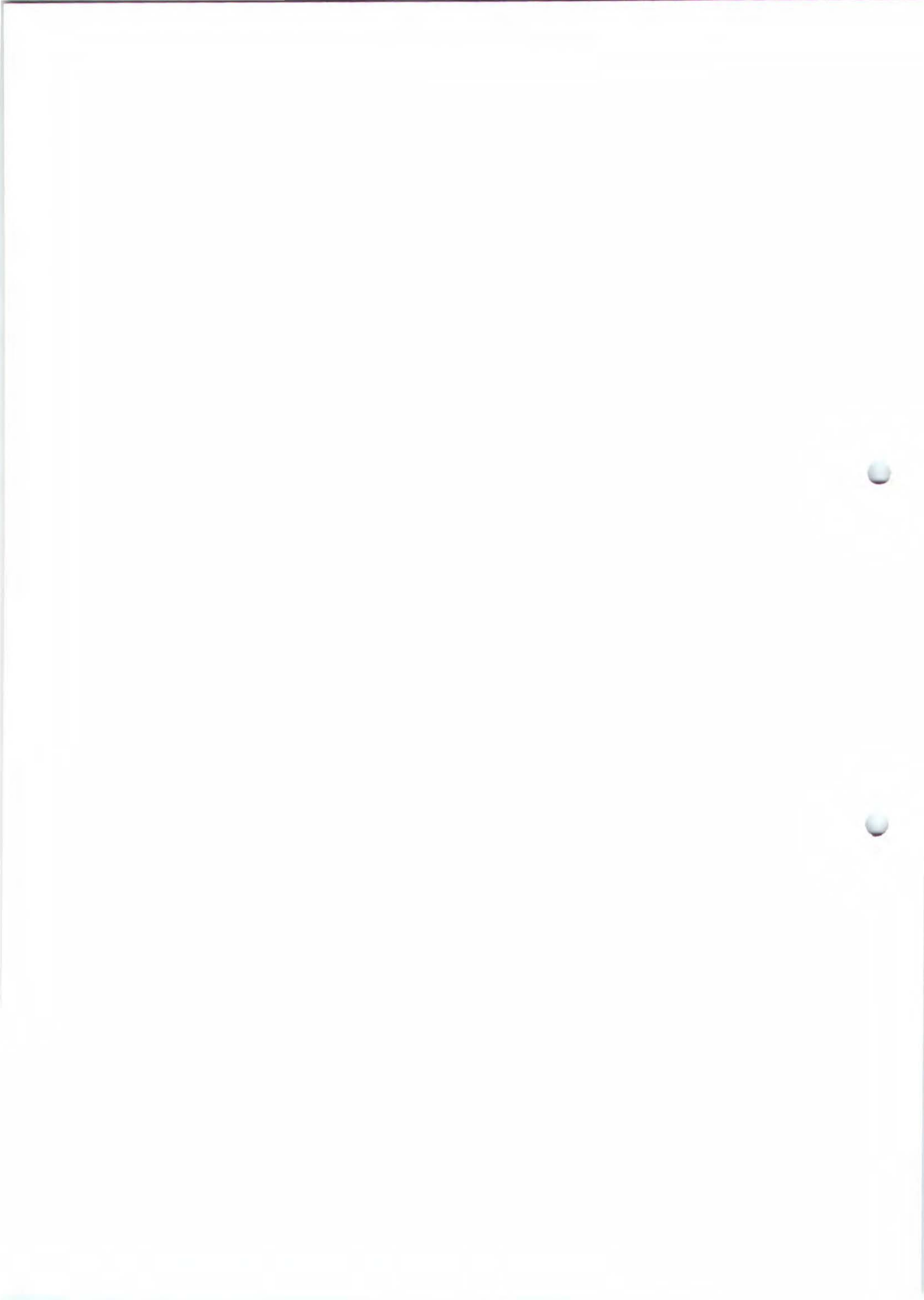
Votoporango-SP. 10.Nov.1960

*Mauro Sergio Rodrigues Blaya*  
PI-Campinas

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

*imbuja*







MINISTERIO DA FAZENDA  
Receita Federal  
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número  
025.018.028-61

Nome  
MAURO SERGIO RODRIGUES BLAYA

Nascimento  
10/11/1960

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

15. Dez. 1978

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

13.297.597

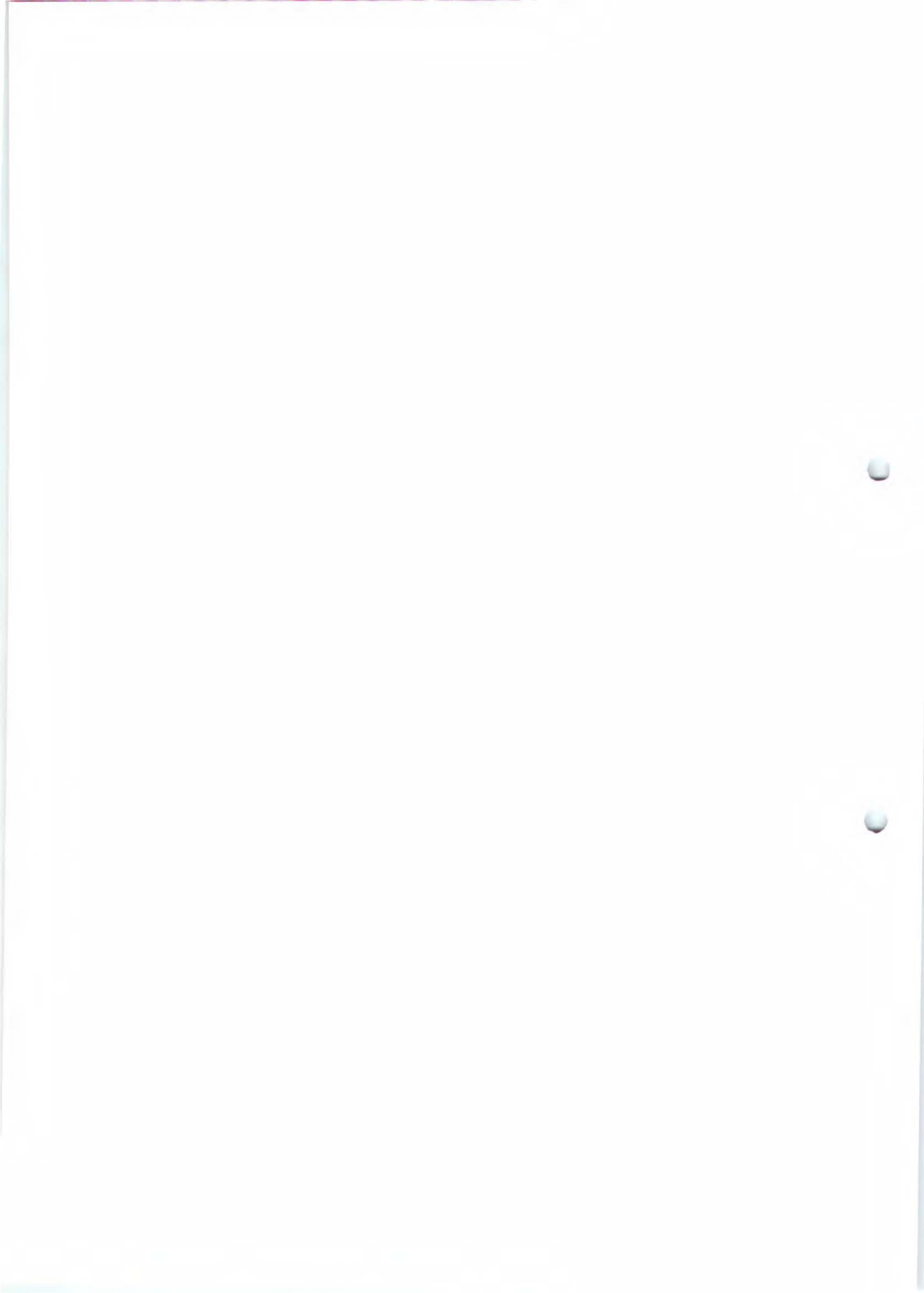
060039

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA

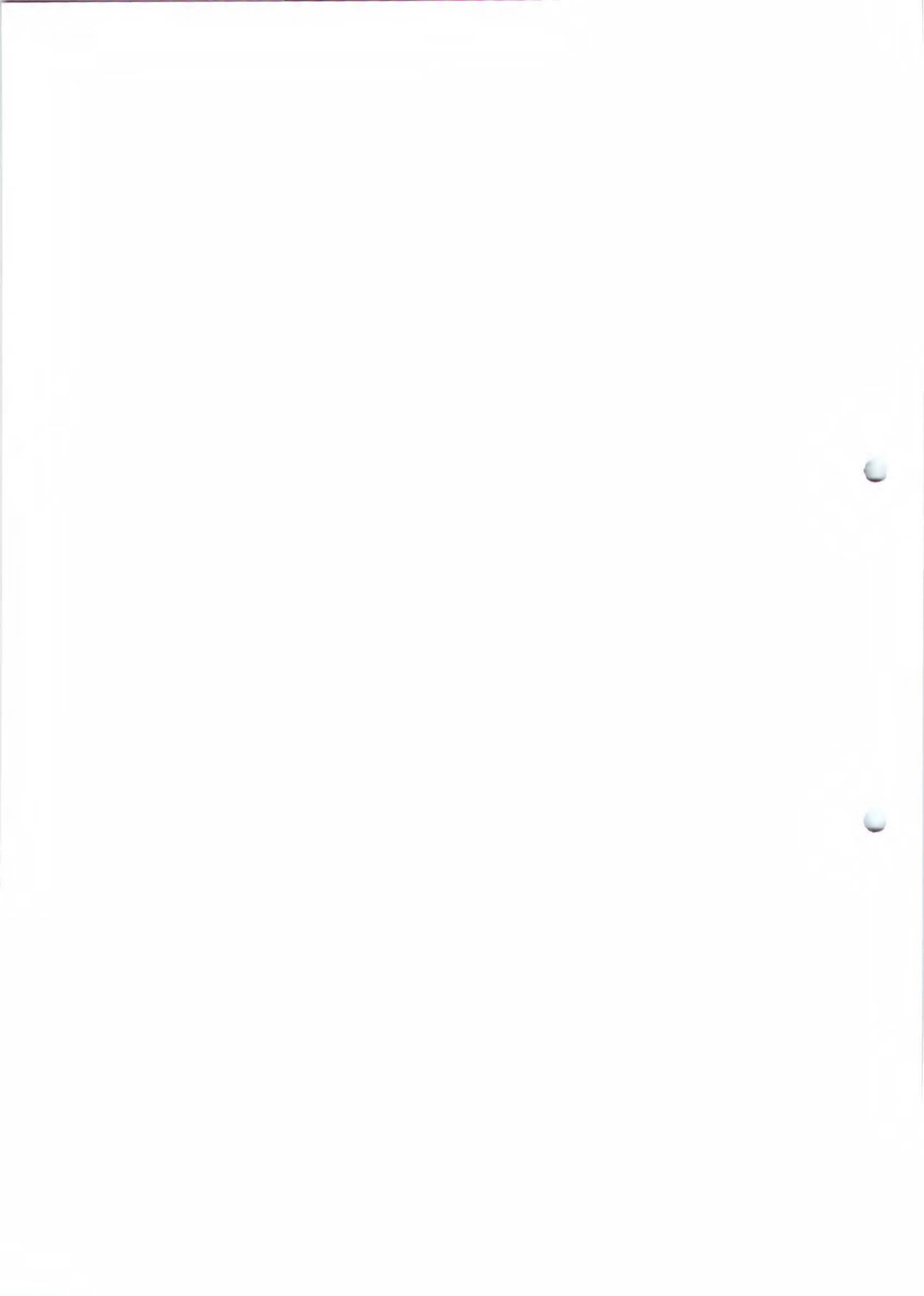
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

FOLHAS  
Nº 25  
10/11/78

*Embaya*









Estado do Tocantins  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N° \_\_\_\_\_/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
PARA VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM E A EMPRESA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.932.627/0001-06, com sede na Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Ver Antônio Batista dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o nº 235.268.823-04, e da Carteira de Identidade R.G nº. 1432574-SSP/TO, doravante denominada **CONTRATANTE e/ou Administração,**

e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida EM \_\_\_\_\_), neste ato representada pelo sócio-proprietário \_\_\_\_\_, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA,**

têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Processo nº 016/2017, referente a Inexigibilidade de Licitação, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS,** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se o objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento dos veículos que compõem (próprios ou locados) ou que venha compor a frota oficial do Poder Legislativo Municipal ou mesmo aqueles que estiverem a disposição do ente legislativo a serviço dos vereadores.

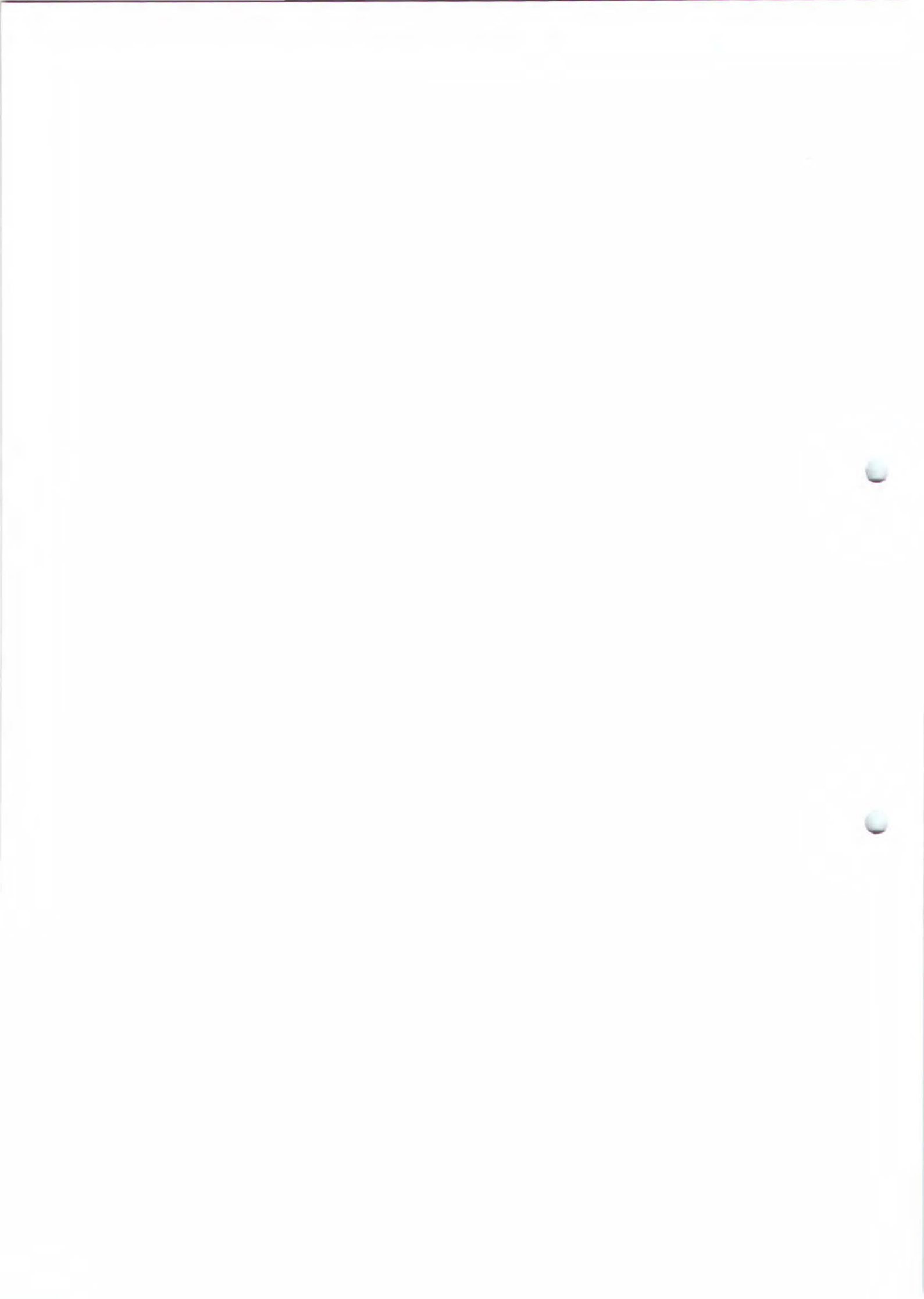
**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Integram este contrato, independente de transcrição o processo de inexigibilidade de licitação, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CONTRATO**

Os produtos a serem fornecidos, conforme quantidades estimadas, são os seguintes:

*Ambrósio*



DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (litros)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (litros)
Gasolina Comum	R\$ 0,00	00	0
Álcool hidratado	R\$ 0,00	00	0

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada dos produtos, pelo que a contratada aquiesce desde já.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os itens cotados em conformidade com as condições e especificações previstas, independentemente das quantidades e valores requisitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

- a) demonstrar, através de Portaria Interministerial dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal;

*Ambrósio*







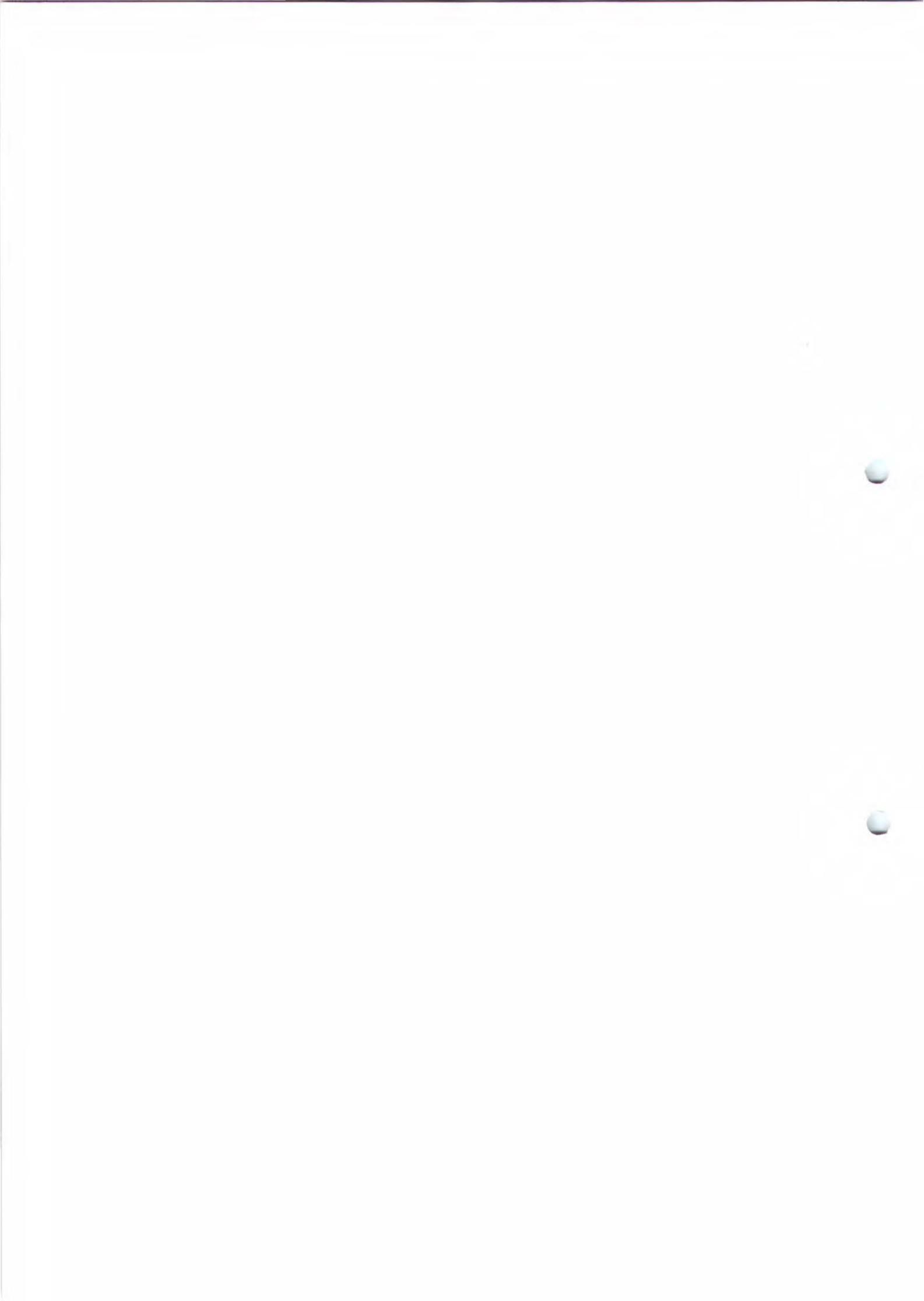
- b) fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;
- c) possuir e manter durante o contrato, pontos de venda para o abastecimento na sede do município;
- d) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da **CONTRATANTE** com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
- e) efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do responsável previamente designado pela administrativa para tal;
- f) para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizar o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do condutor, o qual deverá entregar para a Administração;
- g) Não utilizar mão-de-obra de crianças e adolescentes, conforme disposição legal do Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 67, bem como do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) o descumprimento da cláusula retro implicará na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78, XVIII, da Lei 8.666/93;
- i) executar os serviços objeto do presente Contrato com a máxima presteza e zelo;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- k) manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
- l) comunicar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
- m) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- n) relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato;
- o) não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços obtidos na forma deste Instrumento, face a efetivos fornecimentos dos produtos objeto deste Contrato, quando devidamente comprovados na forma prevista na CLÁUSULA QUINTA, estando de acordo com as condições especificadas, sendo o preço total estimado para esta contratação de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

*Impulsa*





O objeto deste contrato terá seus preços reajustados automaticamente, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda à vista, entendido que o novo preço, corresponderá sempre ao preço à vista de bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Câmara Municipal de Pium, sempre que julgar necessário, poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, exigir a apresentação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo referido no caput não fluirá caso existam irregularidades na fatura ou nota fiscal apresentada ou no material fornecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO**

Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

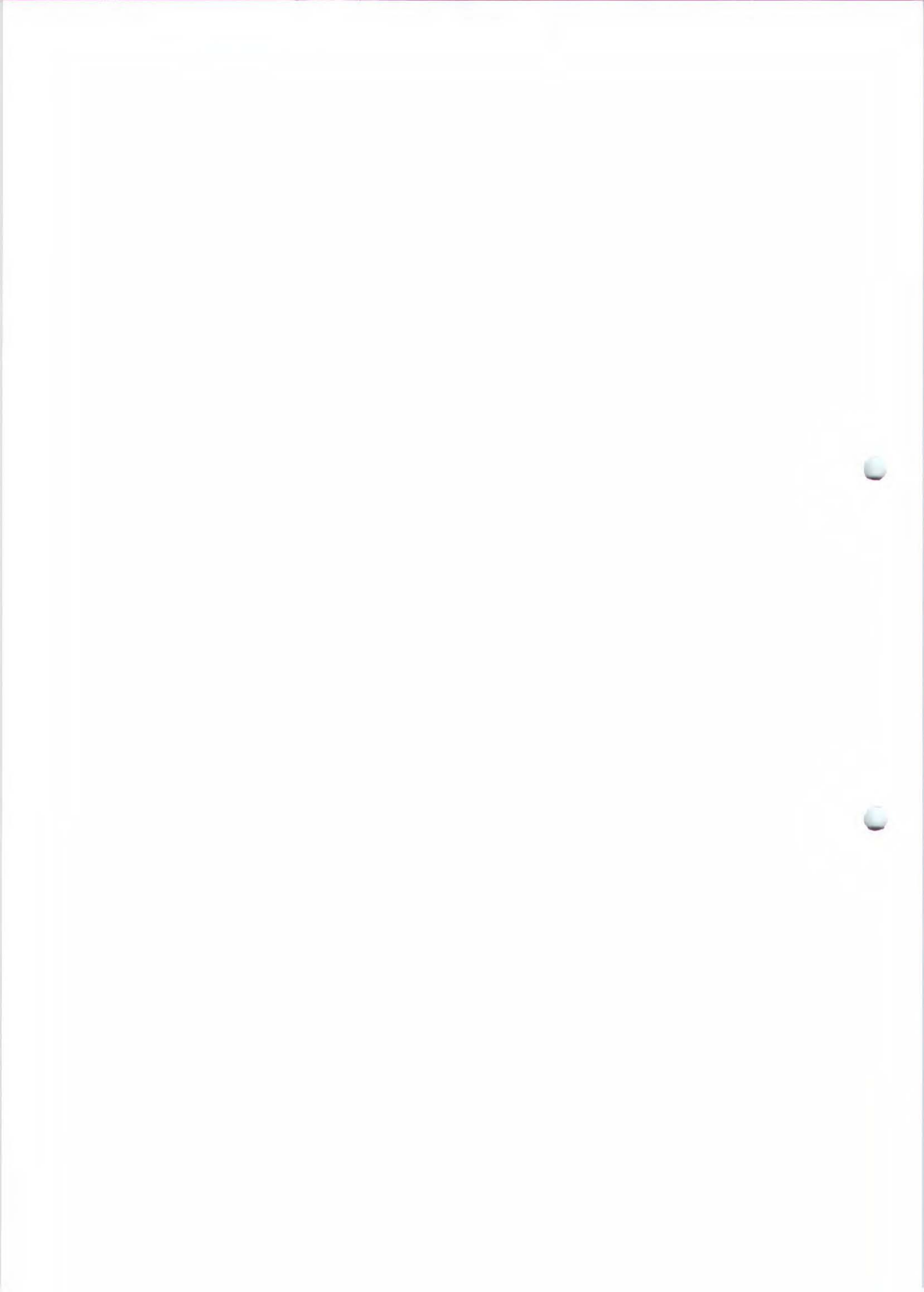
Os preços contratados não serão repactuados e/ou reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS**

*Embargo*





A CONTRATADA deverá discriminar na fatura a ser apresentada para a CONTRATANTE, referente à entrega dos produtos fornecidos, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados ao Poder Legislativo Municipal, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, no elemento de despesa 3.3.90.30 (subitem 01).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas será emitida nota de empenho por estimativa, à conta da dotação especificada acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO**

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência conforme o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

*Ambrósio*



**PARÁGRAFO ÚNICO**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pium, Estado do Tocantins para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pium, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

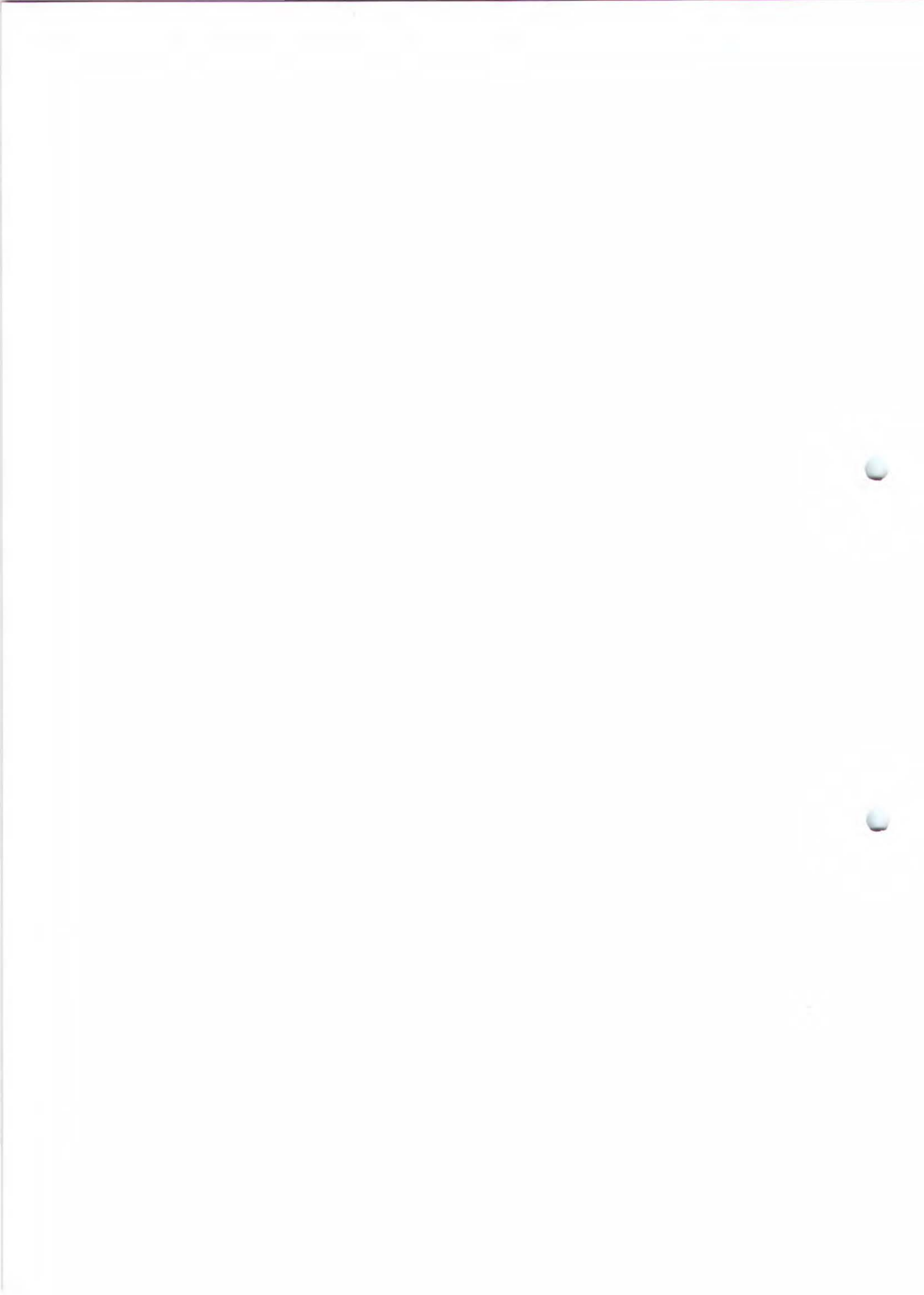
**CAMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

*Am. Souza*





**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Pium – TO.

FOLHAS

Nº 33

**EMENTA:** Parecer jurídico referente ao Processo de inexigibilidade de licitação nº. 016/2017, para aquisição de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado).

**Parecer Jurídico - 2017**

**I – RELATÓRIO**

Trata o seguinte parecer sobre a análise legal do processo de inexigibilidade de licitação nº. 016/2017 referente a aquisição de combustível (gasolina comum e álcool hidratado) para atender as demandas da Câmara Municipal de Pium/TO.

Versa os presentes autos sobre contratação direta do fornecimento de gasolina comum e álcool hidratado à Administração do ente legislativo municipal. O procedimento foi remetido ao órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

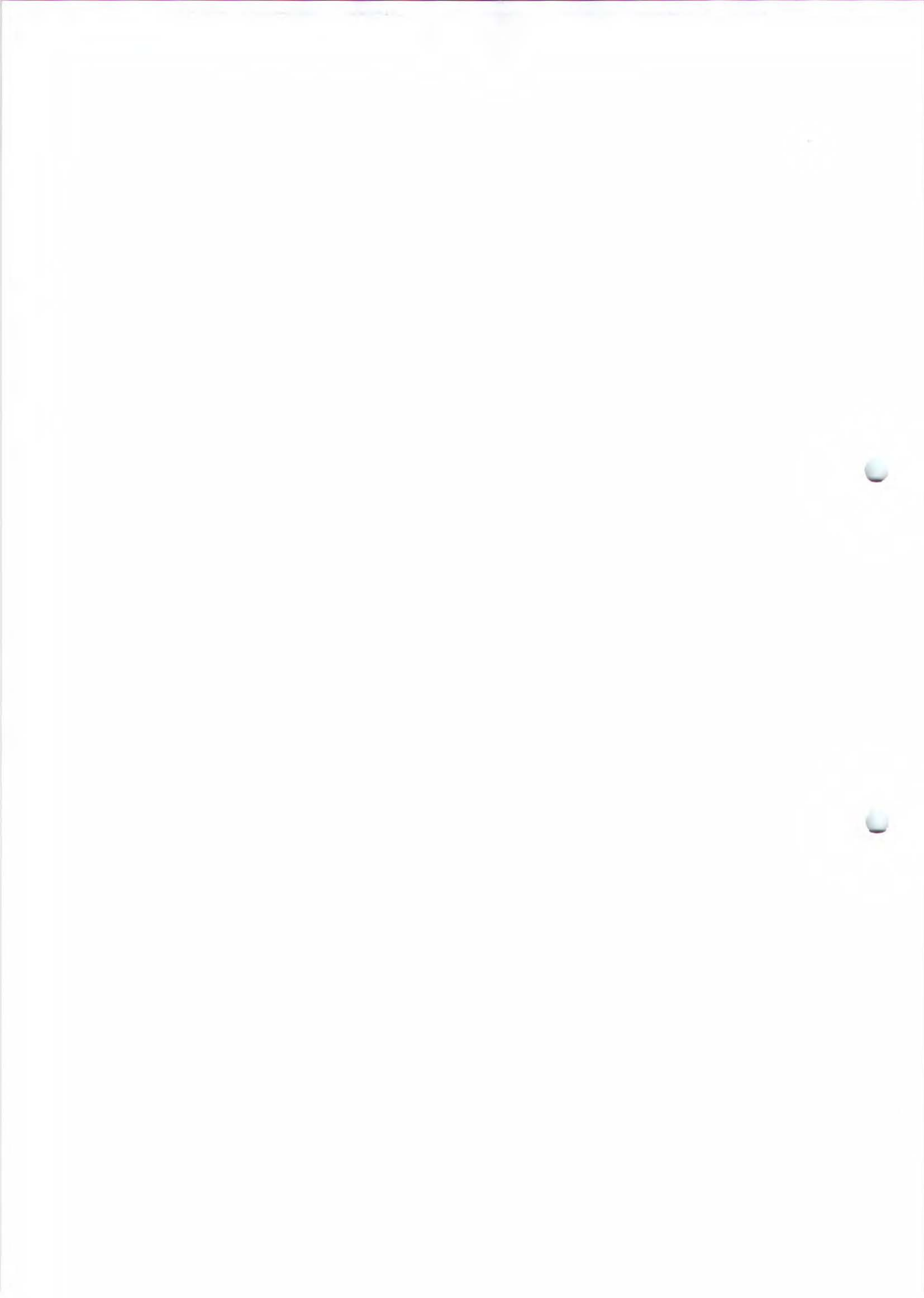
Em suma, é o relatório.

**II - FUNDAMENTO.**

No direito brasileiro, a regra geral é o dever da Administração Pública licitar os serviços, aquisições e obras de que necessita para a consecução das suas finalidades.

É o que resulta da norma encartada no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, que após o advento da Emenda Constitucional 19/98, excetuou da lei geral (8.666/93) as Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas, que terão estatuto próprio mais flexível e compatíveis com o artigo 173 do mesmo texto constitucional, sem contudo liberá-las da exigência sub-oculis.

Sucedee, que o aludido cânone princípio lógico não possui o condão de regular todas as hipóteses jurídicas que se afiguram como as mais adequadas para cada caso concreto, ressalvando, portanto, "os casos especificados na legislação".







# ADVOCACIA SILVA

Dr. Marcelo Márcio da Silva

OAB/TO 3885B

E coube ao legislador ordinário, dentro de uma razoabilidade, estipular quais seriam os casos dispensados da competição licitatória.

FOLHAS

Nº s. 34

Não figura a dispensa como uma forma de se burlar o sadio e necessário processo de licitação, erigido como essencial para a moralização das contratações firmadas pelos entes de direito público com os particulares.

Essa previsão é plenamente justificável quando a hipótese se encaixar nos cânones legais enunciados nos distintos casos em que o contrato a ser travado pode ser concretizado independentemente de licitação. Estão contemplados nos artigos 17, I e II (caso específico das alienações), 24 e 25 (8): "Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de dispensar a licitação; em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetuar-la. Note-se que o art. 17, I e II fala em licitação "dispensada", ao passo que o art. 24 refere casos de licitação "dispensável" - o que sugere, respectivamente. Nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador - enquanto o art. 25 arrola hipótese de "inexigibilidade" da licitação, aludindo a situação em que esta é inviável. Ademais, a hipótese apontada como de licitação "dispensável", prevista no art. 35, IX, como dito, é, na verdade um caso de licitação proibida, embora a Lei nº 8.666 (ao contrário do diploma anterior) não a tenha categorizado de tal modo".

A enumeração do art. 25 é exemplificativa e permite a contratação na hipótese dos casos em que é inviável a competição, dada as peculiaridades e circunstâncias que o caso comporta. Ao tomador das aquisições cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

Registradas as ressalvas preliminares, passo ao exame mesmo da matéria.

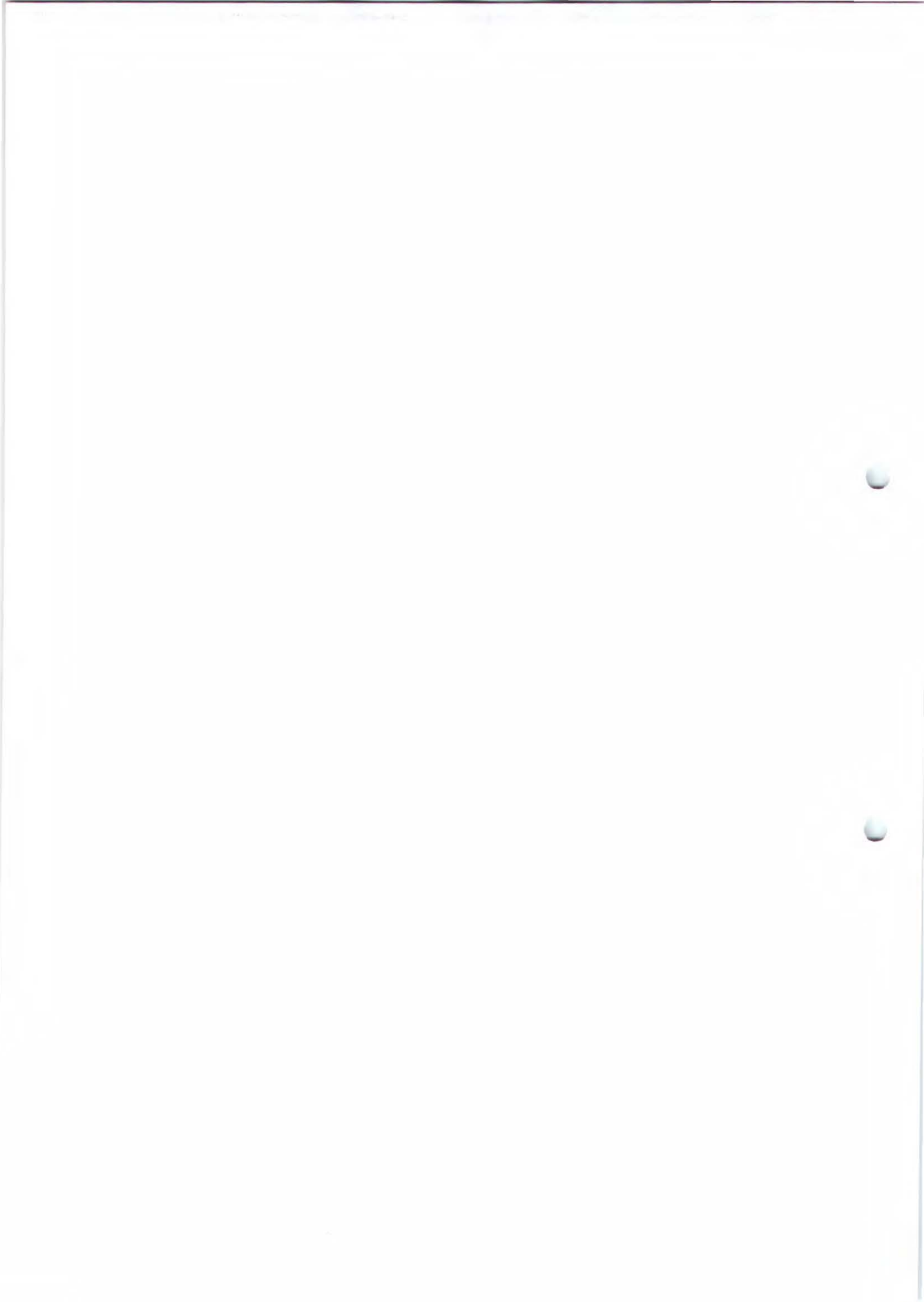
Da inexigibilidade

Prescreve o art. 25, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*





III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis".

Já o art. 26 da Lei de Licitações disciplina o procedimento da inexigibilidade, diz o seguinte:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados".

Assim, nos termos do art. 26, caput e inc. I, a contratação direta tem cabimento nas situações em que a competição apresenta-se inviável porque o fornecedor é exclusivo.

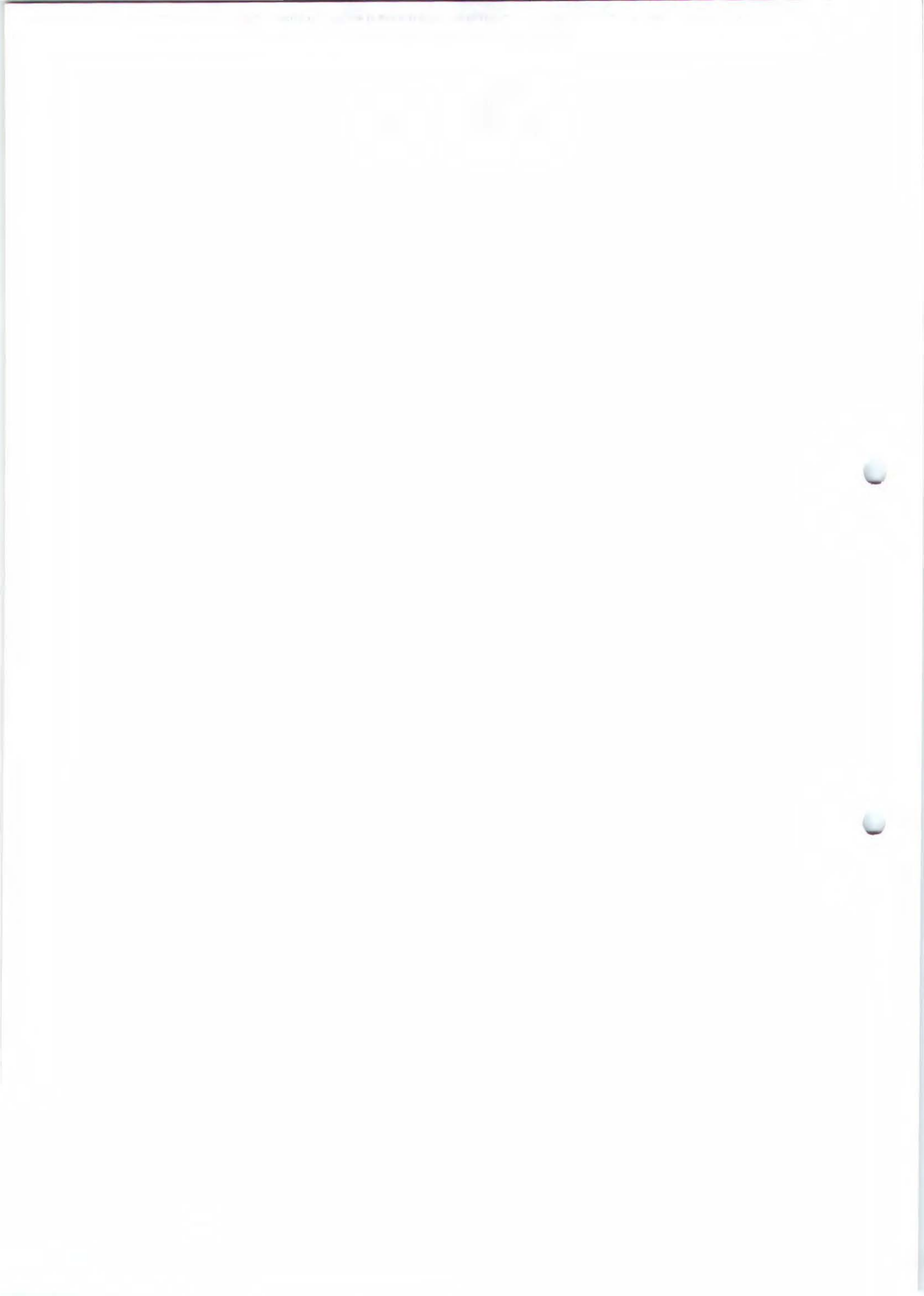
Pretende a Administração, no presente caso, contratar de forma direta a empresa RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.461/0001-94, revenda varejista de combustíveis automotivos estabelecida na Av. Diógenes de Brito s/nº, Qd 21, Lt 01, Setor Aeroporto, em Pium (TO), para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum e álcool hidratado a ser utilizado na frota da Câmara Municipal de Pium, quantia estimada de 7.200 (sete mil e duzentos) litros de gasolina comum e 1.200 (um mil e duzentos) litros de álcool hidratado, com fornecimento parcelado (de acordo com a necessidade da Câmara), na bomba, até dezembro do ano fluente.

Conforme declaração, a Câmara de Pium não dispõe de estrutura para armazenar combustível, o que a obriga abastecer a frota de veículos na bomba do único posto distribuidor que funciona na cidade.

Segundo a justificativa sobre a necessidade de contratação direta, o fornecedor de gasolina mais próximo desta aproximadamente dezoito quilômetro da sede da Câmara, deslocamento que tornaria sobremaneira oneroso cada abastecimento.

FOLHAS

25





A presente análise não ignora que o universo de contratação da Administração ultrapassa a circunscrição territorial do Município. Ou seja, para ficar caracterizada a exclusividade de fornecedor não é suficiente o fato de haver apenas uma empresa do ramo estabelecida na cidade.

FOLHAS

36

Segundo José dos Santos Carvalho Filho<sup>1</sup>, a exclusividade pode ser absoluta ou relativa, *in verbis*:

*"De acordo com a correta classificação, pode a exclusividade ser absoluta ou relativa. Aquela ocorre quando só há um produtor ou representante comercial exclusivo no país; a relativa, quando a exclusividade se dá apenas na praça em relação à qual vai haver a aquisição do bem. Na exclusividade relativa, havendo fora da praça mais de um fornecedor ou representante comercial, poderá ser realizado a licitação (...). Na absoluta, a inexigibilidade é a única alternativa para a contratação".*

Nessa senda, na aparência a Administração enfrenta uma exclusividade relativa, inferindo-se a exigibilidade do certame licitatório.

Contudo, o caso concreto é mais complexo do que a hipótese aborda pela doutrina em referência. Não se pode igualar, por exemplo, o fornecimento de bens móveis ou equipamento, em que a contratada geralmente entrega o objeto contratual no local indicado pela Administração, com o abastecimento de combustível feito diretamente da bomba, que requer a movimentação do veículo até o posto de combustível.

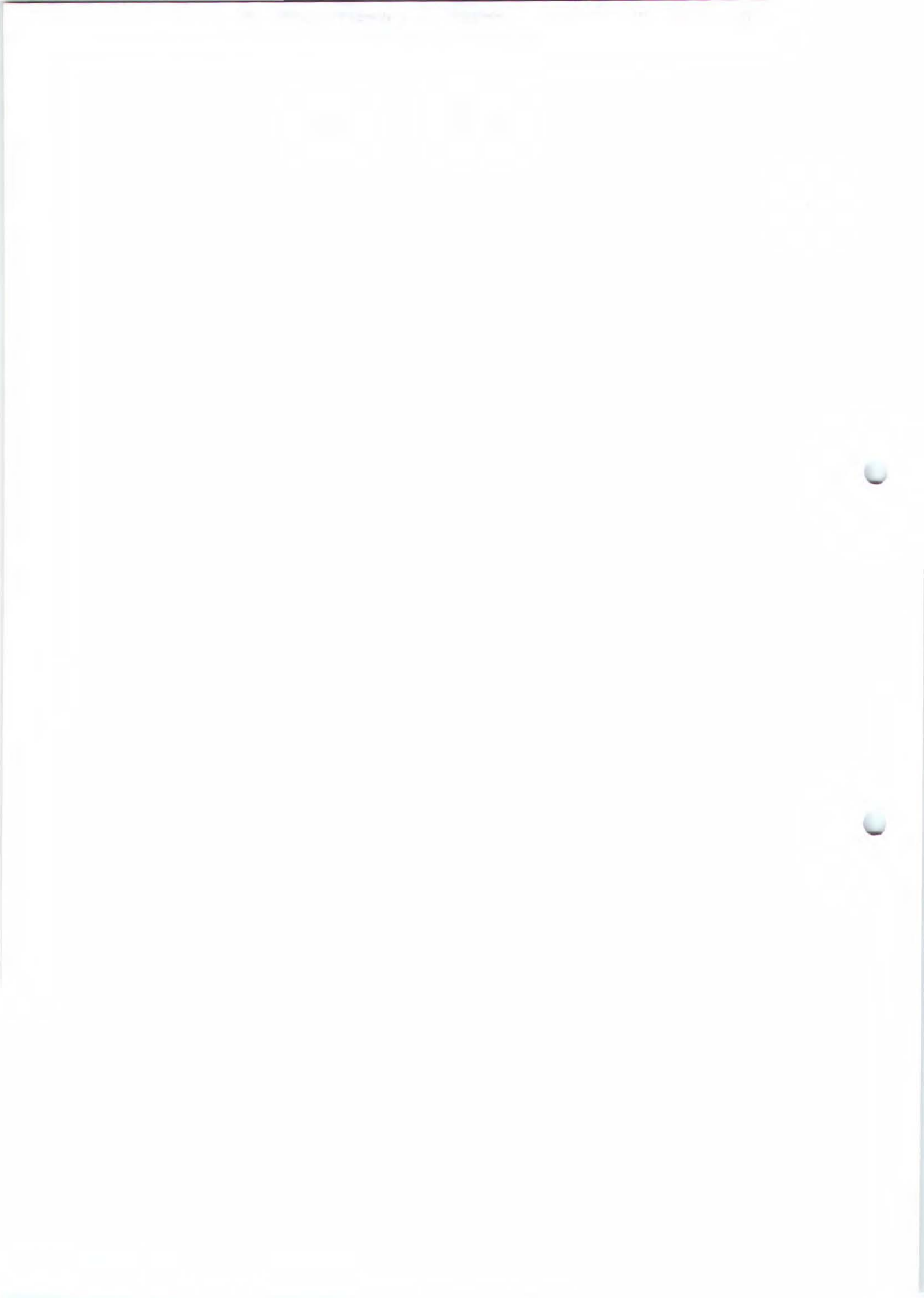
Ora, não é razoável que o veículo da Câmara municipal dirija-se para outro município, num percurso igual ou superior a dezoito quilômetros, a fim de abastecer gasolina, haja vista os custos adicionais que a rodagem acarretaria.

Certamente que tal assertiva não é válida se o preço do produto adquirido por contratação direta superar os custos decorrentes do deslocamento dos veículos para o abastecimento e do tempo despendido.

A presença de único fornecedor no Município não constitui, por si só, justa causa para a contratação direta, impondo-se a demonstração da inviabilidade fática de competição pelo levantamento da relação custo-benefício, o que se faz pesquisando a oferta no âmbito do mercado de combustíveis automotivos.

Como se verá mais adiante, a oferta do fornecedor local enquadra-se na média do "mercado", considerados os valores praticados nas cercanias, de tal sorte que a eventual contratação do estabelecimento situado entra cidade seria desvantajosa.

Além da desvantagem econômica direta, também importa considerar o prejuízo de logística – que também tem fundo econômico, vez que a cada abastecimento o veículo





rodaria aproximadamente trinta e seis quilômetros, consumindo quiçá uma hora para a operação, lapso temporal em que não estaria disponível ao serviço público.



Essa comprovação da relação custo-benefício, somada à questão logística, manifesta uma exclusividade absoluta de fornecimento.

Tem-se, dessa forma, pelo menos nesse primeiro momento de análise, caracterizada a inexigibilidade de licitação, porque impossível a competição entre fornecedores.

Necessário, no entanto, verificar todos os atos do procedimento, principalmente a demonstração de exclusividade de fornecimento no território municipal.

### 2.3. Do procedimento

Conforme visto alhures, a inexigibilidade de licitação, ex vi lege, deve ser necessariamente justificada, bem como o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha do fornecedor e a justificativa de preço.

Além disso, o procedimento deve abrigar a proposta do fornecedor, indicação dos recursos para a cobertura da despesa, bem como os prova da exclusividade de fornecimento.

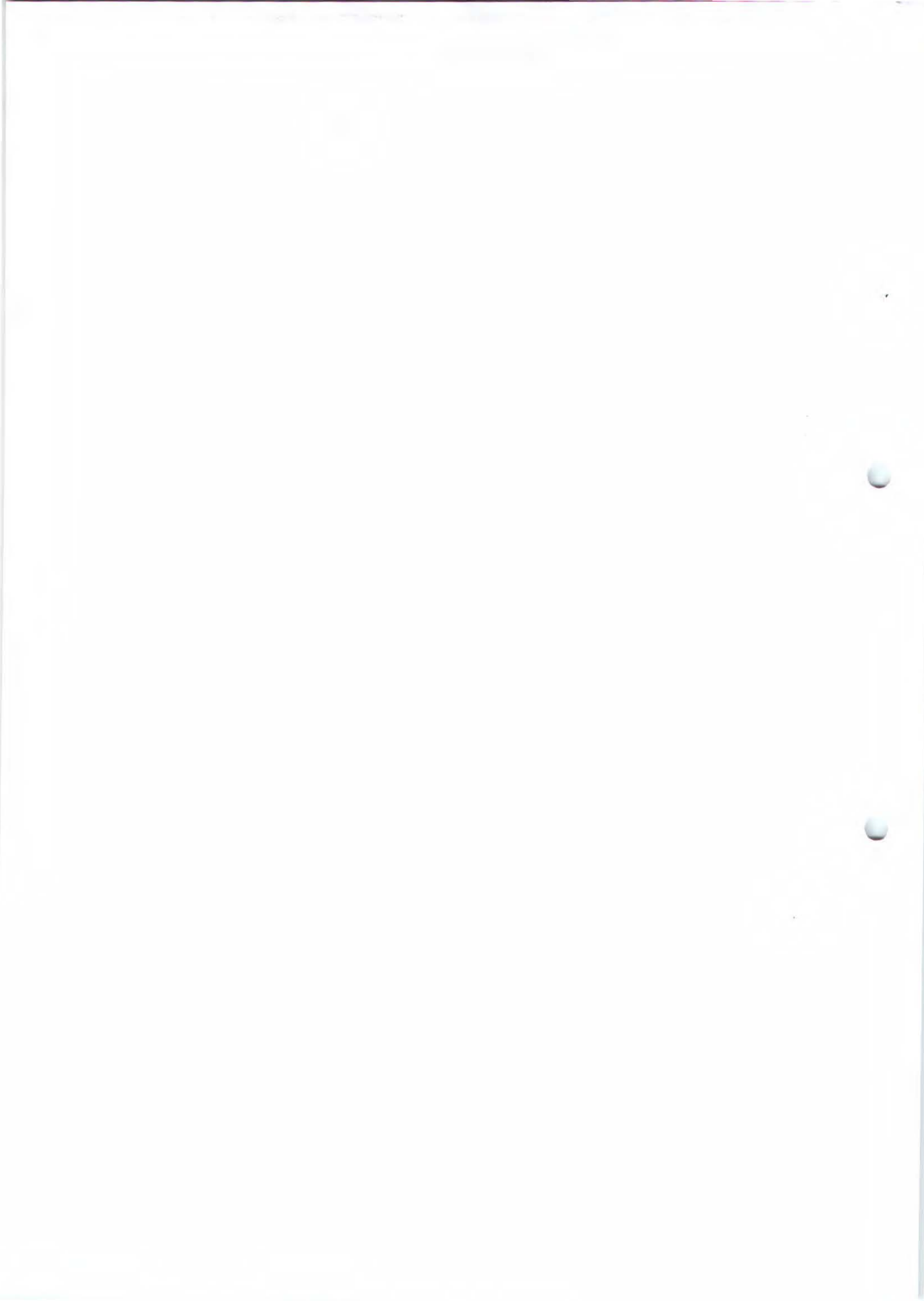
A justificativa conforme referido mais acima, explicita satisfatoriamente a necessidade da aquisição de combustíveis (gasolina e álcool) e a inviabilidade de competição.

Ainda na Justificativa a Câmara aponta as razões da escolha do fornecedor, que se deve à exclusividade de fornecimento (e ao preço, de forma mediata).

No que tange ao preço, os orçamentos indicam que a Câmara prospectou o mercado de combustíveis, no caso, dois postos revendedores varejistas, todos localizados em municípios vizinhos, de tal sorte que verificou os preços praticados, compatíveis com a proposta do fornecedor, com uma pequena diferença de centavos que a distância se mostra viável a contratação direta.

Dessa forma, cumpre repisar, resta demonstrada, no que respeita ao viés da relação custo-benefício, a impossibilidade de competição entre o posto revendedor local e os situados nos municípios limítrofes. Tem-se aqui, gize-se, a plena observância dos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Do exame da minuta contratual





Com relação à minuta de contrato trazida à colação para análise, tenho que nela estão contidos as cláusulas necessárias e os requisitos essenciais para a formalização do ajuste, em observância aos arts. 55 a 64 da Lei de Licitações, reunindo condições para a aprovação a que se refere o parágrafo único, art. 38, da regra jurídica em comento.

FOLHAS

38

### **Da eficácia da contratação**

Relativamente à eficácia da contratação, após sua efetivação, importa a comunicação do ato à autoridade superior para ratificação, salvo se a inexigibilidade é formalizada pelo próprio Presidente da Câmara.

Comunicado o ato de inexigibilidade ao Presidente (ou tenha ele praticado o ato), a publicação no mural da casa legislativa do extrato da contratação por dispensa, no prazo de 5 (cinco) dias, é condição para a eficácia do ato.

### **DA CONCLUSÃO DO PARECER**

Pela que se verifica no nos presente e autos sob análise, a contratação direta da empresa RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA, localizada na cidade de Pium/TO, para fornecimento de gasolina comum e álcool hidratado é medida impositiva, diante da necessidade de suprimento, da inviabilidade de competição e da observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade.

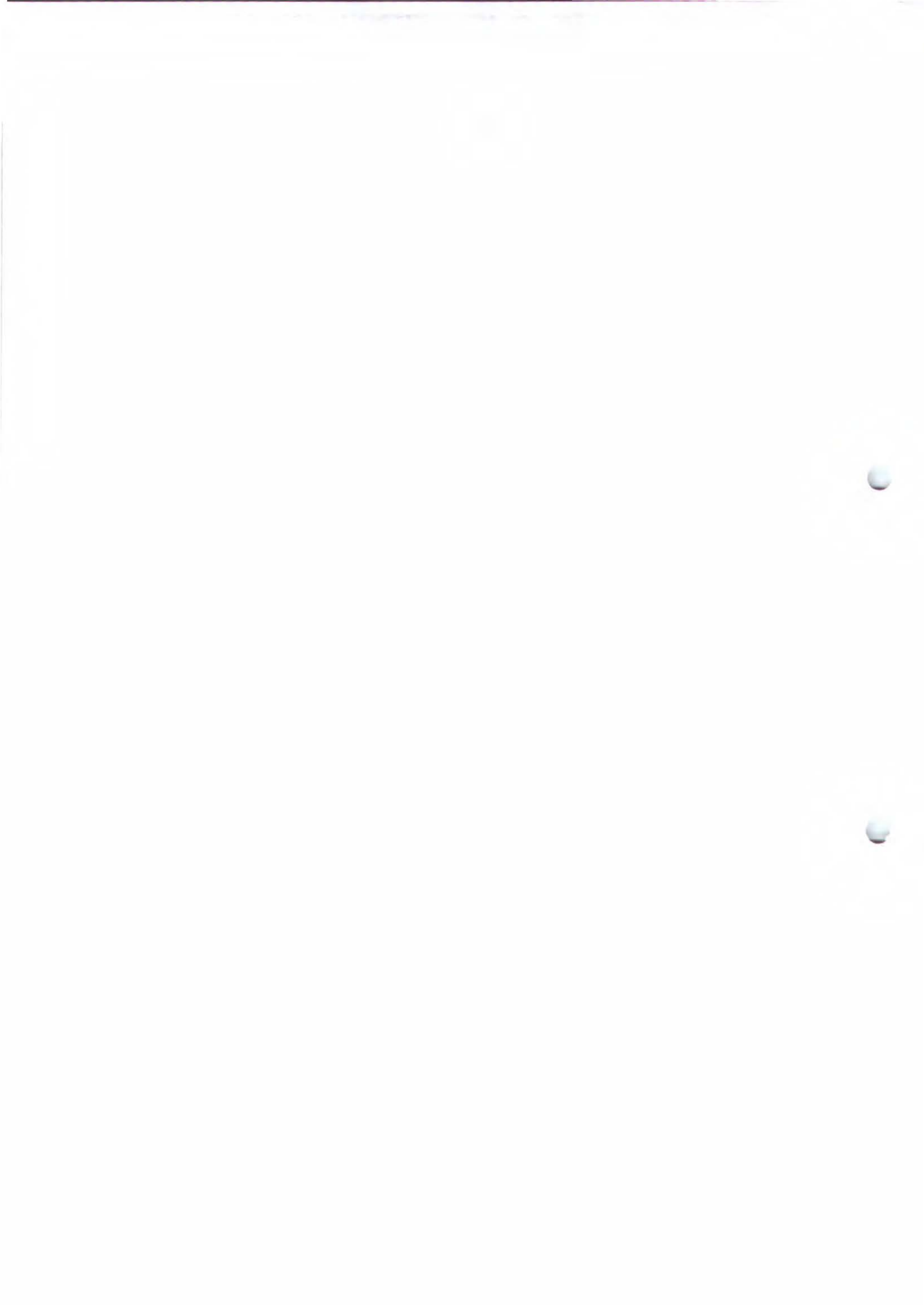
Pelo fio do exposto, sou do alvitre segundo o qual, sob o aspecto jurídico formal, é cabível a inexigibilidade de licitação agitada no presente processo, com fulcro no art. 25, caput e inc. I, combinado com o art. 26, ambos da Lei nº 8.666/93.

Advirto sobre o procedimento regrado no art. 26, da Lei de Licitações, que se conclui a publicação do ato de dispensa (ou sua ratificação) no mural da Câmara, condição de eficácia da contratação.

No que diz respeito à minuta contratual, nela estão contidos as cláusulas necessárias e os requisitos essenciais para a formalização do contrato, de modo que vai aprovada.

**SEM EMBARGOS DE CONSIDERAÇÕES DIVERGENTES, SALVO MELHOR JUÍZO, é o PARECER.**

Pium/TO, 10 de janeiro de 2017.

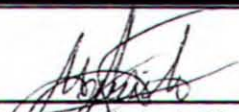




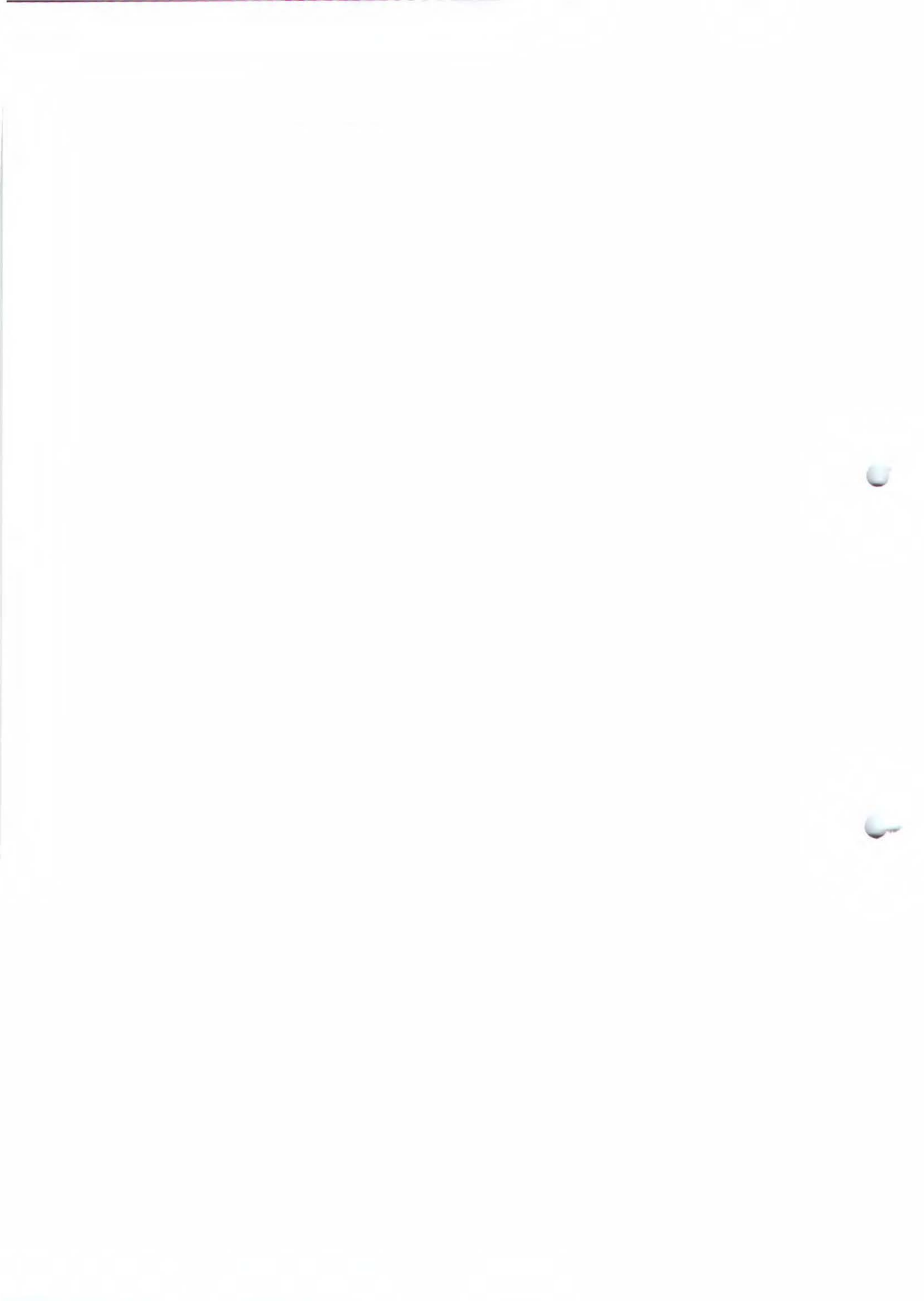
# ADVOCACIA SILVA

Dr. Marcelo Márcio da Silva

QAB/TO 3885B

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Márcio da Silva  
QAB/TO 3885-B

FOLHAS  
Nº 39  
*(m.d.s.)*





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS N°003/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS  
PARA VEÍCULOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM E A EMPRESA  
RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.932.627/0001-06, com sede na Av. Diógenes de Brito, n° 01, Setor Popular, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Ver Antônio Batista dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o n° 235.268.823-04, e da Carteira de Identidade R.G n°. 1432574-SSP/TO, doravante denominada **CONTRATANTE e/ou Administração**,

e de outro lado, a empresa **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.807.461/0001-94, estabelecida na Av. Diógenes de Brito s/n°, Qd 21, lt 01, Setor Aeroporto, em Pium (TO), neste ato representada Pelo sócio-proprietário Mauro Sérgio Rodrigues Blaya, portador da Carteira de Identidade n° 13297597 SSP/SP e CPF n° 025.018.028-61 daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**,

têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações e Processo n° 016/2017, referente a Inexigibilidade de Licitação, o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui-se o objeto deste Contrato o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e álcool hidratado) para abastecimento dos veículos que compõem (próprios ou locados) ou que venha compor a frota oficial do Poder Legislativo Municipal ou mesmo aqueles que estiverem a disposição do ente legislativo a serviço dos vereadores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Integram este contrato, independente de transcrição o processo de inexigibilidade de licitação, no que não o contrariem.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CONTRATO**

Os produtos a serem fornecidos, conforme quantidades estimadas, são os seguintes:

*Blaya*

*Combustíveis*



*Blaya*







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	QUANTIDADE MÉDIA MENSAL (litros)	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL (litros)
Gasolina Comum	R\$ 4,00	600	7.200
Álcool hidratado	R\$ 3,40	100	1.200

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE não se obriga a adquirir toda a quantidade estimada dos produtos, pelo que a contratada aquiesce desde já.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os itens cotados em conformidade com as condições e especificações previstas, independentemente das quantidades e valores requisitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar, com pontualidade, os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATANTE reserva-se no direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento das cláusulas deste contrato e de aplicar multa ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A CONTRATANTE designará um representante da administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial, as disposições seguintes:

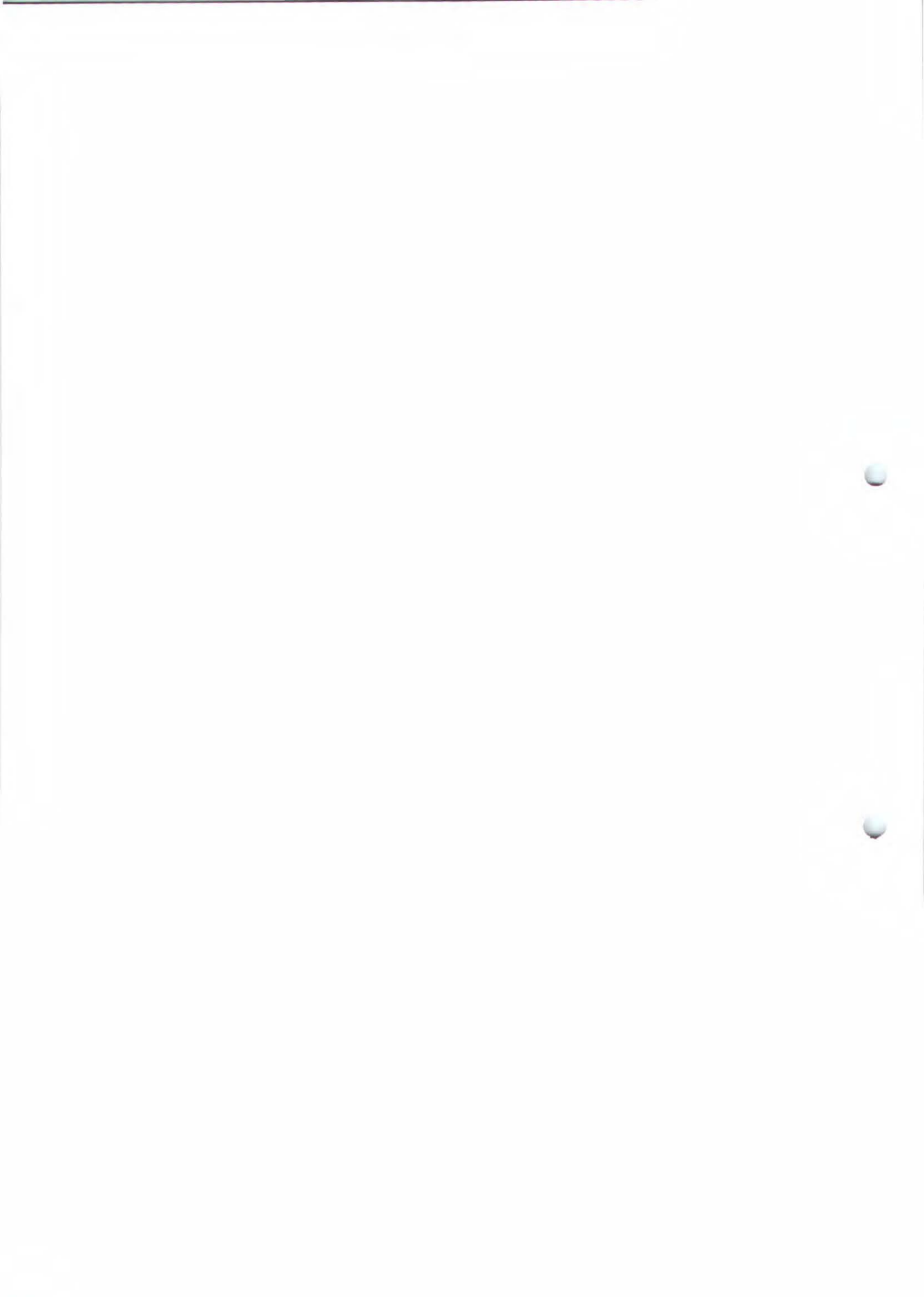
- a) demonstrar, através de Portaria Interministerial dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, a variação de preços dos combustíveis, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas

*Embrya*

*Opustereio*

2

*Guerra*







- com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado pela Administração da Câmara Municipal;
- b) fornecer os combustíveis sempre que solicitado, no período diurno e/ou noturno;
  - c) possuir e manter durante o contrato, pontos de venda para o abastecimento na sede do município;
  - d) abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da **CONTRATANTE** com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo-ANP, e INMETRO. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei;
  - e) efetivar o fornecimento mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela Câmara Municipal, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) do responsável previamente designado pela administrativa para tal;
  - f) para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizar o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do condutor, o qual deverá entregar para a Administração;
  - g) Não utilizar mão-de-obra de crianças e adolescentes, conforme disposição legal do Estatuto da Criança e Adolescente em seu art. 67, bem como do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
  - h) o descumprimento da cláusula retro implicará na rescisão unilateral do contrato, conforme previsto no art. 78, XVIII, da Lei 8.666/93;
  - i) executar os serviços objeto do presente Contrato com a máxima presteza e zelo;
  - j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
  - k) manter durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
  - l) comunicar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação, sob pena de rescisão contratual;
  - m) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a todas as reclamações;
  - n) relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade ocorrida, que impeça ou retarde a execução do contrato;
  - o) não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

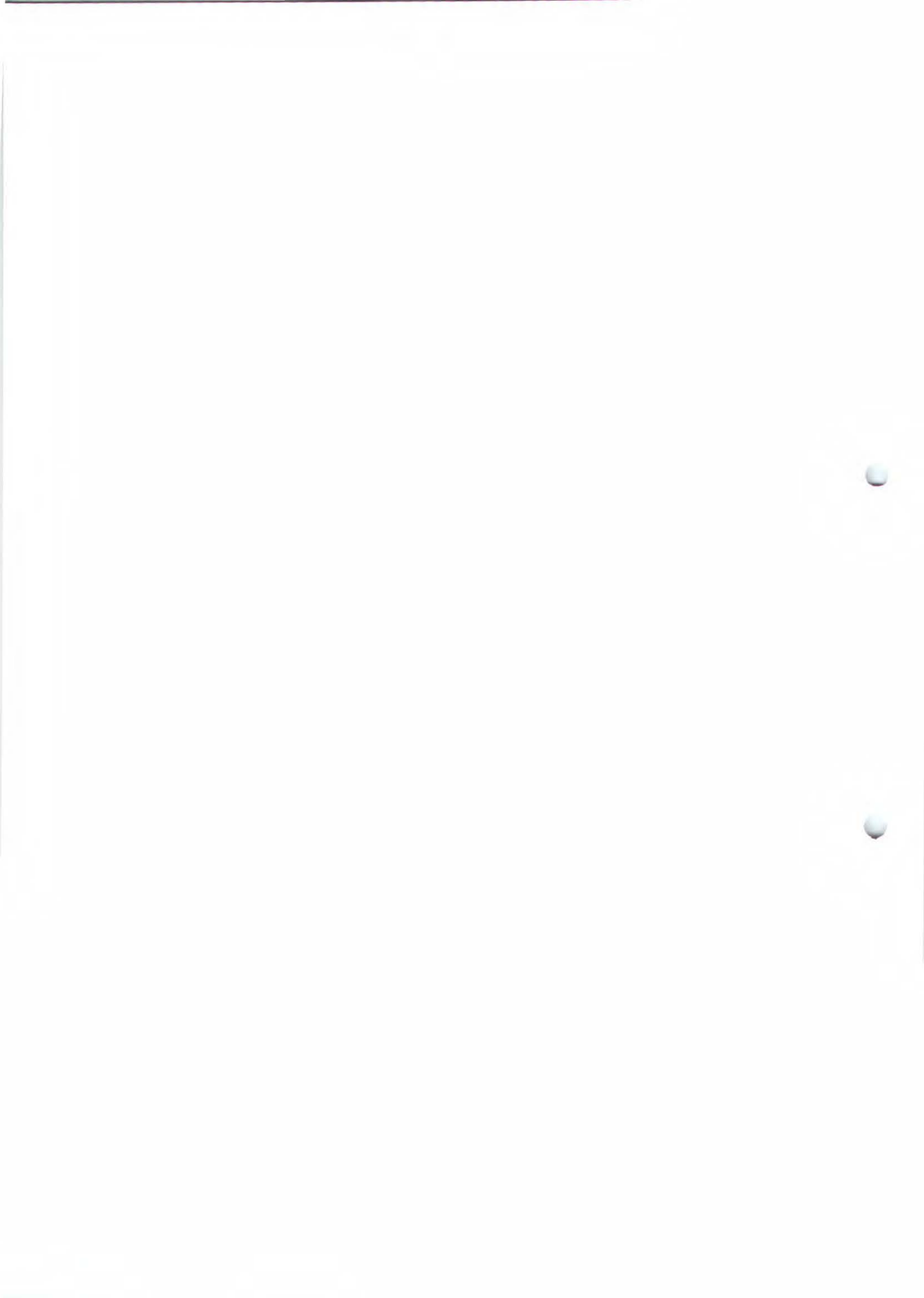
A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços obtidos na forma deste Instrumento, face a efetivos fornecimentos dos produtos objeto deste Contrato, quando devidamente comprovados na forma prevista na **CLÁUSULA QUINTA**, estando de acordo com as condições especificadas, sendo o preço total estimado para esta contratação de **R\$ 32.880,00 (trinta e dois mil e oitocentos e oitenta reais)**.

*Ambrósio*

*[Handwritten signature]*

*Epitácio*

*[Handwritten signature]*  
*Alvira*







**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

O objeto deste contrato terá seus preços reajustados automaticamente, para cima ou para baixo, sempre que houver alteração nos preços de bomba dos combustíveis, para venda à vista, entendido que o novo preço, corresponderá sempre ao preço à vista de bomba, decrescido do valor correspondente ao percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os reajustes promovidos pela CONTRATADA não poderão representar percentual abusivo de aumento, comparado às variações de preços autorizadas para as refinarias, demais produtores e importadores, nem resultar em preços acima dos praticados no mercado para os mesmos produtos, sob pena de rescisão ou modificação contratual unilateral, nos termos dos artigos 58, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Câmara Municipal de Pium, sempre que julgar necessário, poderá, a fim de averiguar a razoabilidade da majoração de preços promovida pela CONTRATADA, exigir a apresentação das Portarias Interministeriais dos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia, ou de outro órgão que legalmente venha a assumir essas atribuições, evidenciando as variações de preços ocorridas para as refinarias, demais produtores e importadores, assim como poderá exigir cópias das planilhas de custos apresentadas pela CONTRATADA ao órgão competente, elaboradas com o propósito de parametrizar o preço de venda dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária creditada em conta corrente, em até 05 (cinco) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo referido no caput não fluirá caso existam irregularidades na fatura ou nota fiscal apresentada ou no material fornecido.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

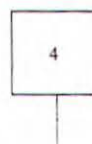
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade que lhe tenha sido aplicada ou de inadimplemento contratual, fato que não implicará direito a acréscimos de qualquer natureza no pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO**

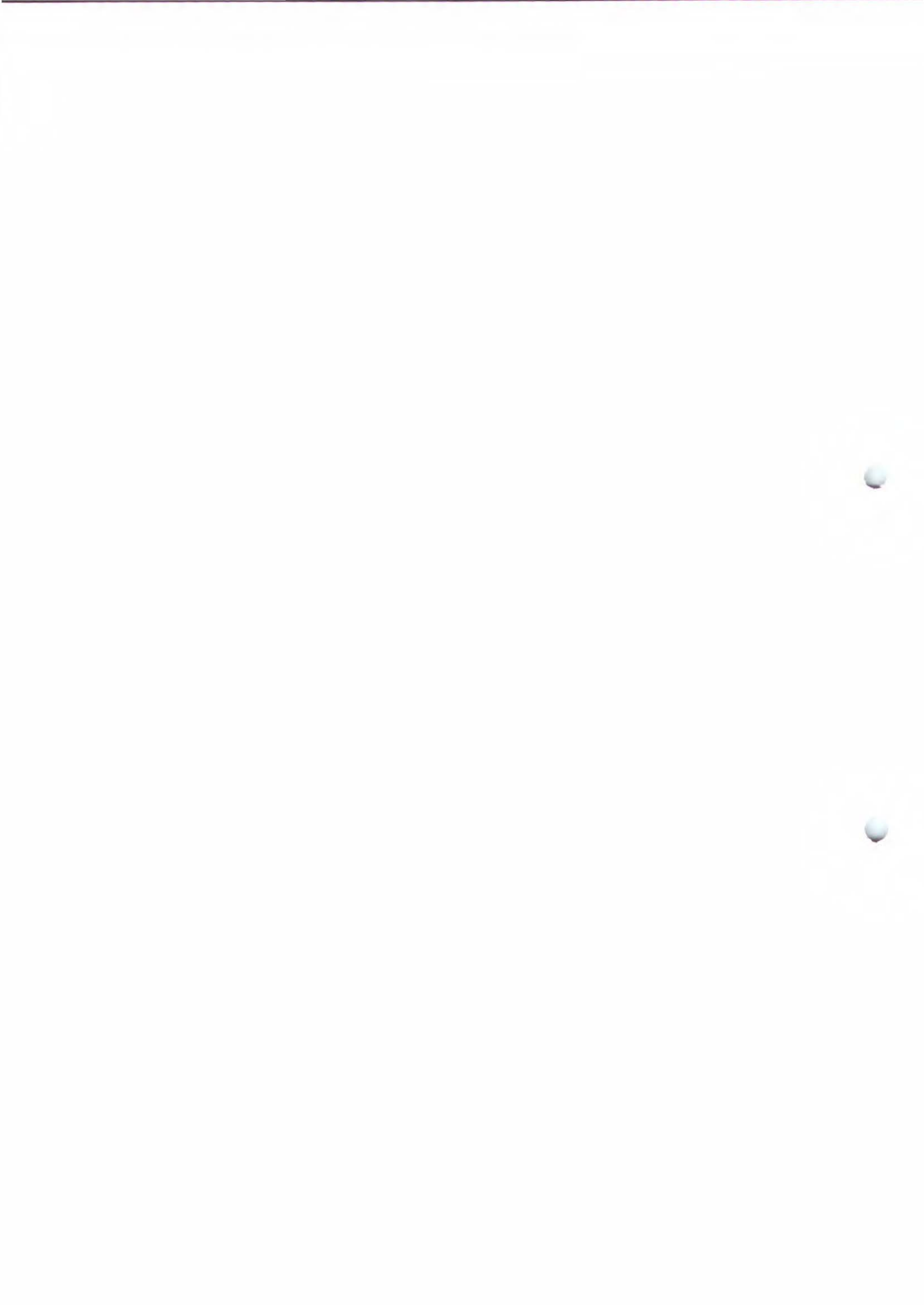
Do montante devido à CONTRATADA poderão ser deduzidos os valores correspondentes a multas e/ou indenizações impostas pela CONTRATANTE.

*Amorim*

*Spurteio*



*Spurteio*







**CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO**

Os preços contratados não serão repactuados e/ou reajustados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANOTAÇÃO DOS TRIBUTOS**

A CONTRATADA deverá discriminar na fatura a ser apresentada para a CONTRATANTE, referente à entrega dos produtos fornecidos, os percentuais e os valores dos tributos a que estiver obrigada a recolher em razão de dispositivo legal, bem como anexar e encaminhar à CONTRATANTE, a correspondente documentação comprobatória quando se tratar de isenção/imunidade tributária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados ao Poder Legislativo Municipal, no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017, no elemento de despesa 3.3.90.30 (subitem 01).

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para a cobertura das despesas será emitida nota de empenho por estimativa, à conta da dotação especificada acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO**

É admissível recurso aos atos da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data respectiva ciência, conforme o art. 109 da Lei n° 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E RECURSOS**

A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente da CONTRATANTE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

A rescisão do contrato poderá ser:

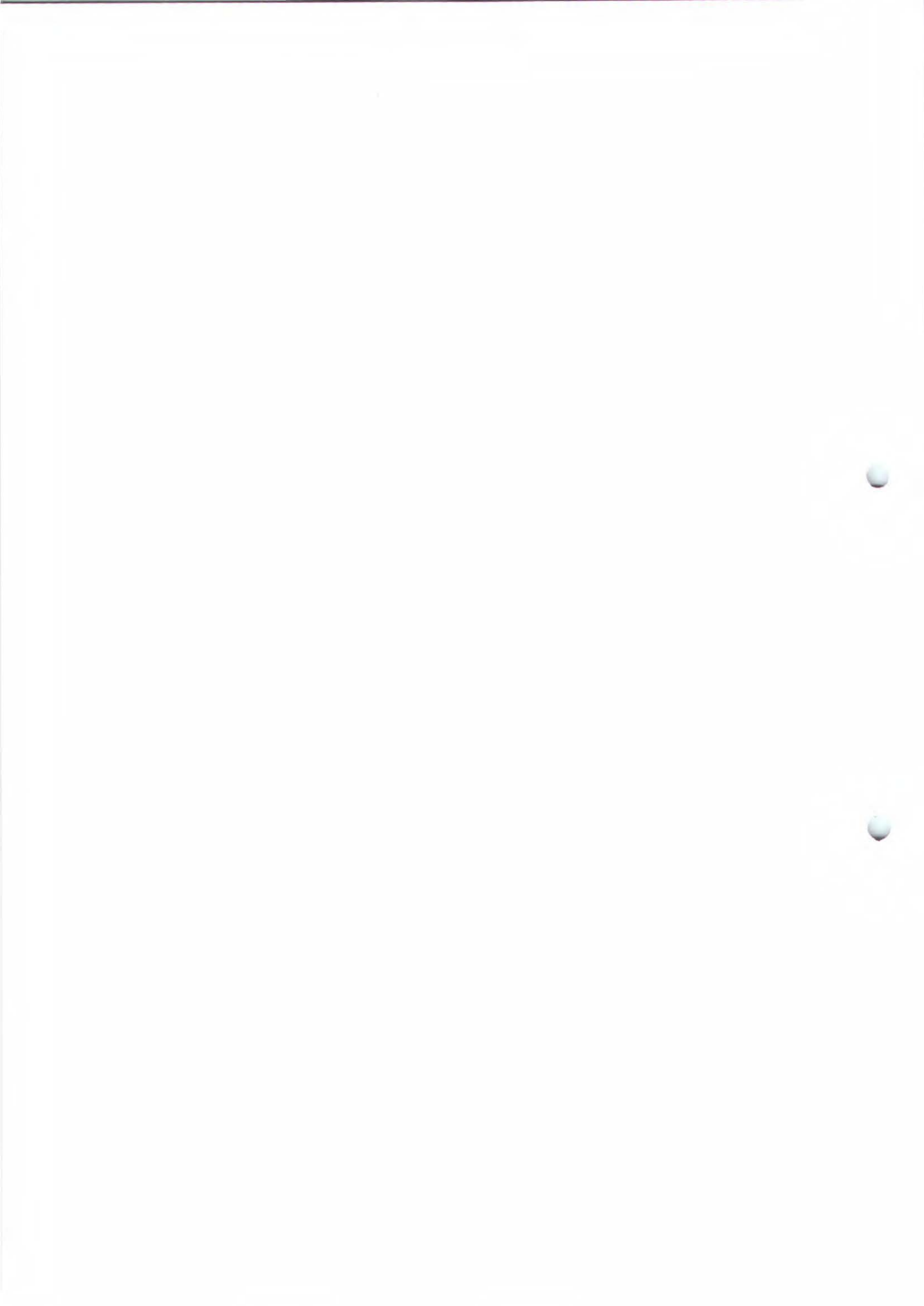
a) determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue

*Embraya*

*[Handwritten signature]*  
*Embraya*

5

*[Handwritten signature]*  
*Embraya*







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Pium, Estado do Tocantins para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente CONTRATO, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pium, 11 de janeiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**  
Ver. Antônio Batista dos Santos  
Presidente da Câmara

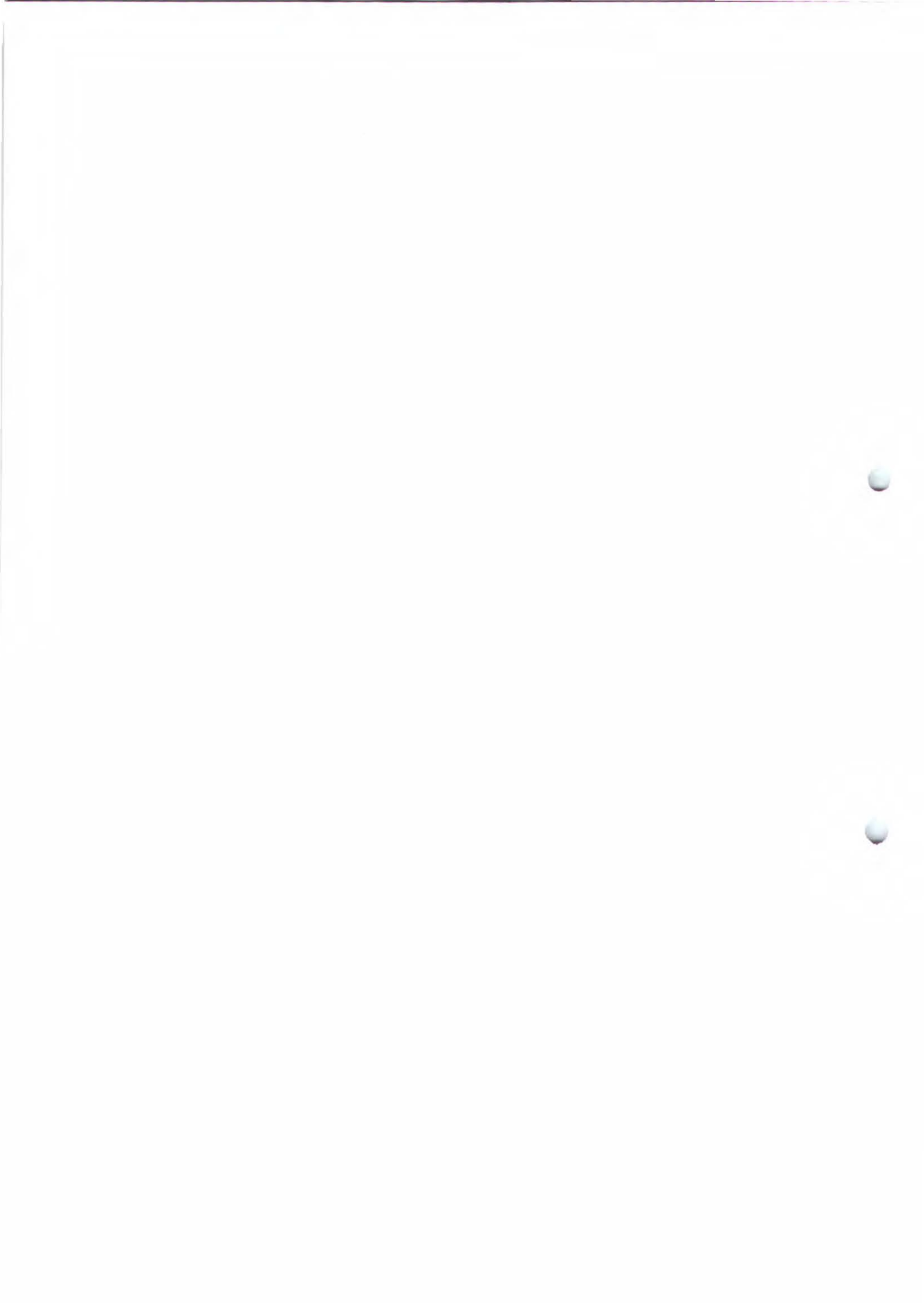
**RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**  
Mauro Sérgio Rodrigues Blaya  
Sócio Proprietário

Testemunhas:

Eunice Alves Putêncio  
CPF: 006.037.901-43

Solange Luiza Vieira  
CPF: 004.063.381-08

*Ambrayza*







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



FOLHAS  
Nº 46  
1/1/2017

**NOTIFICAÇÃO Nº. 001/2017**

NOTIFICADO: **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.461/0001-94, estabelecida na Av. Diógenes de Brito s/nº, Qd 21, Lt. 01, Setor Aeroporto, em Pium (TO), neste ato representada pelo sócio proprietário Mauro Sérgio Rodrigues Blaya, portador da Carteira de Identidade nº 13297597 SSP/SP e CPF nº 025.018.028-61;

NOTIFICANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.932.627/0001-06, com sede na Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Ver Antônio Batista dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o nº 235.268.823-04, e da Carteira de Identidade R.G nº. 1432574-SSP/TO;

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Em 11/01/2017 foi assinado contrato para fornecimento de combustível entre Notificante e Notificado, porém após o recebimento da nota fiscal não foi apresentado a certidão negativa de tributos municipais, estaduais, federais, FGTS e Trabalhista fazendo com que a esta Câmara Municipal possa ficar impedida de providenciar o pagamento.

Assim solicitamos que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresente a certidão evitando assim problemas administrativos e rescisão contratual que no presente caso pode acarretar prejuízo a ambas as partes.

Conforme preconiza o § 3º de seu art. 195 da Constituição Federal c/c art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93. Vejamos:

CF.

*"§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios."*

Lei 8.666/93:

*"Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*"IV – regularidade fiscal e trabalhista;"*

O contrato poderá ser inadimplido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

*A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

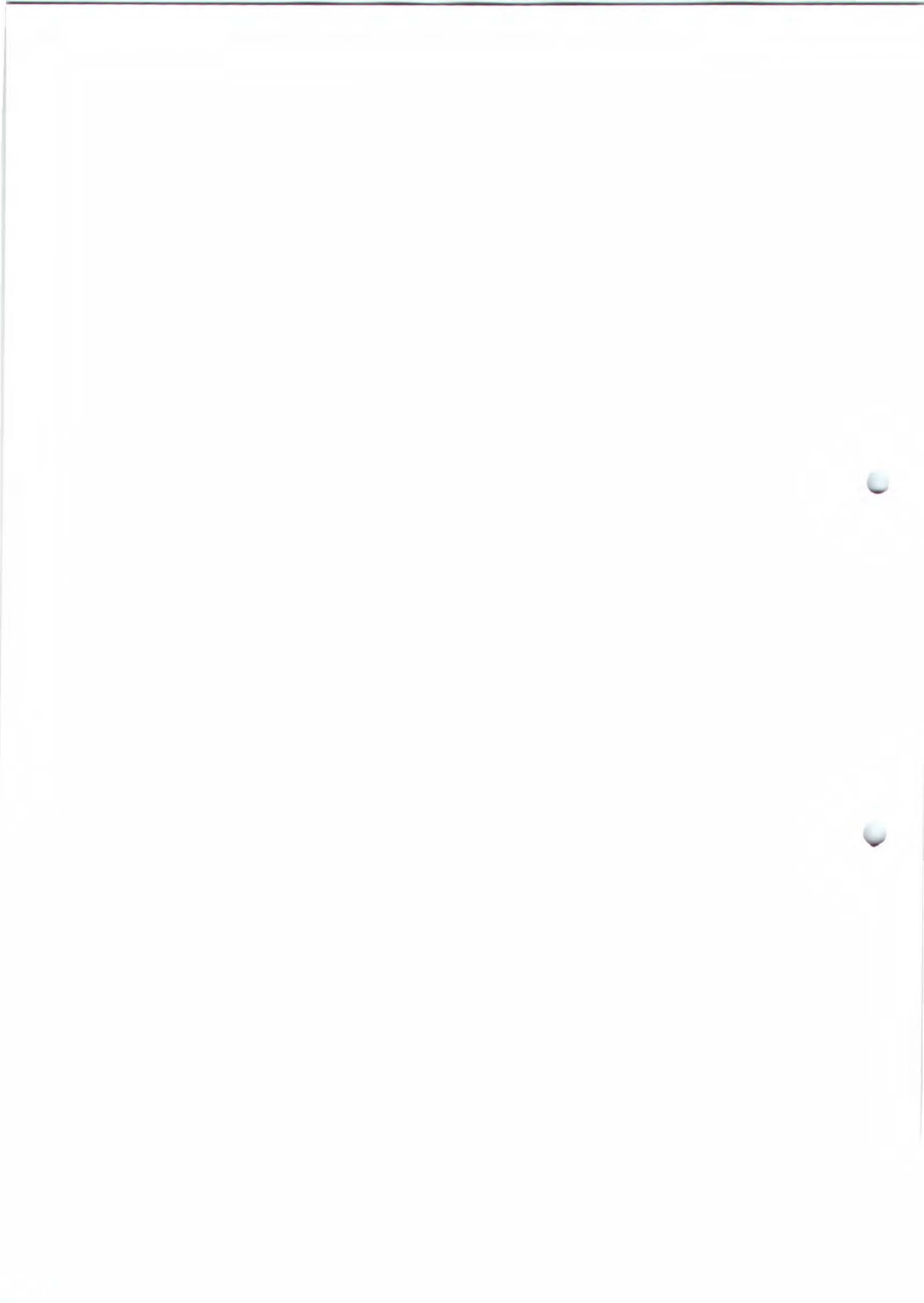
*Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

**PARAGRAFO SEGUNDO**

*A rescisão do contrato poderá ser:*

*Blaya*

*Stuivera*







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



FOLHAS

Nº 47

a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Considerando que a NOTIFICADA é responsável pelo contrato de fornecimento de combustível da Câmara Municipal de Pium, seu cumprimento é indispensável para que haja o adimplemento, vem através do presente requerer que seja providenciado a certidão negativa municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista no prazo máximo de 05 (cinco).

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

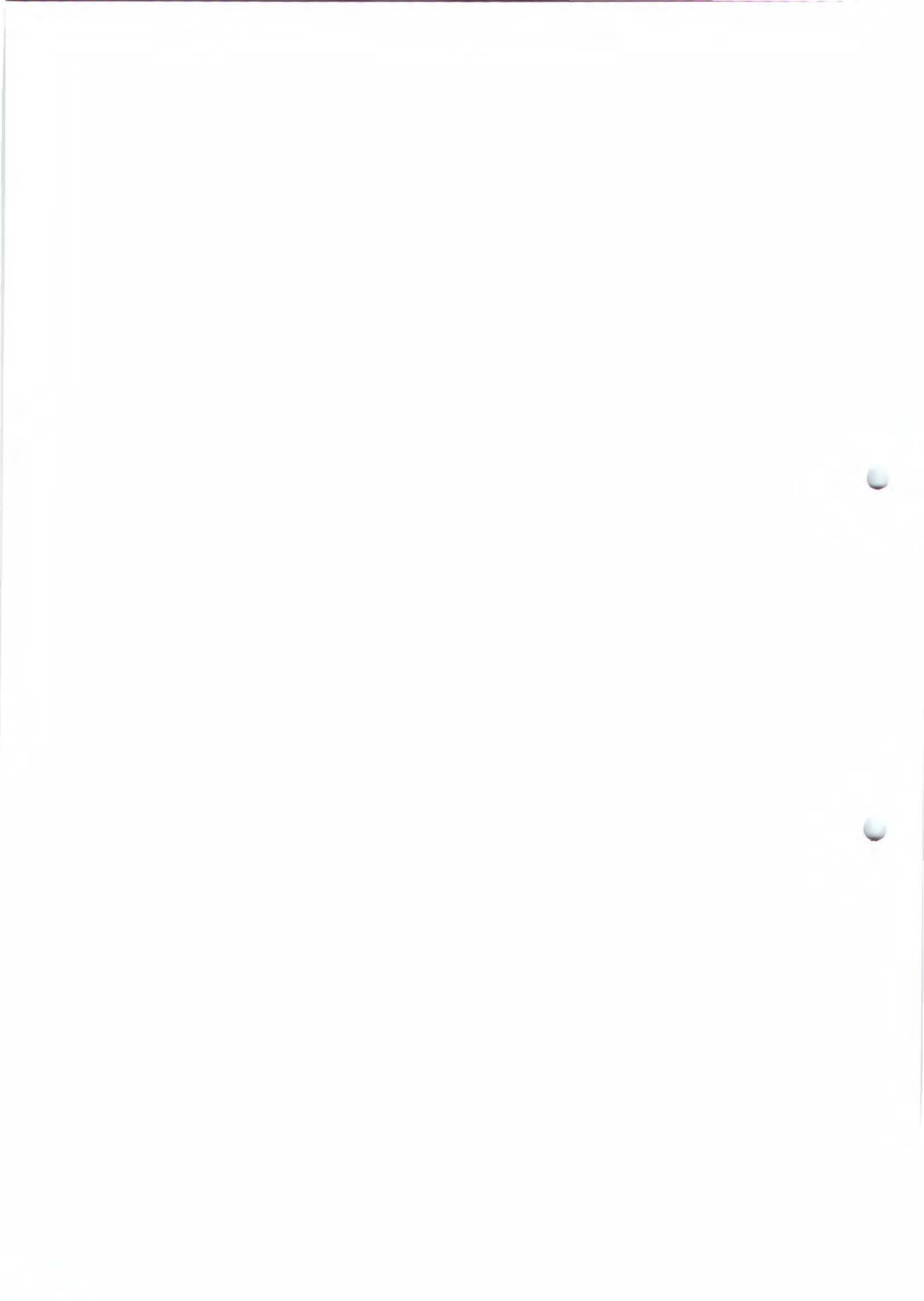
Pium/TO, 03 de março de 2017.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Ver. Antônio Batista dos Santos  
Presidente da Câmara

Ciente em 13/03/2017.

RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA  
Mauro Sérgio Rodrigues Blaya  
Sócio Proprietário



**Posto com cadastro atualizado**

Agente regulado pela Resolução ANP nº 41/2013, que caracteriza-se pelo exercício da atividade de revenda a varejo combustíveis automotivos em seu próprio estabelecimento. Os combustíveis comercializados por este agente deverão ser adquiridos de empresas devidamente autorizadas pela ANP ao exercício da atividade de distribuição de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos.

Caso deseje emitir o certificado, **clique aqui.**

Caso deseje verificar a autenticidade de Certificado já emitido para este posto, **clique aqui.**

**Autorização:** TO0189715

**CNPJ/CPF:** 05.807.461/0001-94

**Razão Social:** RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA.

**Nome Fantasia:** PIUM AUTO POSTO

**Endereço:** RUA DIOGENES DE BRITO S/N

**Complemento:** LT 01 QDA 21

**Bairro:** SETOR AEROPORTO

**Município/UF:** PIUM/TO

**CEP:** 77570000

**Número Despacho:** ANP Nº1072

**Data Publicação:** 23/09/2005

**Bandeira/Início:** BANDEIRA BRANCA - 19/09/2005

**Tipo do Posto:** REVENDEDOR

**Sócios:** MAURO SÉRGIO RODRIGUES BLAYA  
GABRIEL MARTINS BLAYA

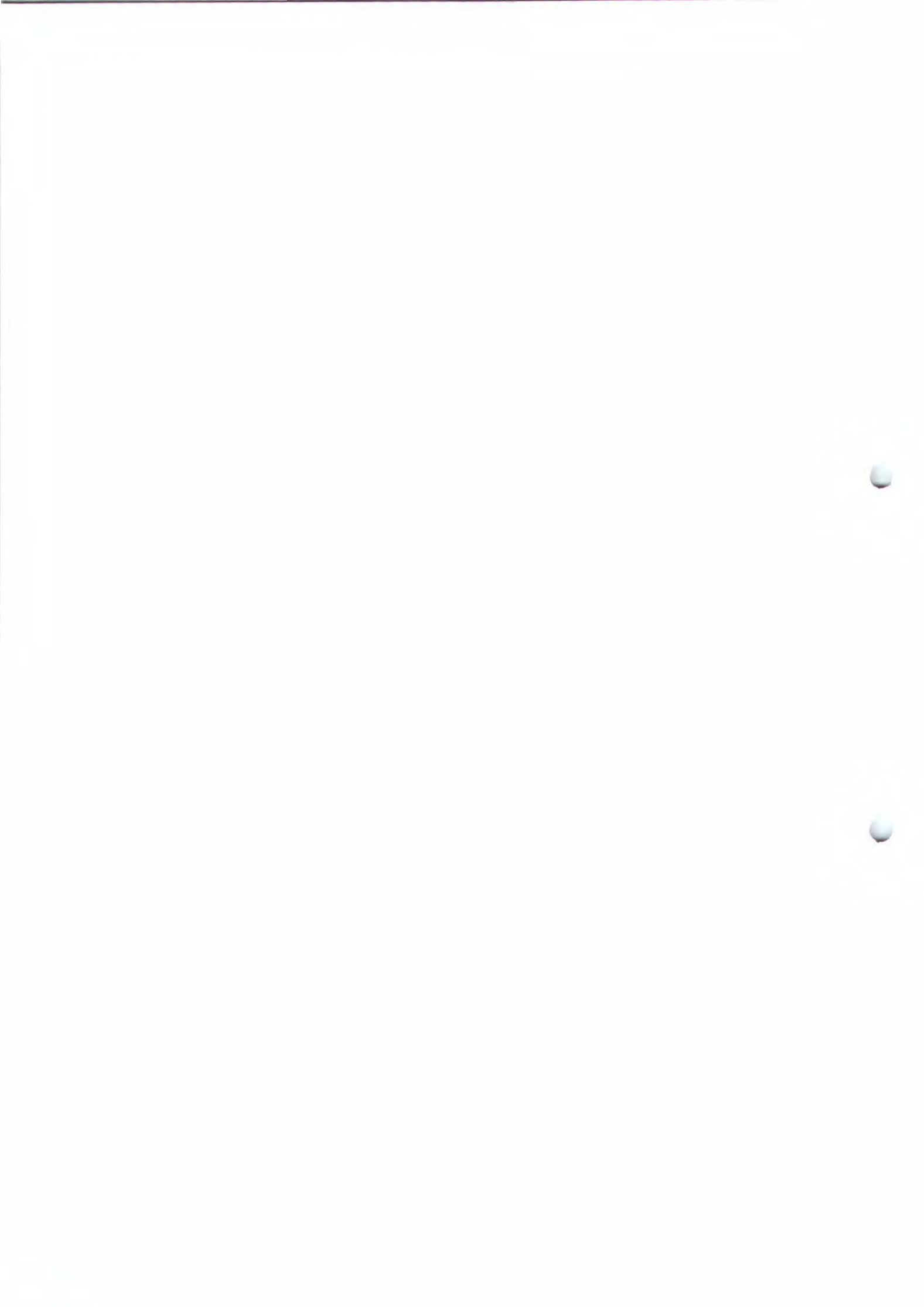
**Equipamentos:**

<b>Produtos:</b>	<b>Tancagem (m³):</b>	<b>Bicos:</b>
ETANOL HIDRATADO COMUM	15	2
GASOLINA C COMUM	15	2
ÓLEO DIESEL B S500 - COMUM	30	2

registrado em: Revendedor (/www.anp/revendedor) , Combustíveis automotivos (/www.anp/revendedor/161-combustiveis-automotivos)

« Voltar

*Embazon*







## CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA.**  
CNPJ : **05.807.461/0001-94**  
Número de Autorização : **TO0189715**  
Número Despacho : **ANP Nº1072**  
Data da Publicação : **23/09/2005**  
Endereço : **RUA DIOGENES DE BRITO - S/N - LT 01 QDA 21  
SETOR AEROPORTO - PIUM - TO**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **12:07:33** horas do dia **02/02/2017** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **4400.C731.316F.6FDE**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

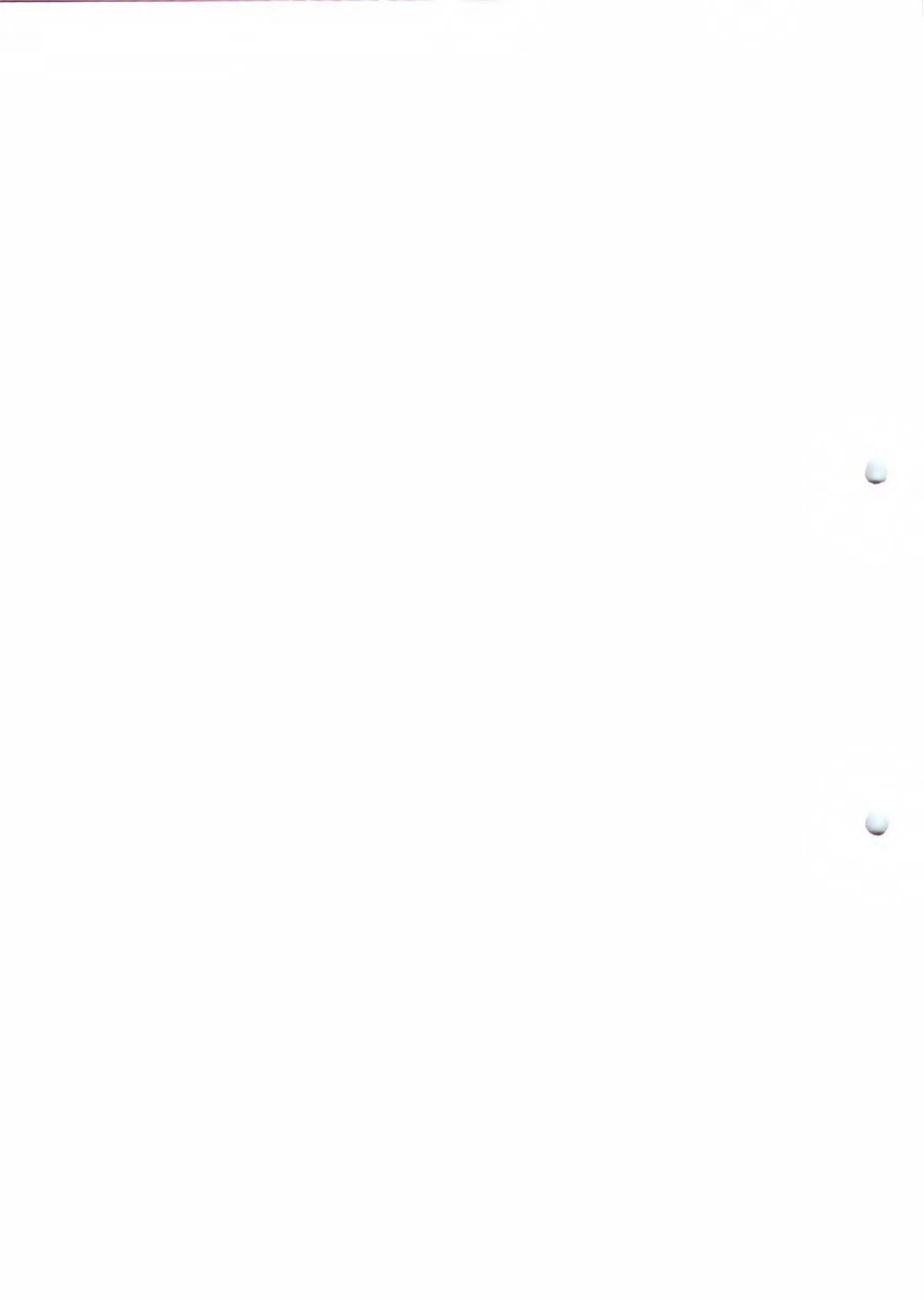
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

registrado em:  ,

« Voltar

>

*Ambrósio*





GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS  
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão: 1660779

FOLHAS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

#### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

**RAZÃO SOCIAL** RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA

**CNPJ** 05.807.461/0001-94

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 29.362.044-0

**ATIVIDADE ECONÔMICA:** Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

**ENDEREÇO:** AV. DIOGENES DE BRITO, S/N, SETOR AEROPORTO - ZONA URBANA

**MUNICÍPIO** PIUM - TO

**FINALIDADE:**  
LICITAÇÃO

#### HISTÓRICO:

- \* NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

**Fundamentação Legal -** Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

**Validade -** O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Quinta-feira, 2 de Fevereiro de 2017 - 11h 09m 02s

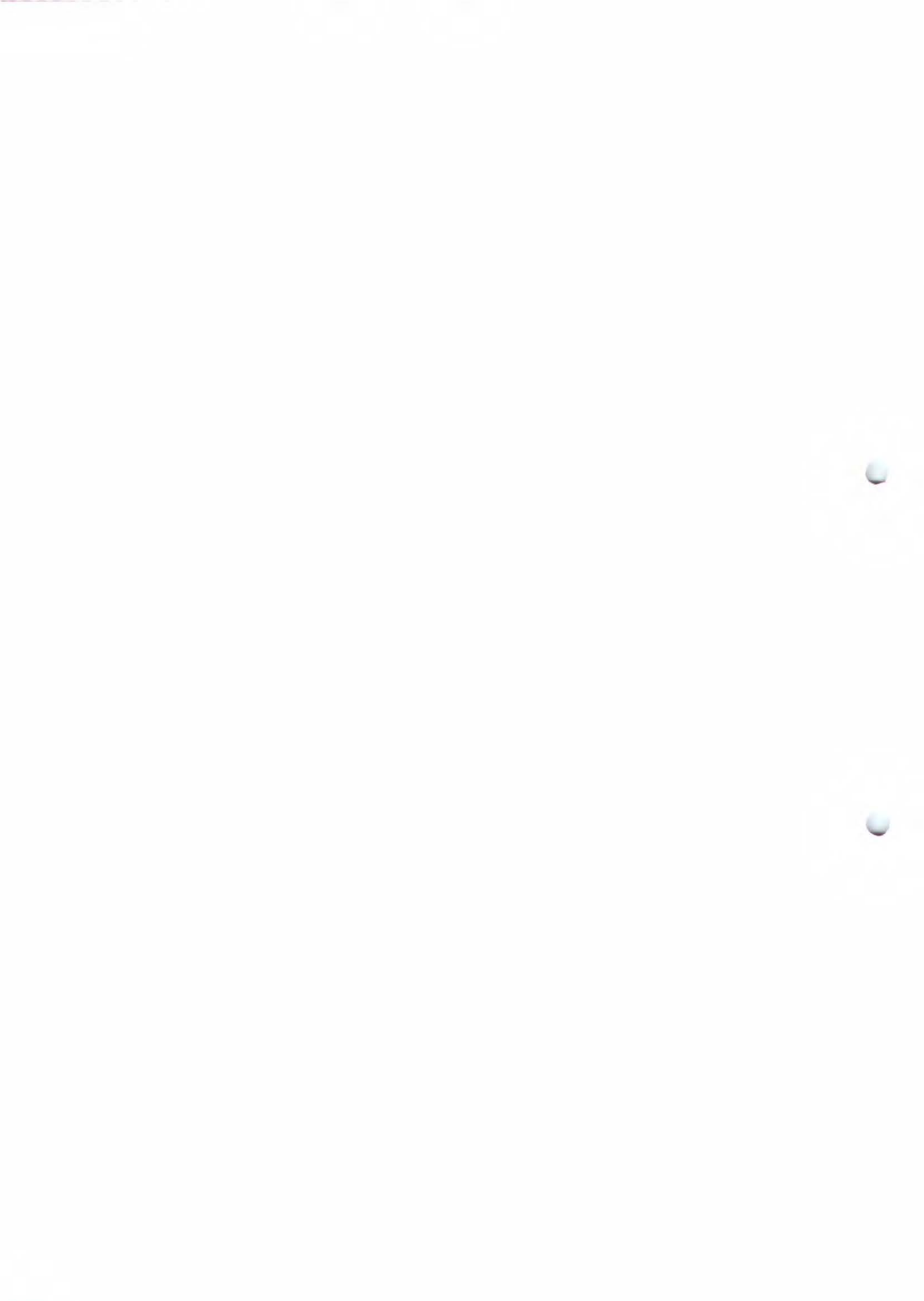
Emitida Via INTERNET

#### Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

Esta Certidão foi emitida no site da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins <http://www.to.gov.br/sefaz>







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



**NOTIFICAÇÃO Nº. 002/2017**

**NOTIFICADO: RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.461/0001-94, estabelecida na Av. Diógenes de Brito s/nº, Qd 21, It. 01, Setor Aeroporto, em Pium (TO), neste ato representada Pelo sócio proprietário Mauro Sérgio Rodrigues Blaya, portador da Carteira de Identidade nº 13297597 SSP/SP e CPF nº 025.018.028-61;

**NOTIFICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.932.627/0001-06, com sede na Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Ver Antônio Batista dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o nº 235.268.823-04, e da Carteira de Identidade R.G nº. 1432574-SSP/TO;

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Em 11/01/2017 foi assinado contrato para fornecimento de combustível entre Notificante e Notificado, porém após o recebimento da nota fiscal não foi apresentado a certidão negativa de tributos municipais, estaduais, federais, FGTS e Trabalhista fazendo com que a esta Câmara Municipal possa ficar impedida de providenciar o pagamento. Assim solicitamos que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresente a certidão evitando assim problemas administrativos e rescisão contratual que no presente caso pode acarretar prejuízo a ambas as partes.

Conforme preconiza o § 3º de seu art. 195 da Constituição Federal c/c art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93. Vejamos:

CF.

*“§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.”*

Lei 8.666/93:

*“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*“IV – regularidade fiscal e trabalhista;”*

O contrato poderá ser inadimplido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

*A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

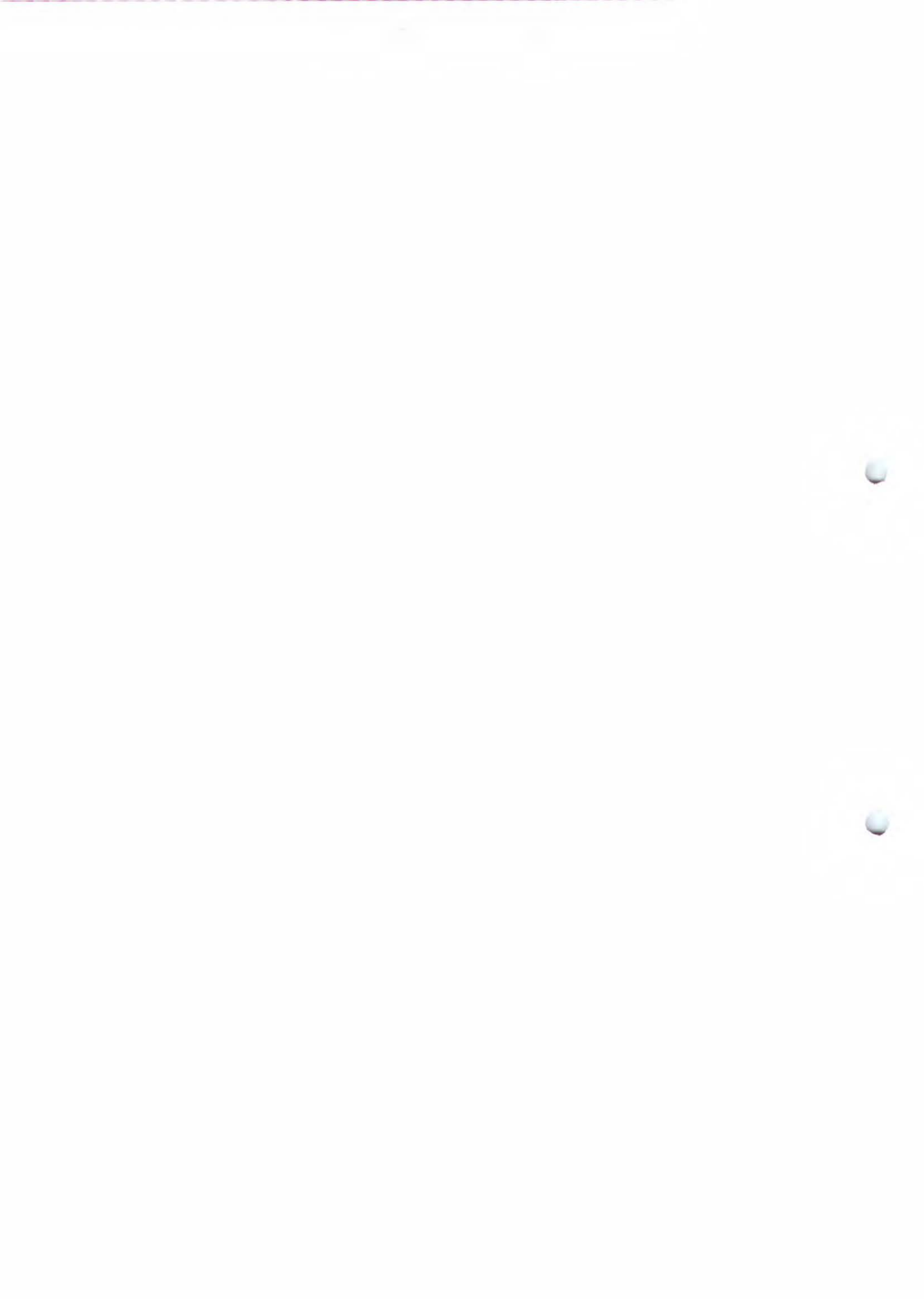
*Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

**PARAGRAFO SEGUNDO**

*A rescisão do contrato poderá ser:*

*a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através*

*Embrayga*







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.

b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Considerando que a NOTIFICADA é responsável pelo contrato de fornecimento de combustível da Câmara Municipal de Pium, seu cumprimento é indispensável para que haja o adimplemento, vem através do presente requerer que seja providenciado a certidão negativa municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista no prazo máximo de 05 (cinco).

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Pium/TO, 16 de maio de 2017.

Atenciosamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**  
Ver. Antônio Batista dos Santos  
Presidente da Câmara

Ciente em 16 / 05 /2017.

**RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**  
Mauro Sérgio Rodrigues Blaya  
Sócio Proprietário

*Emb. Blaya*







## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.807.461/0001-94 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 06/08/2003
NOME EMPRESARIAL RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PIUM AUTO POSTO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DIOGENES DE BRITO	NÚMERO SNR	COMPLEMENTO LT 01 QDA 21
CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO ST AEROPORTO	MUNICÍPIO PIUM
		UF TO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3368-1284 / (63) 3368-1284	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/05/2017 às 08:39:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

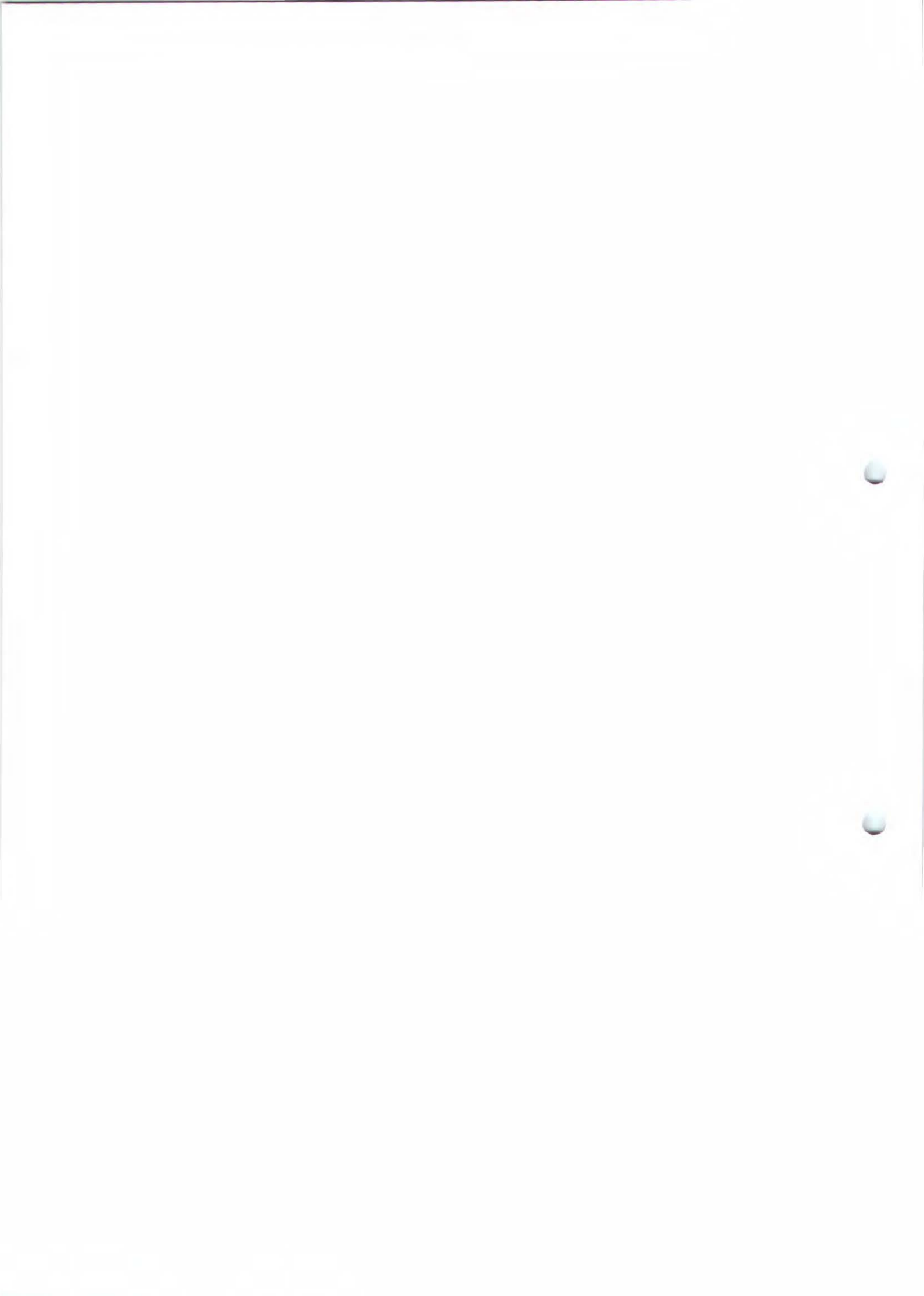
[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

*Imprimir*





ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS  
Departamento de Finanças e Arrecadação

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – 069/2017

Nome: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

CNPJ: 05.807.461/0001-94

Endereço: AV. DIÓGENES DE BRITO, BAIRRO AEROPORTO, PIUM – TO.

CERTIFICAMOS, a pedido de parte interessada, que inexistente débito impeditivo da expedição desta certidão em nome do contribuinte acima identificado, até a presente data, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer dívida de responsabilidade do mesmo, que vierem a ser apuradas.

Finalidade

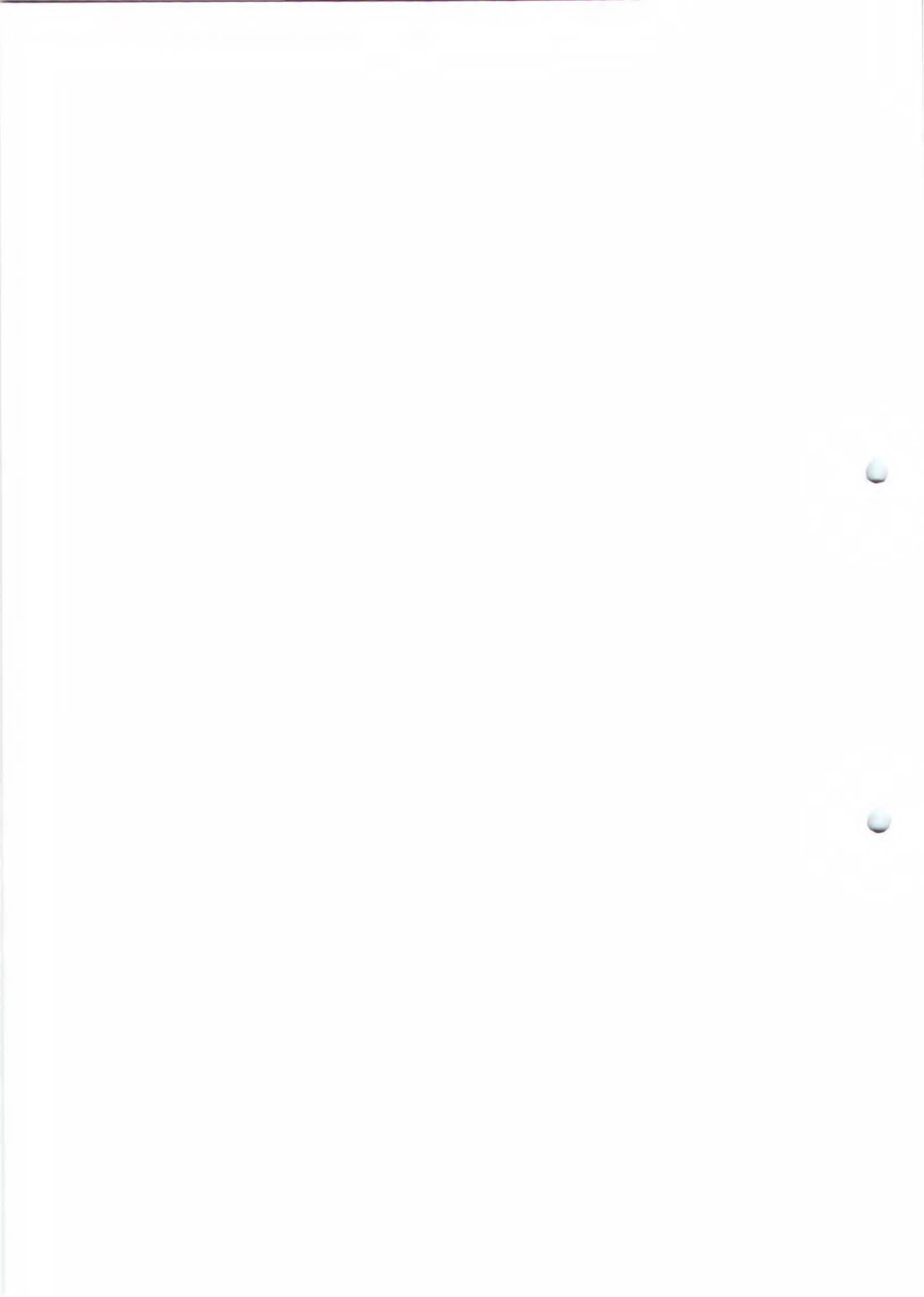
: NÃO CONSTA DÉBITOS

Pium – TO 08 de Junho de 2017.

  
Damiano D. Campelo  
Chefe de Departamento de  
Fiscalização  
Assinatura e Carimbo

VÁLIDO POR 3 MESES"







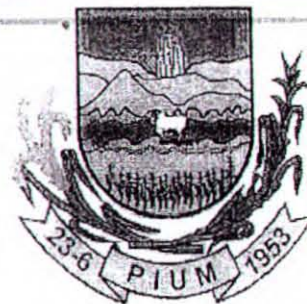


GOVERNO DE  
**Piauí**

*O despertar de um Tempo Novo*

ADM.: 2017/2020

ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E  
FISCALIZAÇÃO



## ALVARÁ DE LICENÇA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 07052088  
NUMERO DO ALVARA 129/2017

À Firma **RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA**

- 1 - Denominação do Estabelecimento: **PIUM AUTO POSTO**
- 2 - Cpf / Cnpj: **05.807.461/0001-94**
- 3 - Ramo: **Comercial**
- 4 - Atividade Principal: **47.31-8/00 Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**
- 5 - Endereço do Estabelecimento: **AV. DIOGENES DE BRITO 0 QD 21 LT 1 AEROPORTO PIUM TO 77570-000**
- 6 - Início das Atividades: **06/08/2003**
- 7 - Responsável: **RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA**

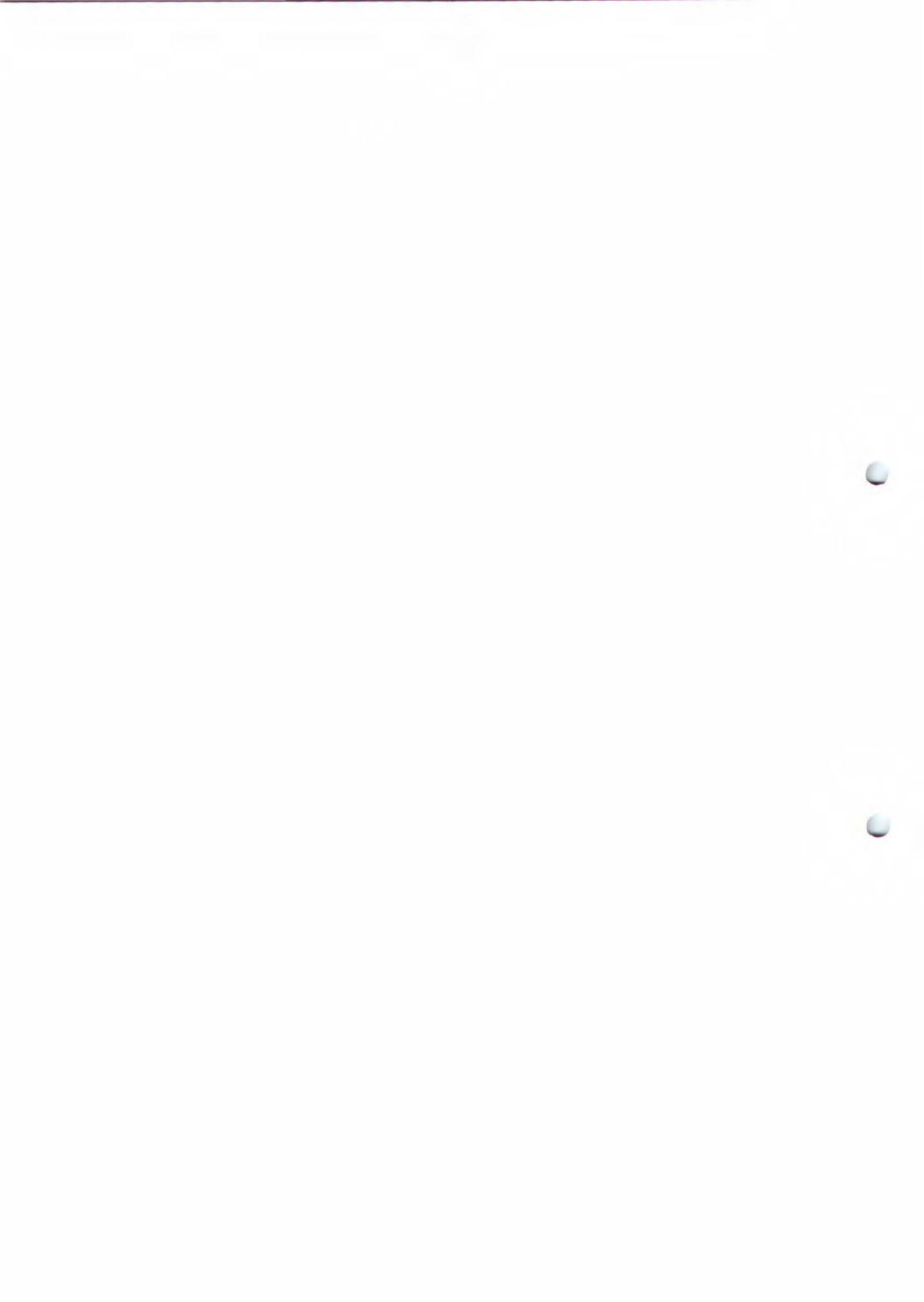
DEVERÁ SER AFIXADO  
EM LUGAR VISÍVEL

VALIDADE: 28/02/2018 PIUM, 14 de JUNHO 2017

*Domingos D. Campeto*  
Chefe de Departamento de  
Fiscalização  
Port. 018/2017  
Coletor

2017







**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Pium – TO.**REFERÊNCIA:** Processo nº. 016/2017.**FOLHAS**

Nº 56

**EMENTA:** Parecer jurídico sobre a possibilidade de pagamento de fornecimento de combustível sem as certidões de regularidade fiscal e de seguridade social.**Parecer Jurídico - 2017****I – RELATÓRIO**

Trata o seguinte parecer sobre a análise legal do pagamento de fornecimento de combustível sem as certidões de regularidade fiscal e de seguridade social.

Em suma, é o relatório.

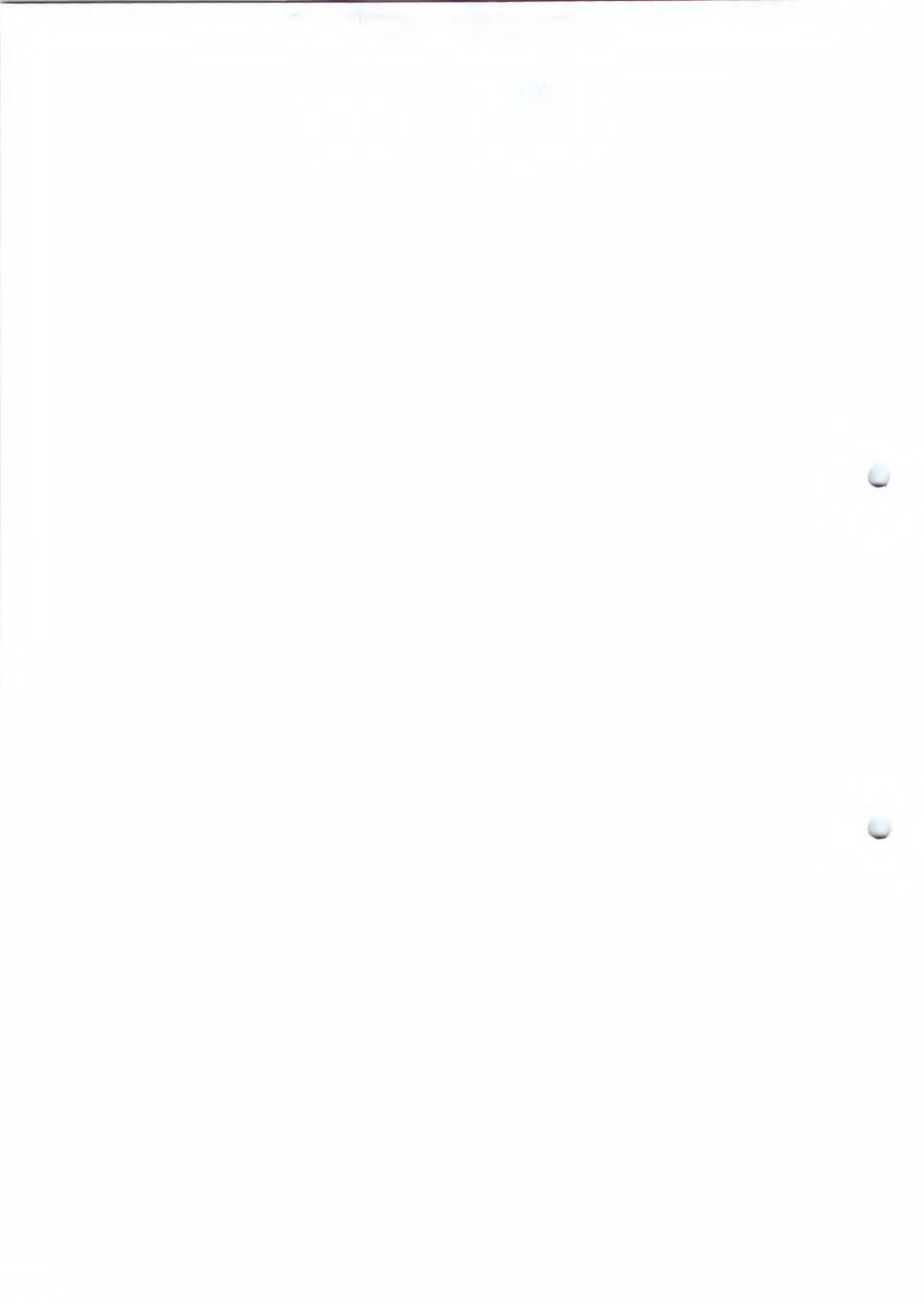
**II - FUNDAMENTO.**

A Constituição da República, no § 3º de seu art. 195, dispõe que a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios. Vejamos:

CF

*“§ 3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.”*

A Lei n. 8.666 /93, que institui normas para licitações e contratos com a Administração Pública, em seu art. 27, IV, estabelece que, para a habilitação nas licitações, exigirá-se dos interessados documentação relativa a regularidade fiscal. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da





lei, bem como em prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Então vejamos, *in verbis*:

FOLHAS

Nº 57

**Lei nº. 8.666/93.**

*Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:*

*IV – regularidade fiscal e trabalhista;*

Tema de vital importância para a Administração Pública é o reconhecimento das despesas já realizadas, advindas de fornecimentos de combustível com a respectiva cobertura contratual.

Buscamos observar qual é a natureza jurídica do fornecimento realizado e a obrigação da administração em ressarcir-los bem como a vedação ao enriquecimento ilícito da Administração e a instrumentalização do ajuste.

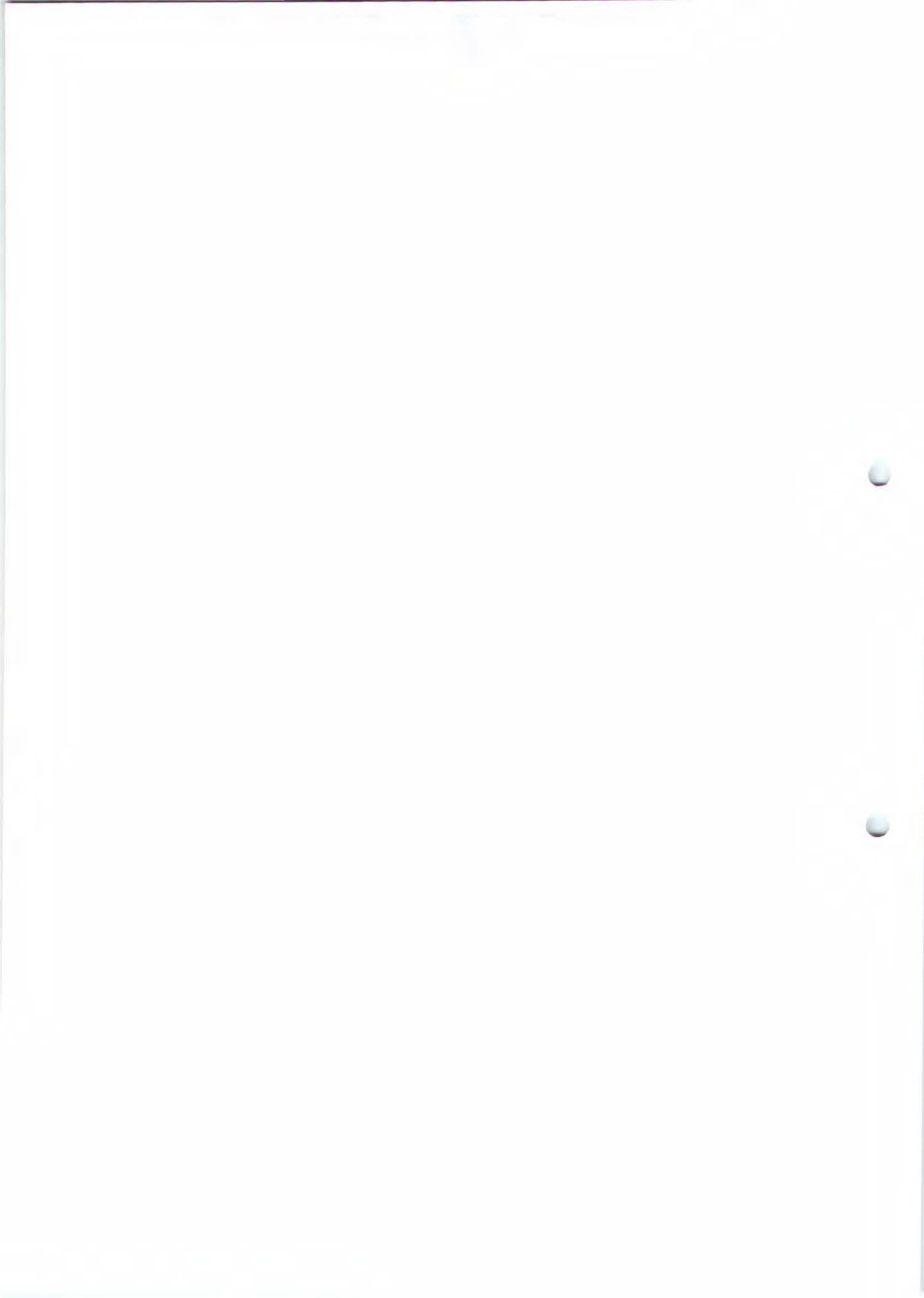
No entanto, mesmo perseguindo atender a todos os princípios esculpidos na carta magna, podem ocorrer situações que necessitam ser atendidas de pronto, não significando aí que as decisões estão sendo tomadas ao arrepio da legislação e de forma arbitrária, mas situações que necessitam ser remediadas em tempo, o que é o caso vertente.

Ultrapassado o entendimento de que realmente é necessário realizar a aquisição de combustível na vigência do contrato, urge a situação existente de se ter o fornecimento sido efetivado sem a apresentação das necessárias certidões.

As despesas administrativas devem observar sua contratação para que não haja contrato tácito de forma eterna, são controles administrativos que permite uma organização administrativa e financeira, caso contrário os contratos iniciais de perpetuar na discricionariedade do gestor.

Ressalte-se que de igual forma é a necessidade da apresentação das certidões, visando comprovar que os fornecedores dos entes públicos, cumprem as regras tributárias e de seguridade social.

Pois bem, diante de um contrato em andamento em que a necessidade do fornecimento de combustível é de fácil percepção, nesse aspecto a administração poderá fazer uma análise se a despesa realizada sem as certidões poderia ser evitada ou era inevitável?







# ADVOCACIA SILVA

Dr. Marcelo Márcio da Silva

OAB/TO 3885B

A respeito, Ulpiano já dizia: *"in quid quod factus sit locupletior aequissimum erit in dari repe titonem; nec enim debet ex alieno damno esse locuples"*.

FOLHAS  
Nº 58

Esse princípio universal de direito, que nos legou o direito romano, *"deve ser admitido de maneira geral, como sanção da regra de equidade de que não é permitido a ninguém enriquecer injustamente à custa de outrem: jure naturae aequum est, neminem cum alterius detrimento et injuria locupletatiorem fieri"* (SANTOS, J. M. Carvalho. *Código civil brasileiro interpretado*. 7. ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, v. 12, p. 383).

Vê-se, portanto, que a Administração Pública poderá ressarcir o combustível adquirido, porém deverá ter justificativas que garanta que o fornecimento prestado atendeu as necessidades da Câmara Municipal.

In casu, o que se apresenta é a situação em que o consumo de combustível foi realizado, porém não houve justificativa de terem feito sem as devidas certidões, prejudicando o ente público quando não observado o referido critério.

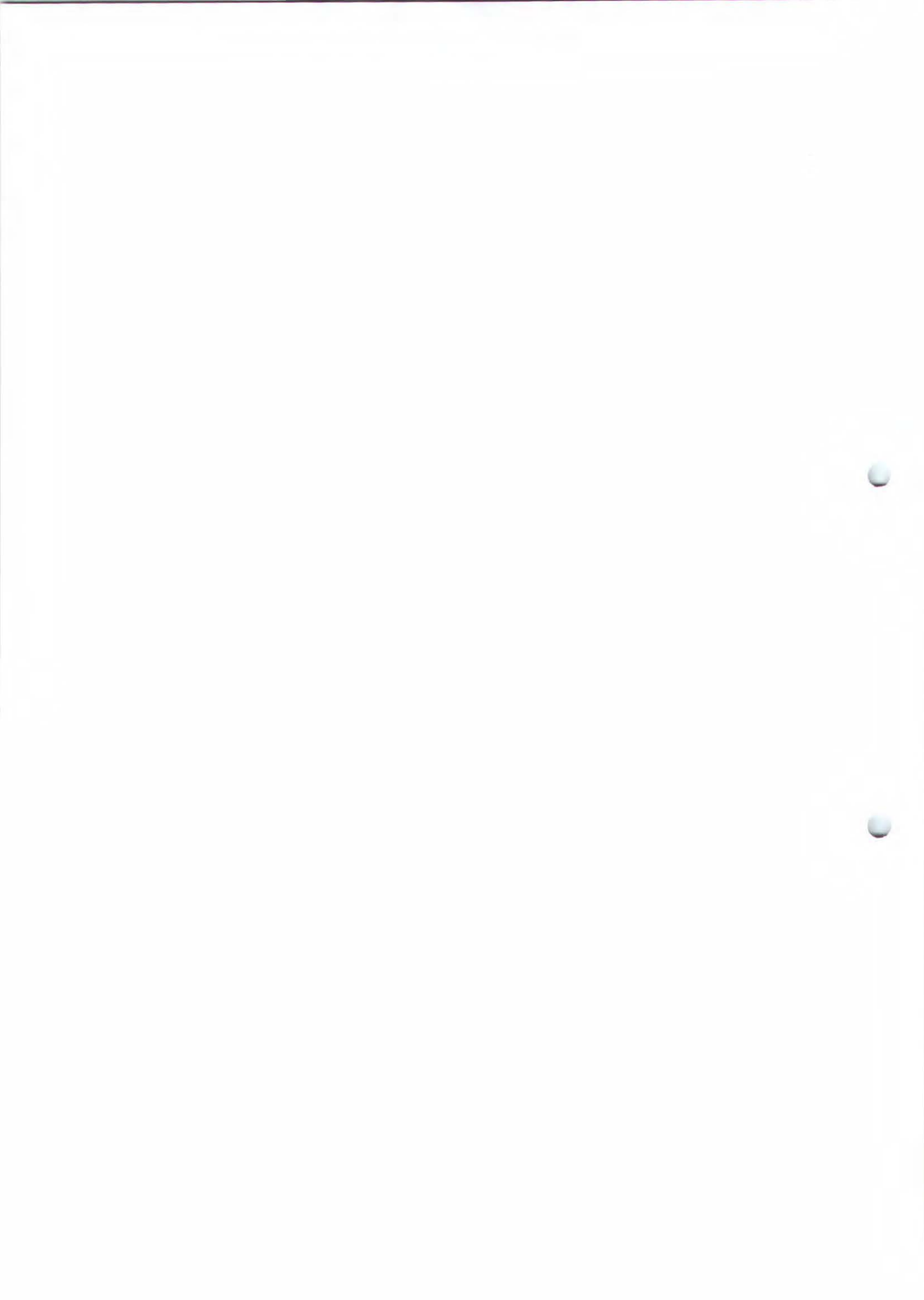
A respeito do posicionamento do C. Tribunal de Contas da União, em manifestação acerca do tema, destacamos um de seus célebres julgados, inclinando manifestamente sobre o devido pagamento extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (*Acórdão nº 43/2007 – Plenário – TCU – “é devido o pagamento de serviço extraordinário efetivamente prestado, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração (...)”*).

Cumprê destacar, que o paradigma para atuação do gestor público deverá ser calcado nas decisões do Tribunal de Contas da União, pois dele cabe interpretar a legislação quando se tratar de assunto voltado às normas gerais de licitações e contratos administrativos (*Súmula 222 – TCU – “As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”*).

Alertamos que as situações não previstas nos dispositivos legais, mas que a autoridade competente reconheceu a obrigação de pagar pode sofrer sanções dos órgãos de controle e estarão sujeitas as apurações de responsabilidade.

### III – CONCLUSÃO

Assim, diante dos fatos e fundamentos ora mencionados somos favoráveis ao pagamento das despesas realizadas, porém o ente público deve providenciar a regularização, o







Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Pium  
"O Despertar de um Tempo Novo"

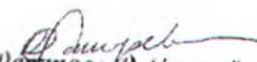


## DECLARAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM-TO, pessoa jurídica de direito público interno, escrita no CNPJ. 01.189.497/0001-09, com sede na Av. Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa Vista, através do Departamento de Fiscalização e Arrecadação Municipal de Finanças, Declaro para os devidos fins de direito que o Firma RODRIGUES BLAYA E BLAYA - LTDA, CNPJ: 05.807.461/0001-94 SITUADO NA AV. DIOGENES DE BRITO É A ÚNICA EMPRESA NO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EXISTENTE NESTE MUNICIPIO.

Por ser verdade firmo a presente em 02 (duas) vias de igual teor.

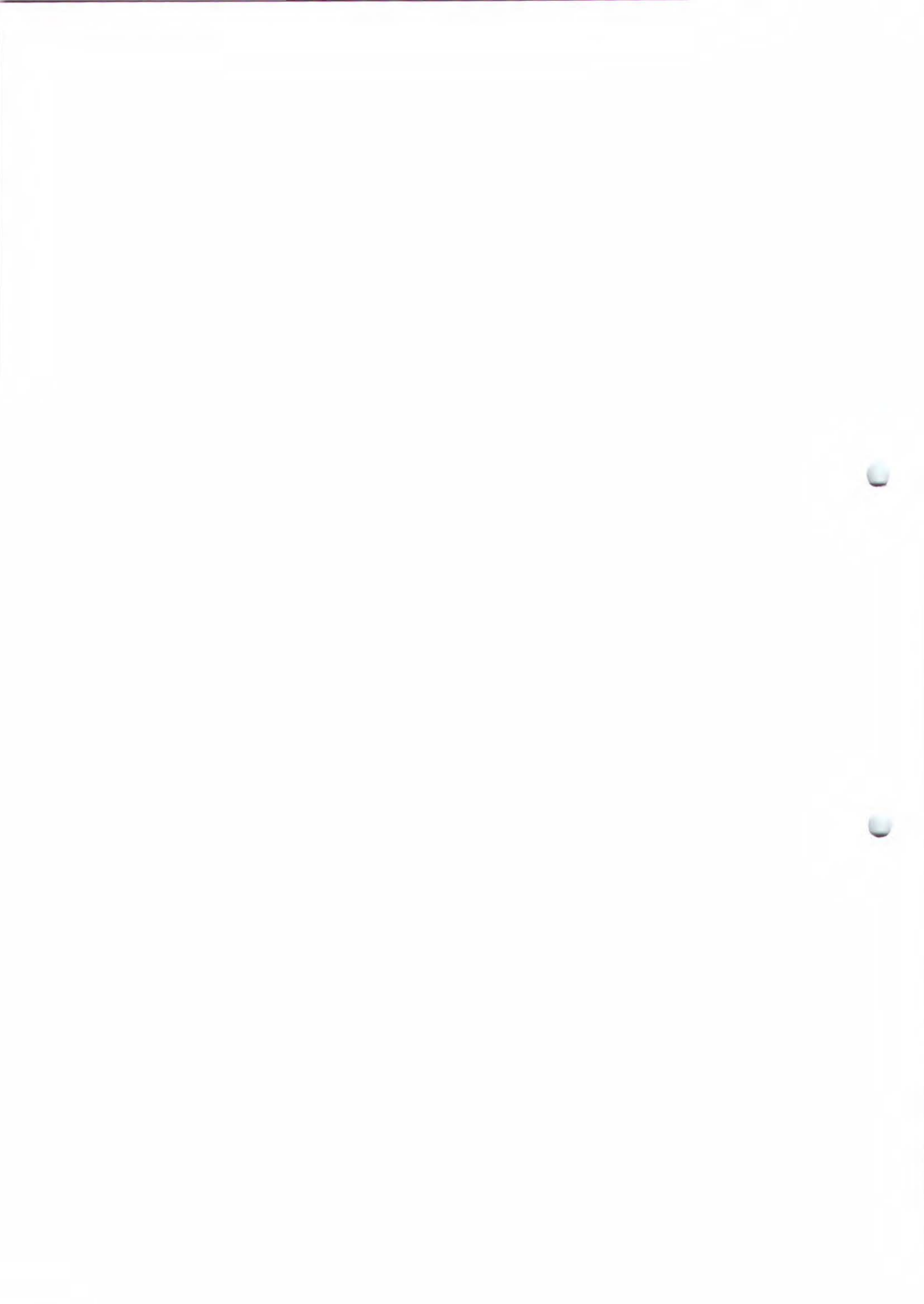
Pium - TO, 01 de Agosto de 2017

  
Domingos D. Campele  
Chefe de Departamento de  
Fiscalização

---

**DOMINGOS DIAS CAMPELO**  
Chefe de Depart. De Fiscalização e Arrecadação







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



FOLHAS  
Nº 61  
mblu

**NOTIFICAÇÃO Nº. 003/2017**

NOTIFICADO: **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.807.461/0001-94, estabelecida na Av. Diógenes de Brito s/nº, Qd 21, lt. 01, Setor Aeroporto, em Pium (TO), neste ato representada Pelo sócio proprietário Mauro Sérgio Rodrigues Blaya, portador da Carteira de Identidade nº 13297597 SSP/SP e CPF nº 025.018.028-61;

NOTIFICANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 02.932.627/0001-06, com sede na Av. Diógenes de Brito, nº 01, Setor Popular, neste ato representado pelo seu atual Presidente, Ver Antônio Batista dos Santos, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente inscrito no CPF sob o nº 235.268.823-04, e da Carteira de Identidade R.G nº. 1432574-SSP/TO;

**TEOR DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO:**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, vem formal e respeitosamente NOTIFICAR, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Em 11/01/2017 foi assinado contrato para fornecimento de combustível entre Notificante e Notificado, porém após o recebimento da nota fiscal não foi apresentado a certidão negativa de tributos municipais, estaduais, federais, FGTS e Trabalhista fazendo com que a esta Câmara Municipal possa ficar impedida de providenciar o pagamento.

Assim solicitamos que no prazo máximo de 05 (cinco) dias apresente a certidão evitando assim problemas administrativos e rescisão contratual que no presente caso pode acarretar prejuízo a ambas as partes.

Conforme preconiza o § 3º de seu art. 195 da Constituição Federal c/c art. 27, inciso IV da Lei 8.666/93. Vejamos:

CF.

“§3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios.”

Lei 8.666/93:

“Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

“IV - regularidade fiscal e trabalhista;”

O contrato poderá ser inadimplido nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

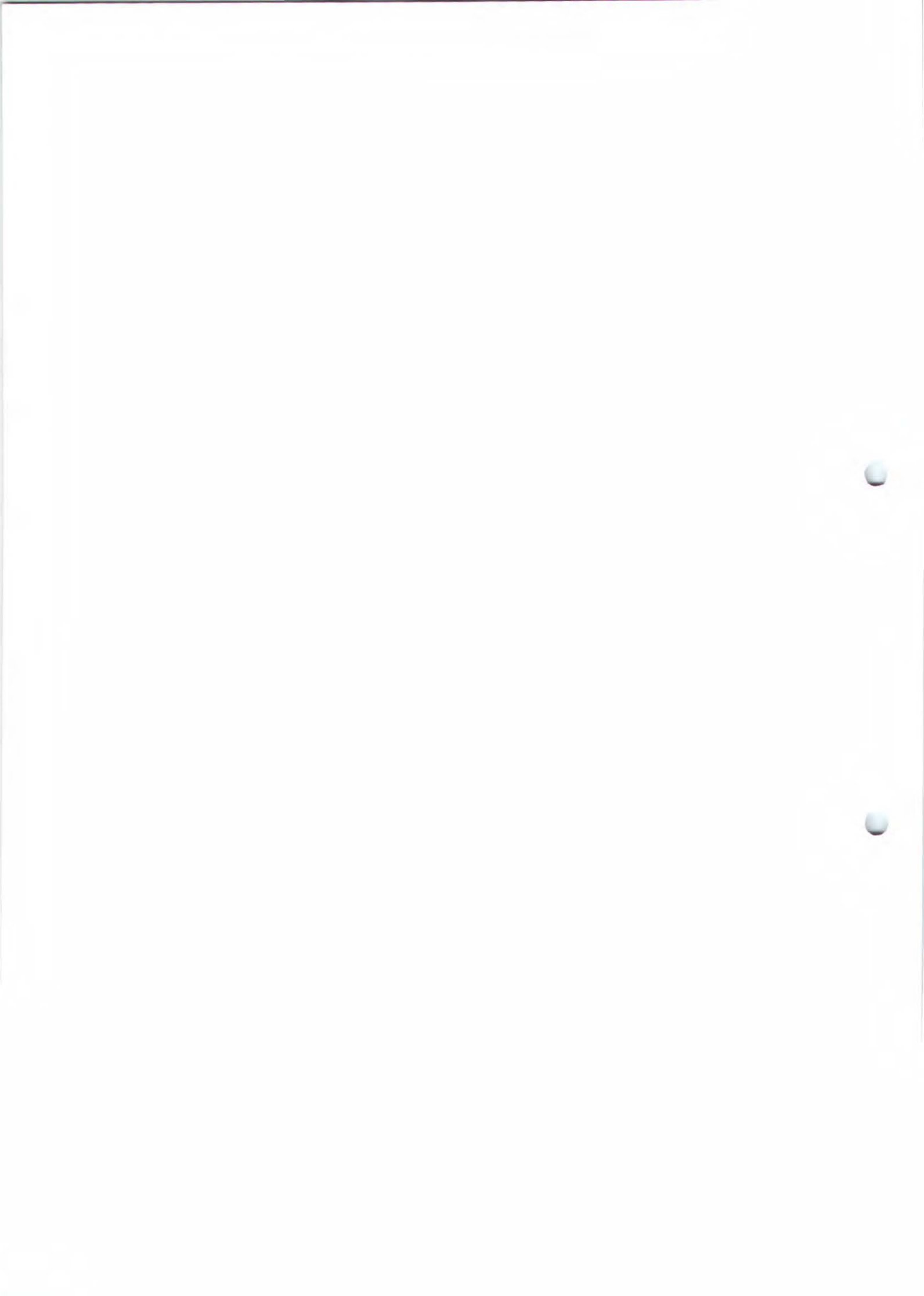
*A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

*Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.*

**PARAGRAFO SEGUNDO**

*Ambrósio*







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

**PARAGRAFO TERCEIRO**

A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Considerando que a NOTIFICADA é responsável pelo contrato de fornecimento de combustível da Câmara Municipal de Pium, seu cumprimento é indispensável para que haja o adimplemento, vem através do presente requerer que seja providenciado a certidão negativa municipal, estadual, federal, FGTS e Trabalhista no prazo máximo de 05 (cinco).

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, estampada em 02 (duas) laudas assinadas e rubricadas, representa a salvaguarda dos legítimos direitos do NOTIFICANTE.

Pium/TO, 18 de agosto de 2017.

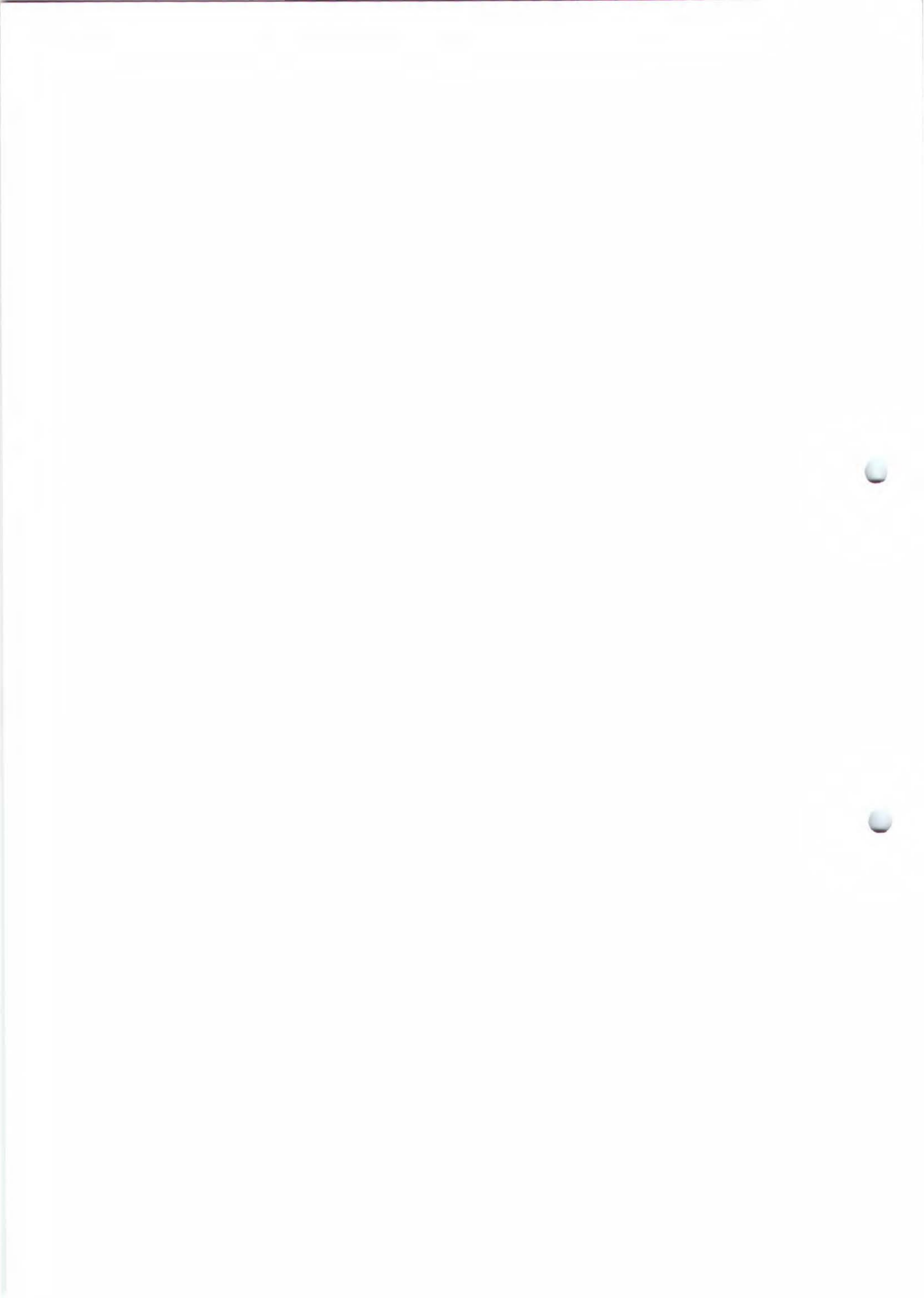
Atenciosamente.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**  
**Ver. Antônio Batista dos Santos**  
**Presidente da Câmara**

Ciente em 18 / 08 / 2017.

**RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**  
Mauro Sérgio Rodrigues Blaya  
Sócio Proprietário

*Mauro Blaya*





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RODRIGUES BLAYA & BLAYA LTDA**  
CNPJ: **05.807.461/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

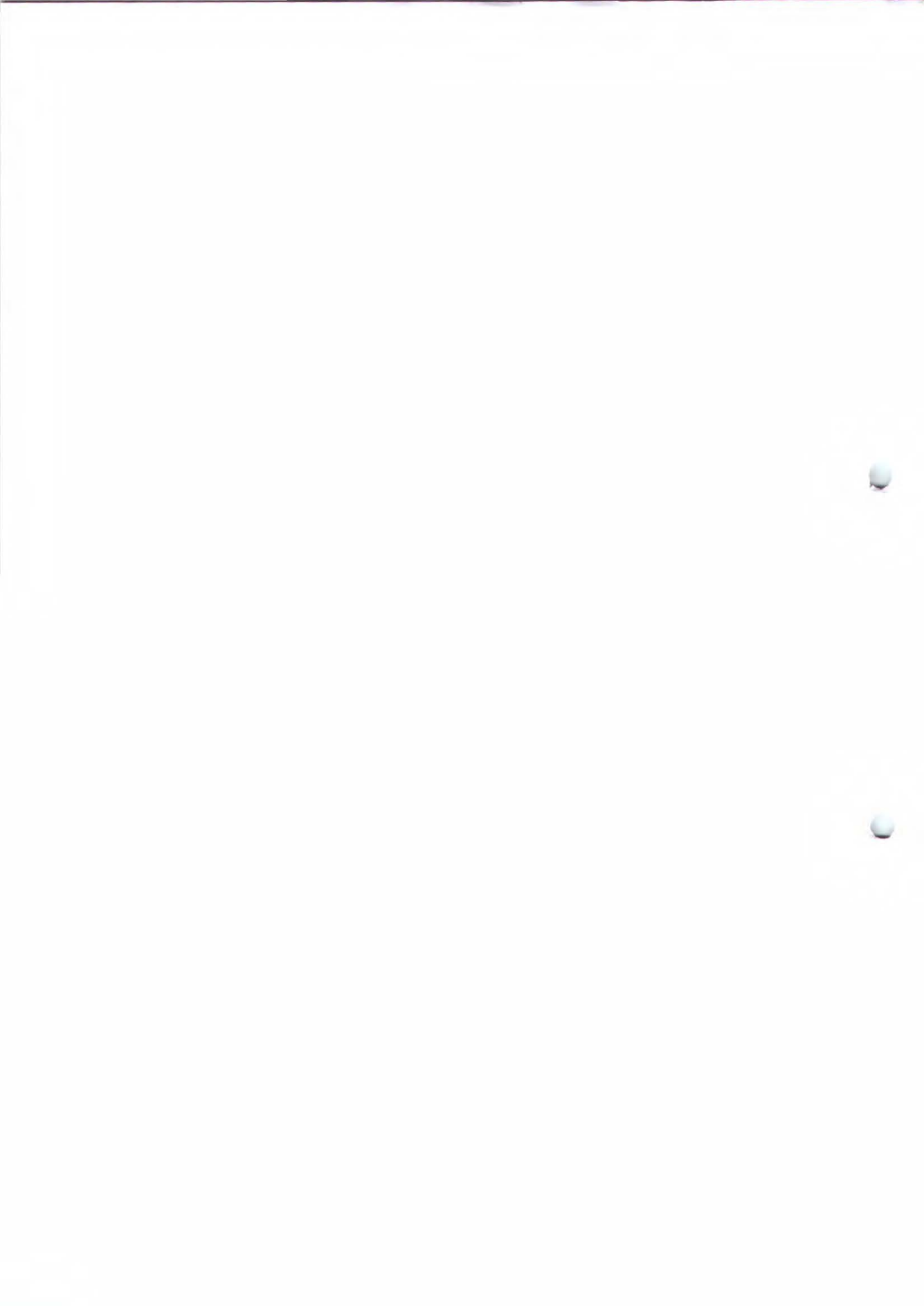
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:29:09 do dia 19/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2018.

Código de controle da certidão: **13C4.5AD9.CC22.EBBB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Ambrósio*











ESTADO DO TOCANTINS  
CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
RELAÇÃO DE EMPENHOS DO ELEMENTO - 01/01/2017 A 31/12/2017

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	17	26/01/2017	17	1.310,87	1.310,87	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
AQUISIÇÃO DE 328,53 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	51	26/06/2017	106	2.360,00	2.360,00	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 608,24 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 01103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	52	01/03/2017	41	2.232,31	2.232,31	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
AQUISIÇÃO DE 559,47 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	53	23/03/2017	51	1.715,50	1.715,50	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
AQUISIÇÃO DE 429,95 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	53	24/07/2017	115	2.321,80	2.321,80	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 547,59 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 01103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	59	20/04/2017	67	1.935,00	1.935,00	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 647,15 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	64	24/08/2017	132	2.323,10	2.323,10	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 547,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	97	24/05/2017	90	2.380,55	2.380,55	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 596,629 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	185	09/11/2017	185	2.300,00	2.300,00	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 536,13 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	209	07/12/2017	209	2.400,00	2.400,00	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 559,44 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
0001.0101.01.031.0001.2001.339030 0101 - 000008 MATERIAL DE CONSUM	220	22/12/2017	220	1.089,24	1.089,24	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	05.807.461/0001-94
FORNECIMENTO DE 253,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							







ESTADO DO TOCANTINS  
CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
RELAÇÃO DE EMPENHOS DO ELEMENTO - 01/01/2017 A 31/12/2017

Dotação	Empenho	Data	Processo	Valor	Valor Pago	Fornecedor	CPF/CNPJ
			JTAL GER.	22.368,37	22.368,37		

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente

EMIVAL GOMES DA SILVA  
Tesoureiro

GILMAR LIMA MOURA  
Contador - CRC/TO-00722





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 17**

Origem: Empenho  
 Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
 Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
 Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIV/  
 N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 Sub Elem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

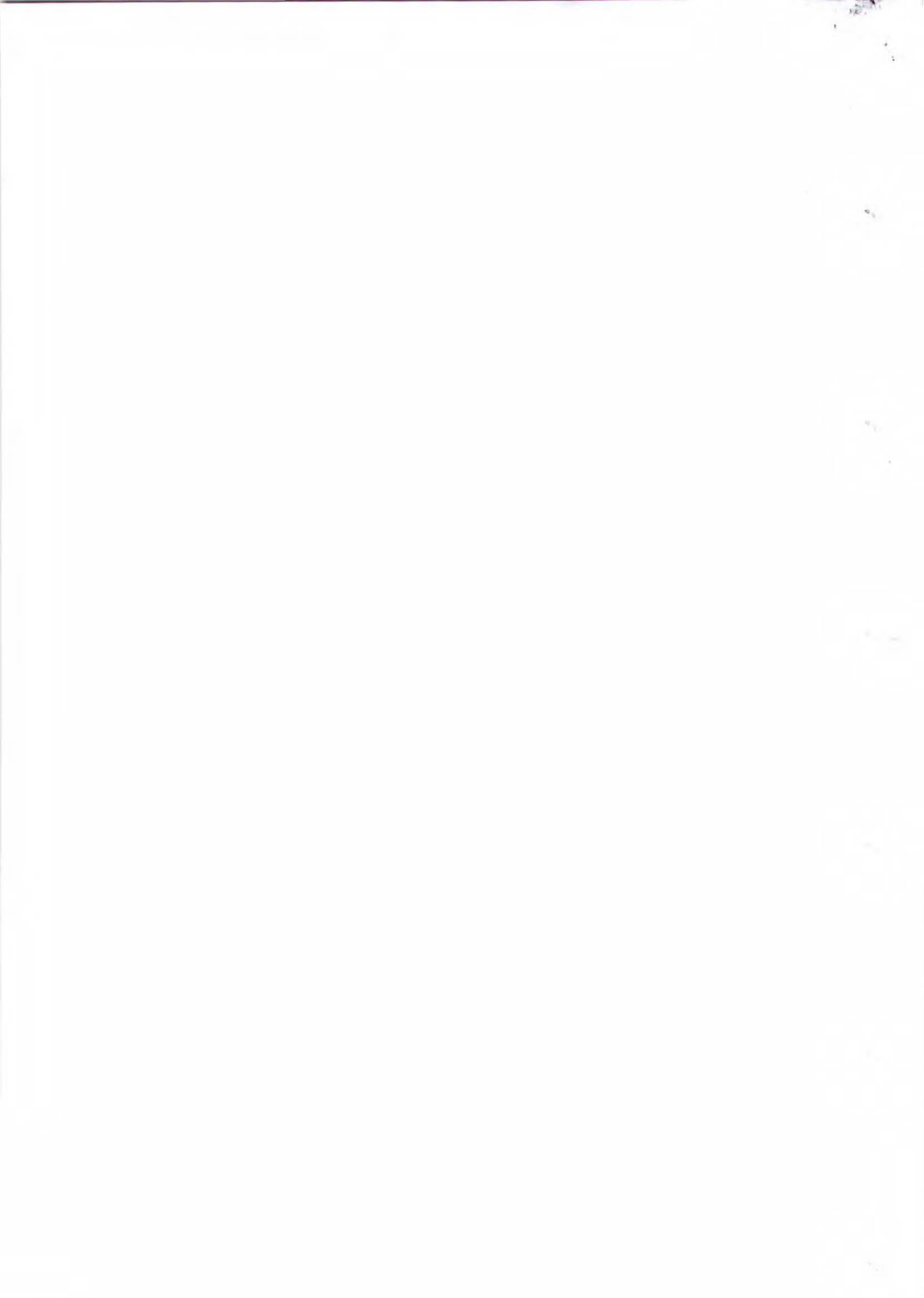
AQUISIÇÃO DE 328,53 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO

**Data: 26/01/2017 Valor: 1.310,87**

48100

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data: 26 / 01 / 2017
--	----------------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	Gasolina Comum	Lts	328,5

**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 26 / 01 / 2017

Assinatura:

Eunice Alves Putêncio  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Unidade Solicitante	Autorização
 CAMILA RIBEIRO DE SOUZA Assessora Parlamentar	 Ver. ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara



**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FOLHAS

MUNICIPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

Nº 03

EMPENHO (48100)	Número 17	Data Emissão 26/01/2017	Processo 17
-----------------	--------------	----------------------------	----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA	52.000,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	
			VALOR DO DOCUMENTO
			1.310,87
			SALDO POSTERIOR
			50.689,13

**Histórico**  
AQUISIÇÃO DE 328,53 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAL 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

PLANCO	CONTA
--------	-------

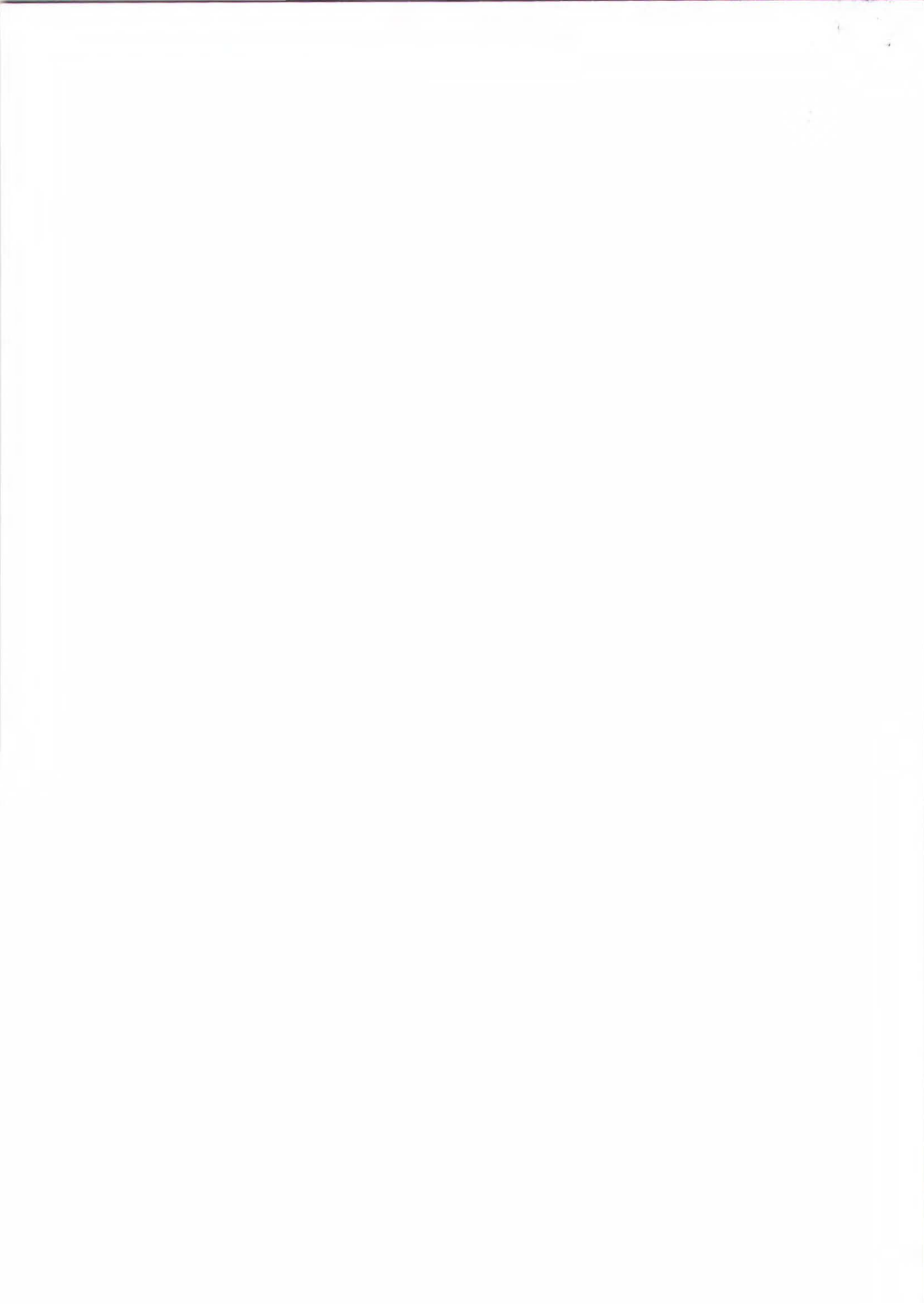
Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO UM MIL TREZENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS	VALOR LÍQUIDO 1.310,87
---	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	 EMIVAL DIAS DA SILVA Tesoreroiro	 EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO	 GILMAR LIMA MOURA Contador-CRC/TO-00722
--	---	---	--

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------

















## Transferência entre contas diversas

06

### Debitado

Nome CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Agência 3638-2  
Conta corrente 9015-8

### Creditado

Nome R BLAYA & BLAYA LTDA  
Agência 3638-2  
Conta corrente 9071-9  
Valor 1.310,87  
Data Nesta data

Assinada por JB524516 EMIVAL GOMES SILVA 26/01/2017 16:26:58  
JB524515 ANTONIO B SANTOS 26/01/2017 16:31:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.



**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FOLHAS

Nº 07

MUNICÍPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

ORDEM DE PAGAMENTO (48101)

Número

00017/00001

Data Emissão

26/01/2017

Processo

17

Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2017	8	05.807.461/0001-94	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

## DOTAÇÃO

UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA

SALDO ANTERIOR

1.310,87

VALOR DO DOCUMENTO

1.310,87

SALDO POSTERIOR

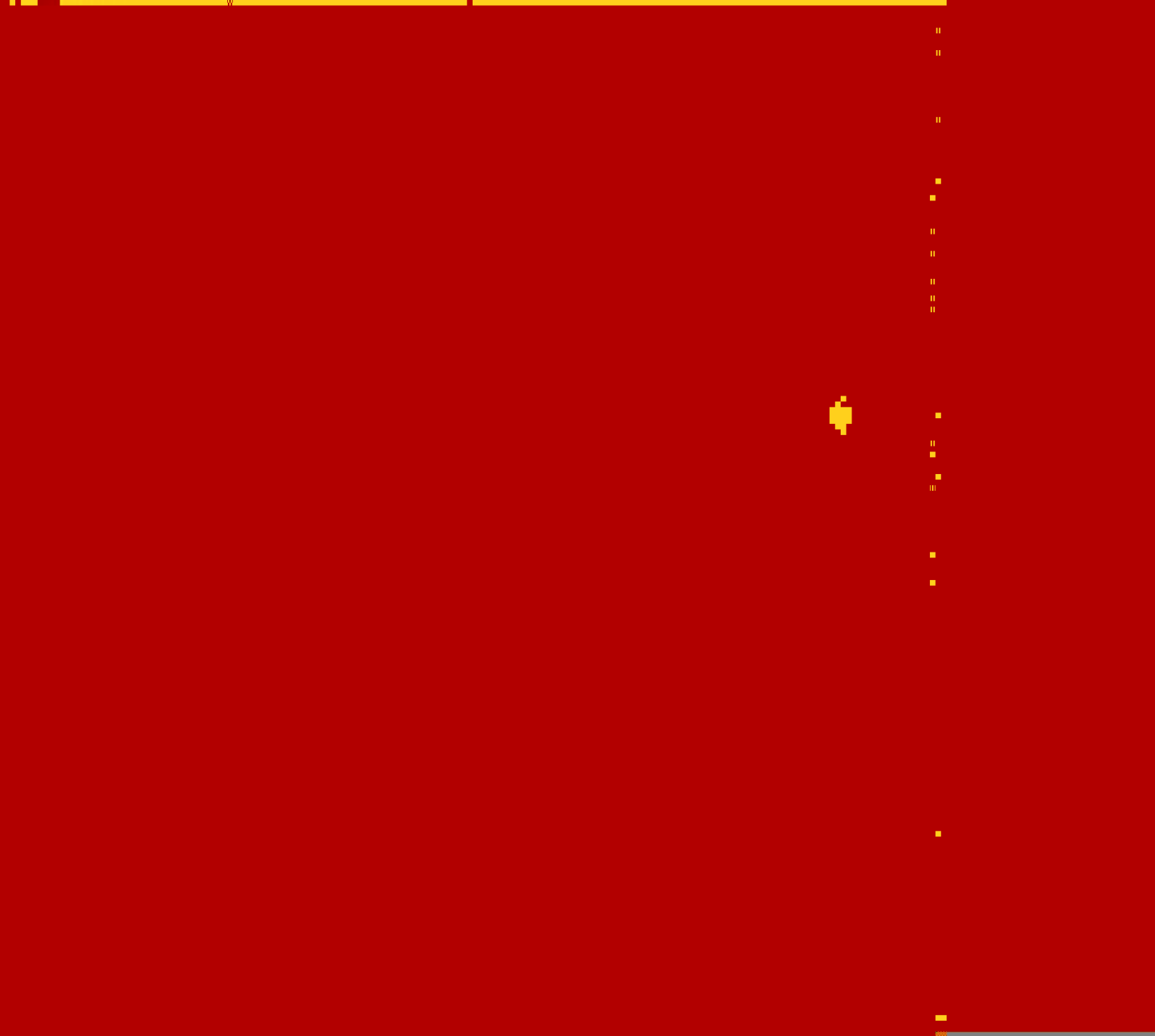
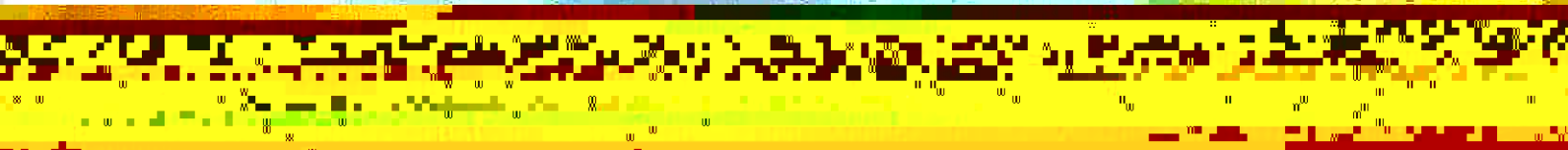
0,00

## Histórico

Data do empenho: 26/01/2017

PAGTO. REF. AQUISIÇÃO DE 328,53 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RECURSO: 009.015-8 CAMARA MUNICIPAL-MOVIMENTO











ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	27 / 02 / 2017
--	-------	----------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LTS	559,47



**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 27 / 02 / 2017

Assinatura:

**Eunice Alves Putêncio**







**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**MUNICIPIO DE PIUM**

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

03

<b>EMPENHO (48200)</b>	Número <b>52</b>	Data Emissão <b>01/03/2017</b>	Processo <b>41</b>
------------------------	---------------------	-----------------------------------	-----------------------





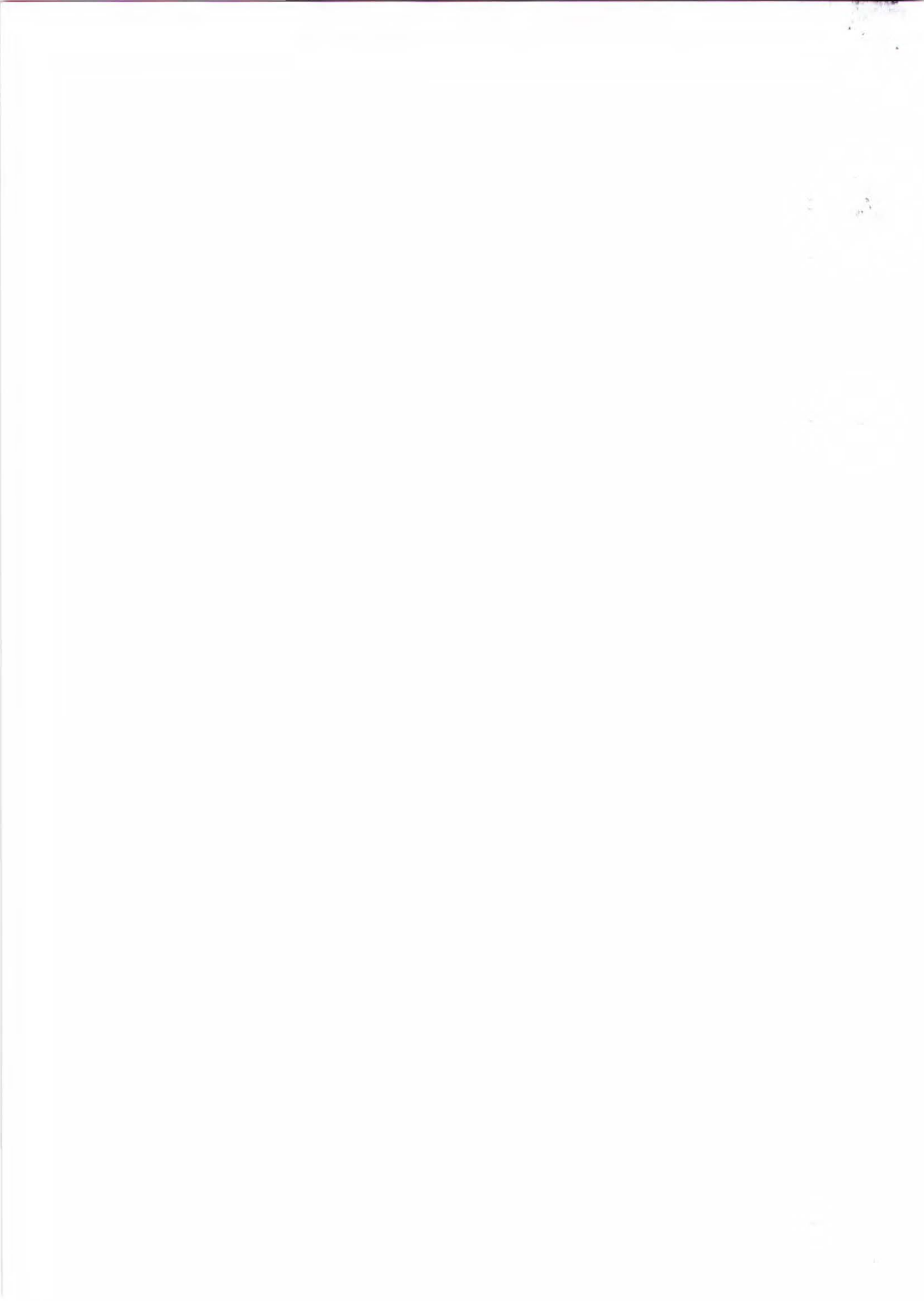




DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA









**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**FOLHAS  
Nº 5 **07**

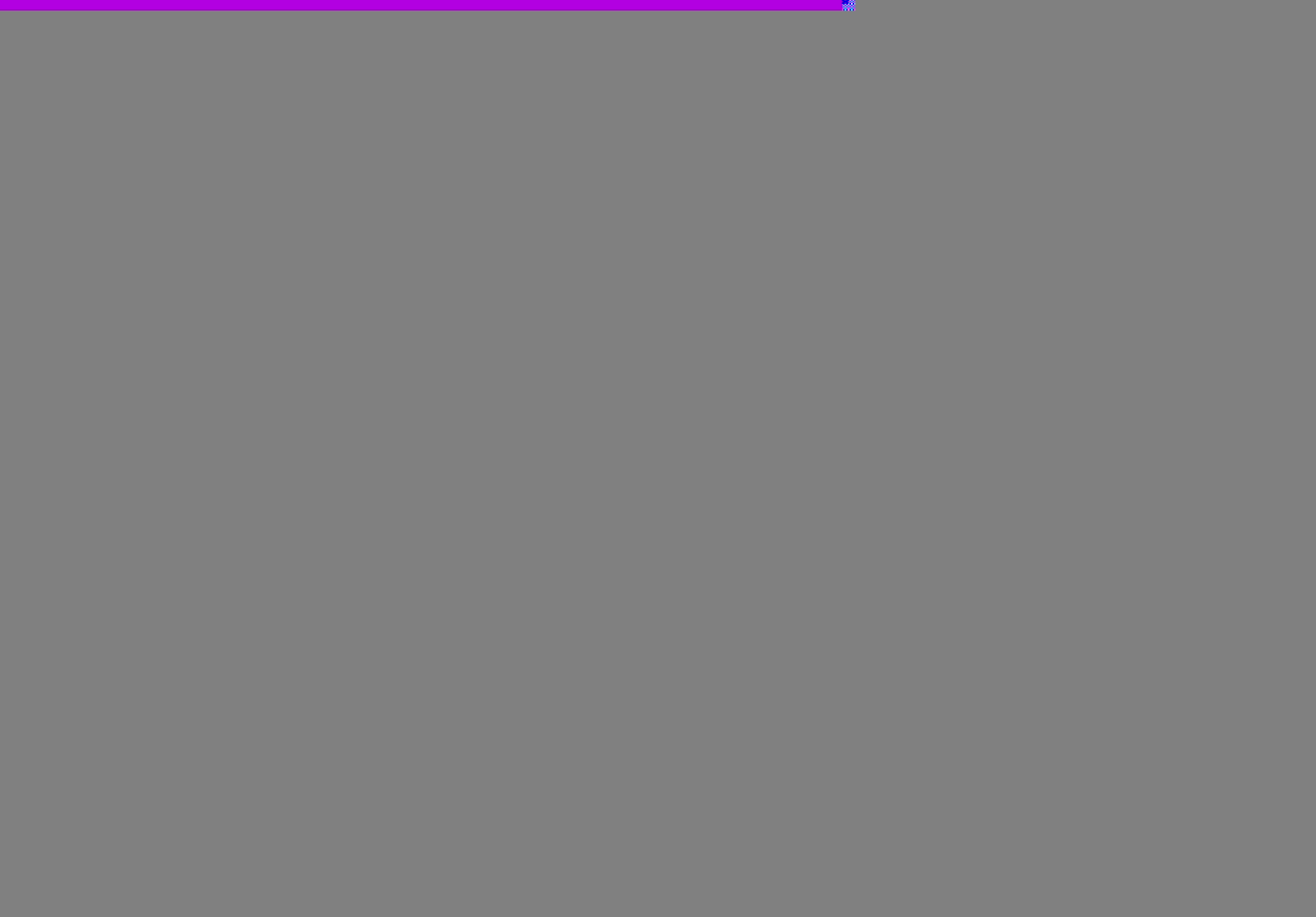
MUNICÍPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

ORDEM DE PAGAMENTO (48201)	Número 00052/00001	Data Emissão 01/03/2017	Processo 41
----------------------------	-----------------------	----------------------------	----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA	2.232,31
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
			VALOR DO DOCUMENTO





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 51**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIV/  
N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
SubElem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

AQUISIÇÃO DE 429,95 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO

**Data: 23/03/2017 Valor: 1.715,50**

48222

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	20 / 03 / 2017
--	-------	----------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LTS	429,95



**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 20 / 03 / 2017

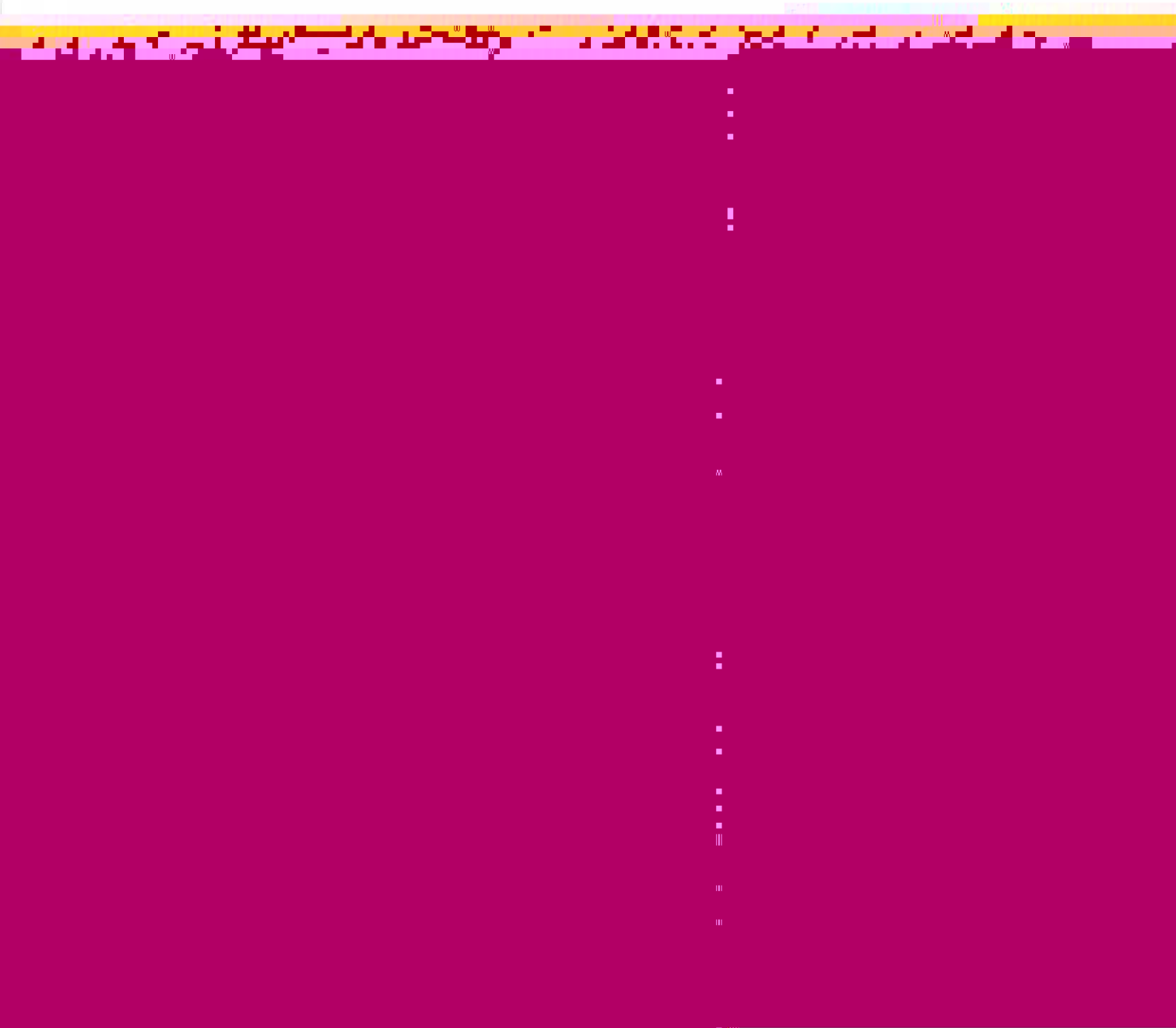
Assinatura:

Eunice Alves Putêncio  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Unidade Solicitante	Autorização
 CAMILA RIBEIRO DE SOUZA Assessora Parlamentar	 Ver: ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara





DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

MUNICÍPIO DE PIUMA

Nº 03

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

EMPENHO (48222)

Número

Data Emissão

Processo











DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

MUNICÍPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

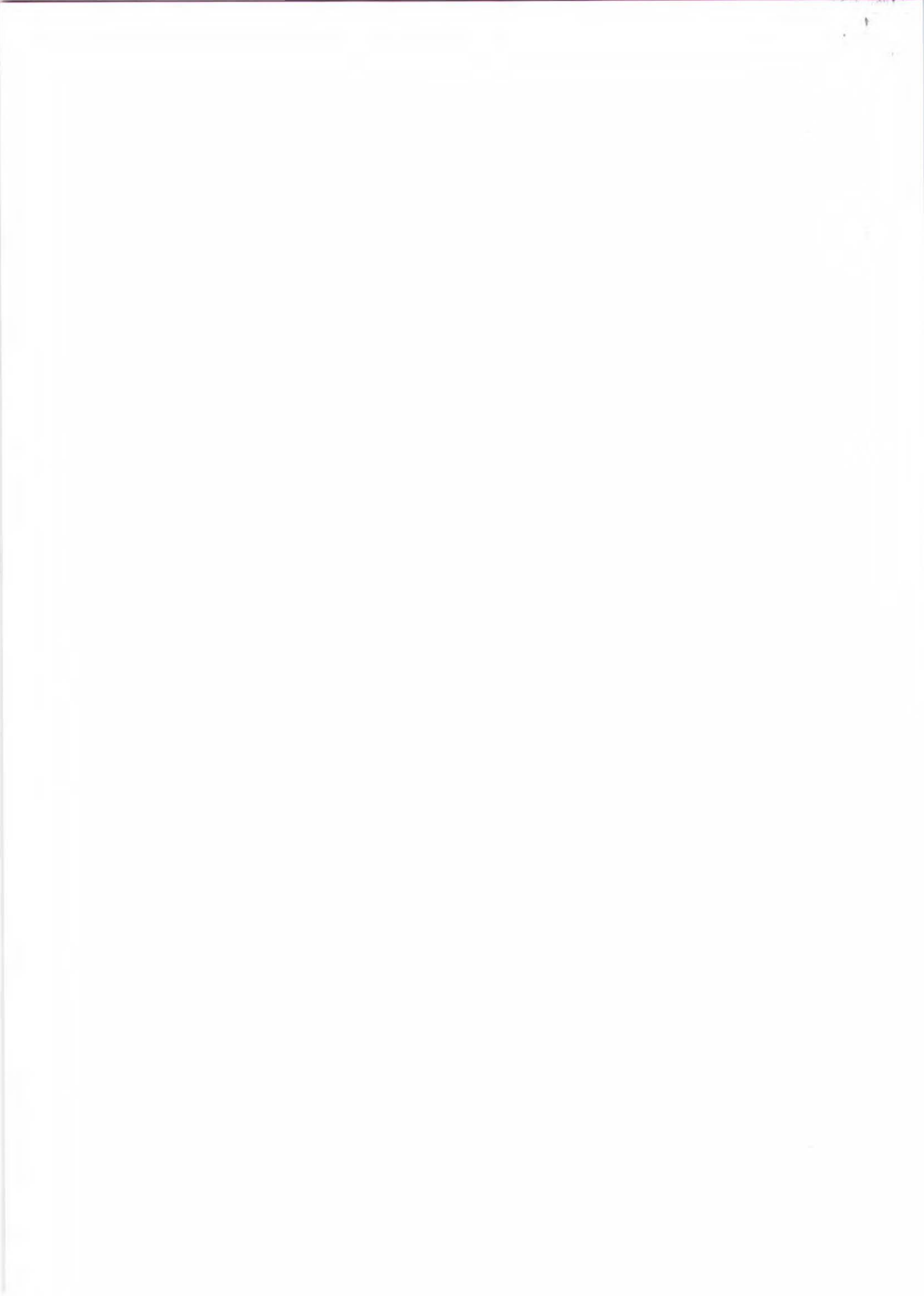
PC-111/13  
Nº 05



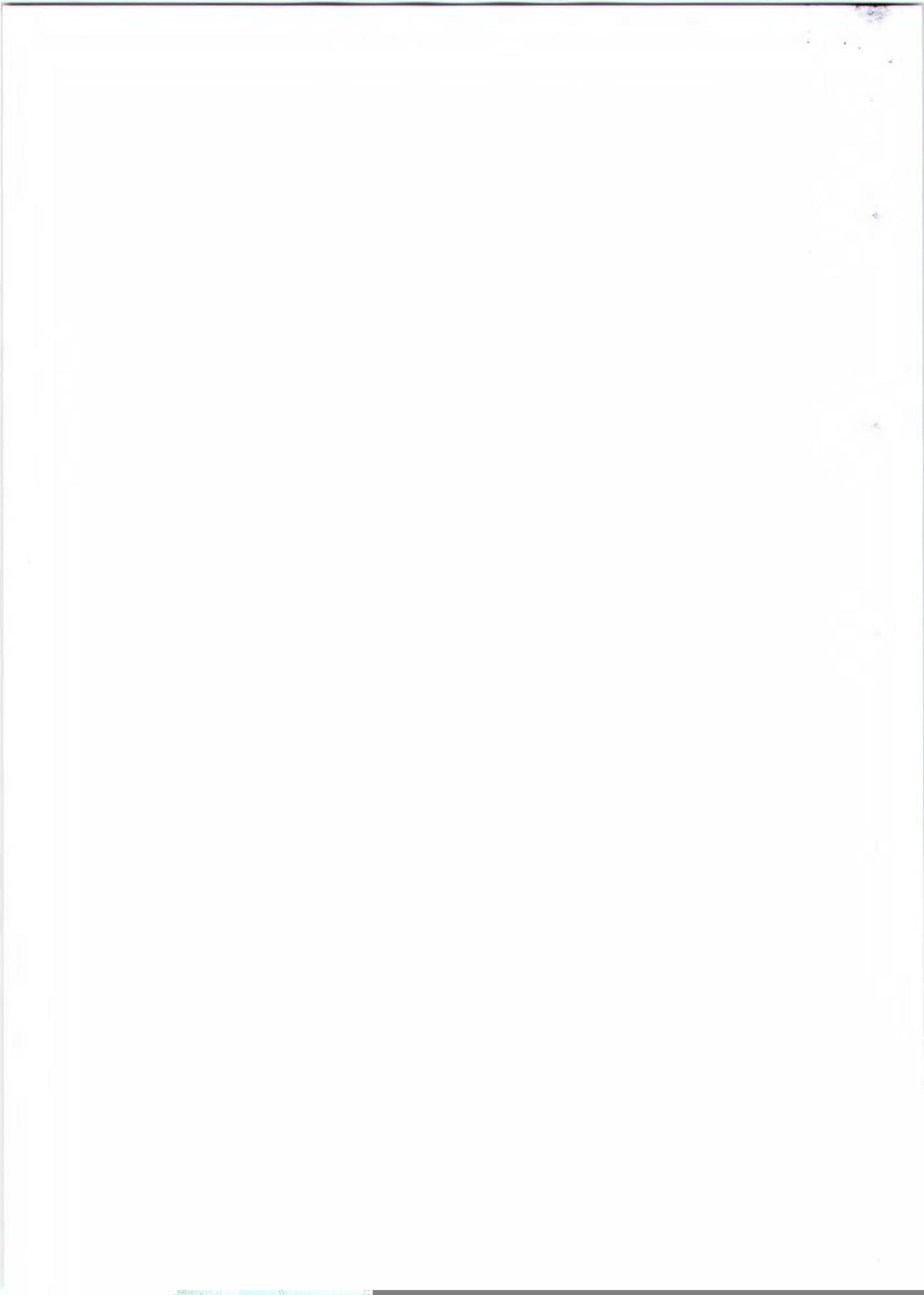


Transferência entre contas diversas

Debitado











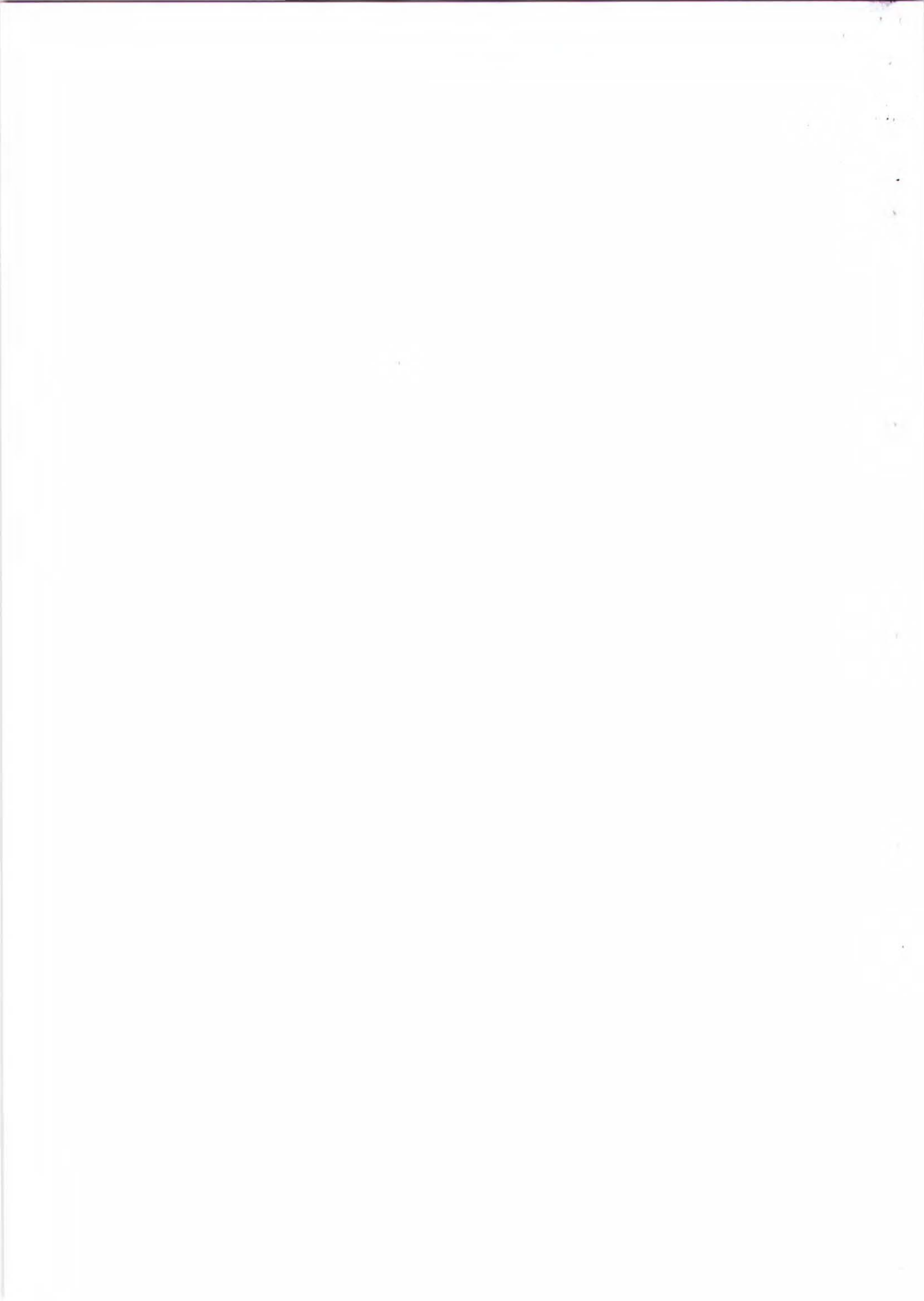




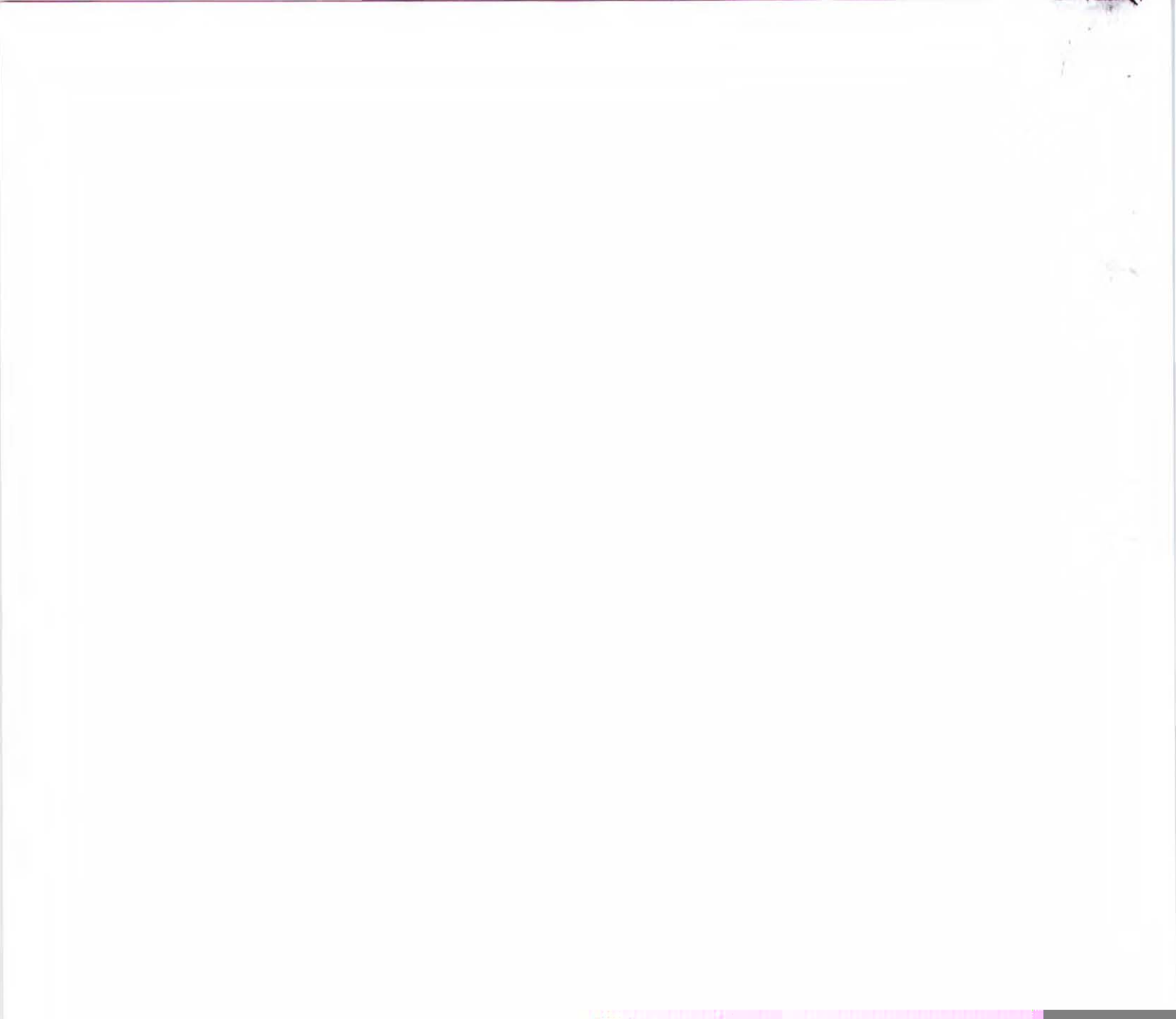
ESTADO DO TOCANTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM











RECEBEREMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.002.251

SÉRIE : 1

**RODRIGUES BLAYA e BLAYA  
LTDA**

AV. DIOGENES DE BRITO, S/N



SETOR AEROPORTO  
PIUM  
TO

TEL/FAX: 6333681284

CEP: 77570-000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - Entrada  
1 - Saída

Nº 000.002.251

SÉRIE : 1

FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

1717 0405 8074 6100 0194 5500 1000 0022 5110 0000 7489

Consulta de autenticidade no portal nacional da  
NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)  
ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

317170003950325 - 20/04/2017 09:59:58



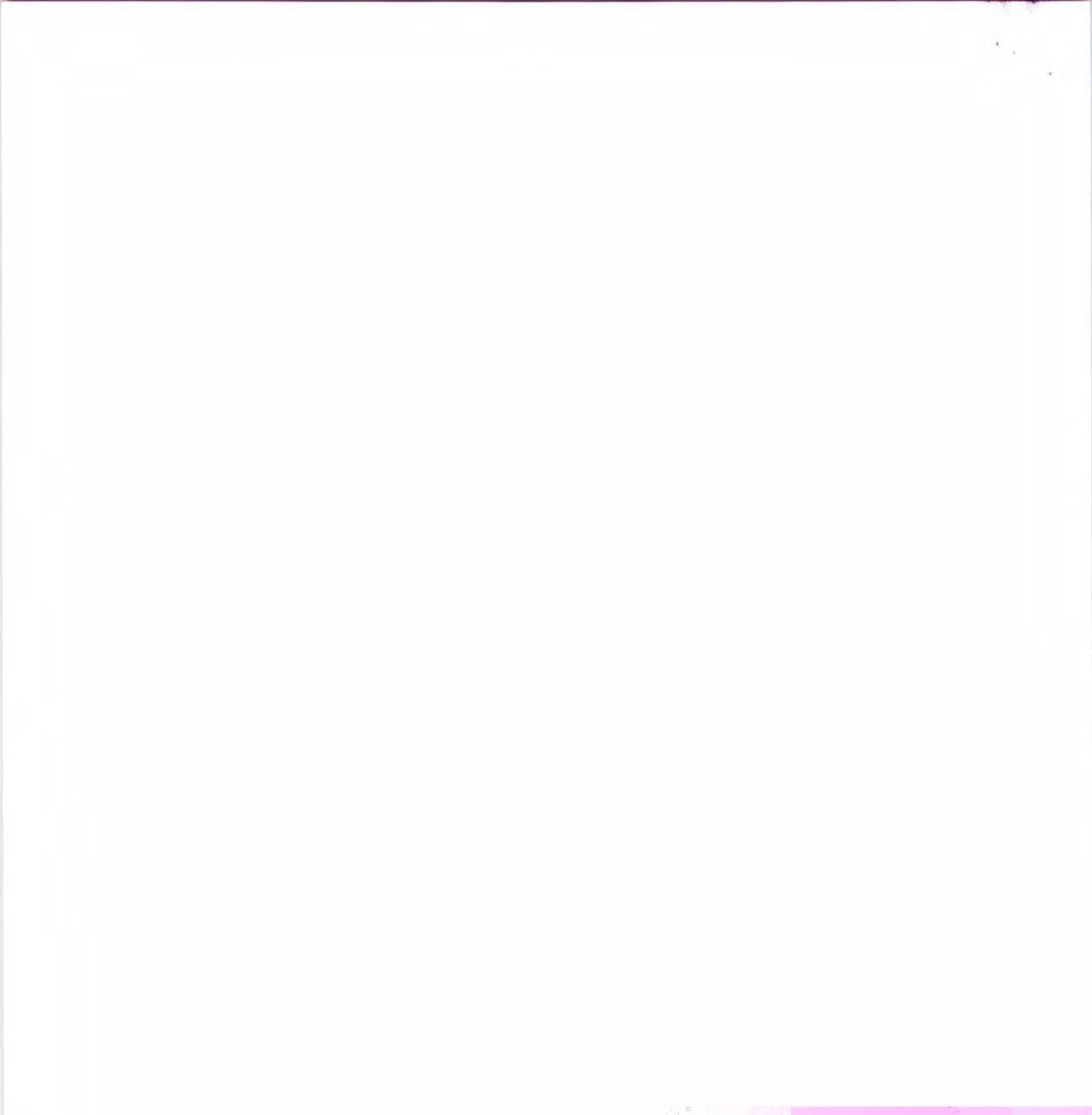






A33G201711517529017  
20/04/2017 17:20:04

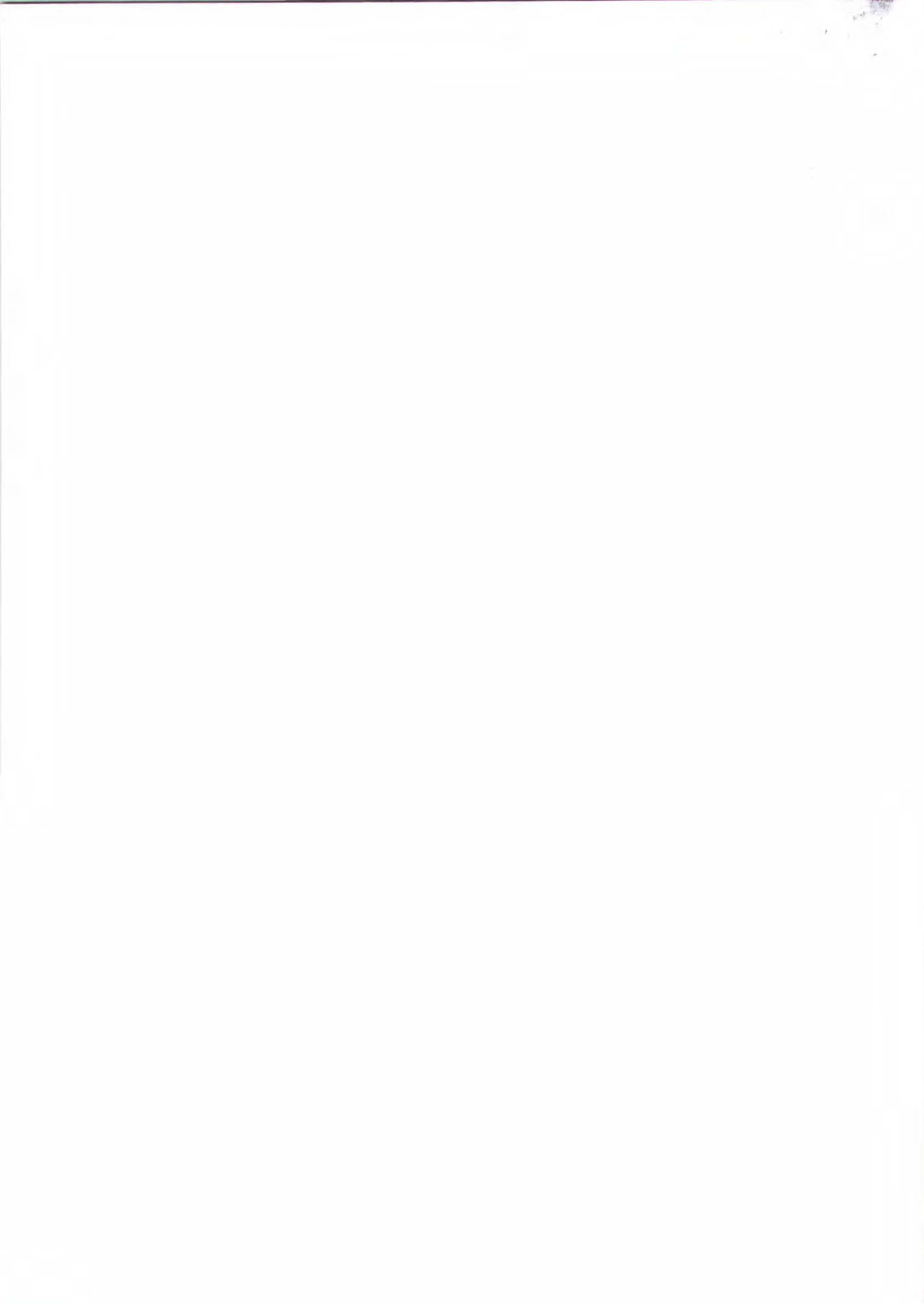
















ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	11 / 05 / 2017
--	-------	----------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LTS	596,62



**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 11 / 05 / 2017

Assinatura:

Eunice Alves Putêncio  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Unidade Solicitante

Autorização

CAMILA RIBEIRO DE SOUZA  
Assessora Parlamentar

Ver. ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara





DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

Nº s 03

MUNICIPIO DE PIUM

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

EMPENHO (48361)	Número 97	Data Emissão 24/05/2017	Processo 90
-----------------	--------------	----------------------------	----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	57.575,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	
			VALOR DO DOCUMENTO
			2.380,55
			SALDO POSTERIOR
			55.194,45

Histórico  
 FORNECIMENTO DE 596,629 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAL 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS	VALOR LÍQUIDO 2.380,55
--	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	 EMNAL DIAS DA SILVA Tesoureiro	 EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO	 GILMAR LIMA MOURA Contador-CRC/TO-00722
--	---------------------------------------	---	--

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------





RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e	
Nº	000.002.327
SÉRIE :	1

**RODRIGUES BLAYA e BLAYA  
LTDA**  
AV. DIOGENES DE BRITO, S/N



SETOR AEROPORTO  
PIUM  
TO  
TEL/FAX: 6333681284  
CEP: 77570-000

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - Entrada  
1 - Saída  1

Nº 000.002.327  
SÉRIE :1  
FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
1717 0505 8074 6100 0194 5500 1000 0023 2710 0000 8640

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170005225156 - 24/05/2017 11:04:04
INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 05.807.461/0001-94

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PIUM		CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 24/05/2017
ENDEREÇO AV.DIOGENES DE BRITO, S/No		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77570-000
MUNICIPIO PIUM		FONE/FAX 6333681111	UF TO
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 11:03:33

**FATURA**

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.380,55		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS	VALOR TOTAL DA NOTA 2.380,55

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**







## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

Nº 05

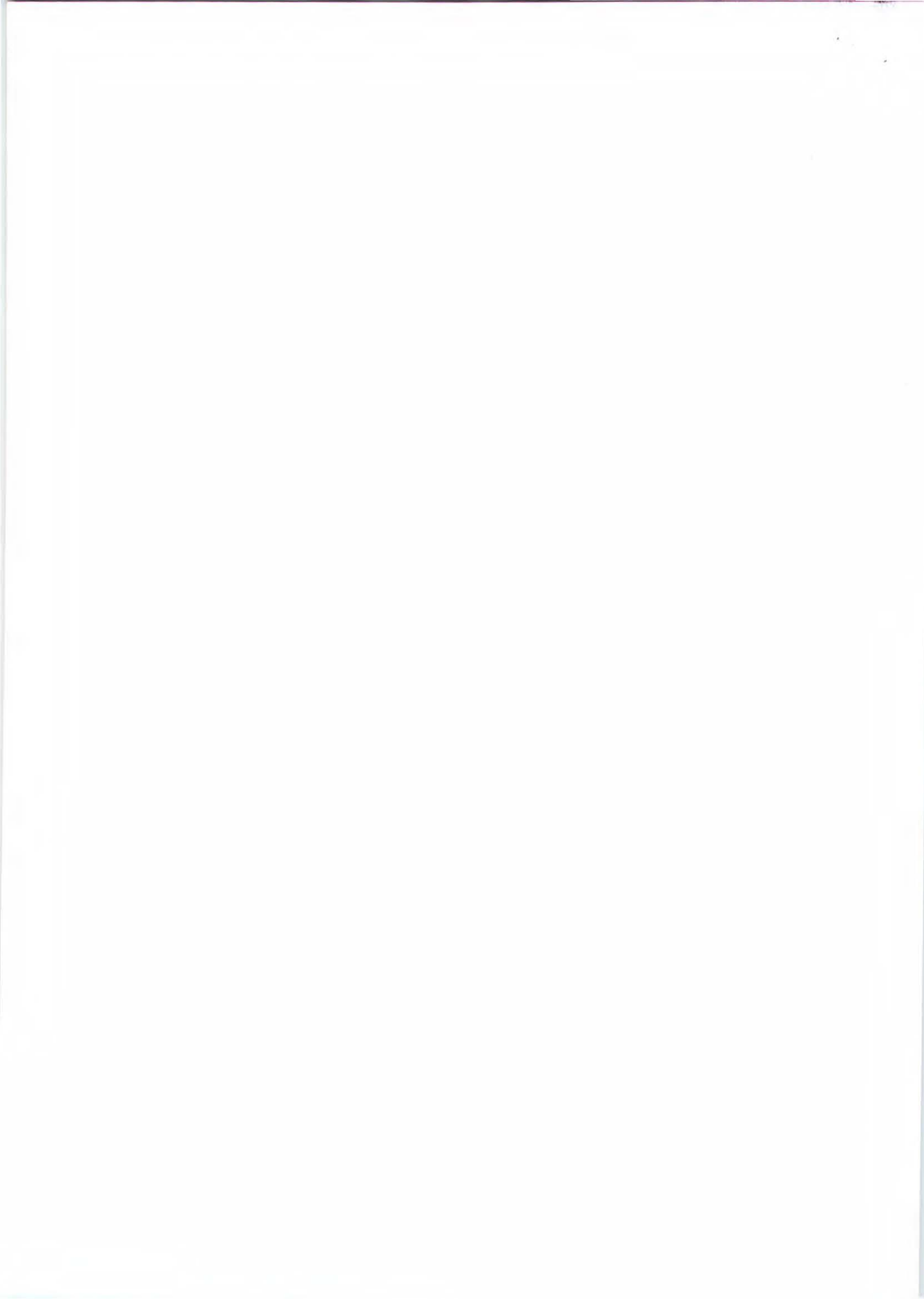
MUNICÍPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

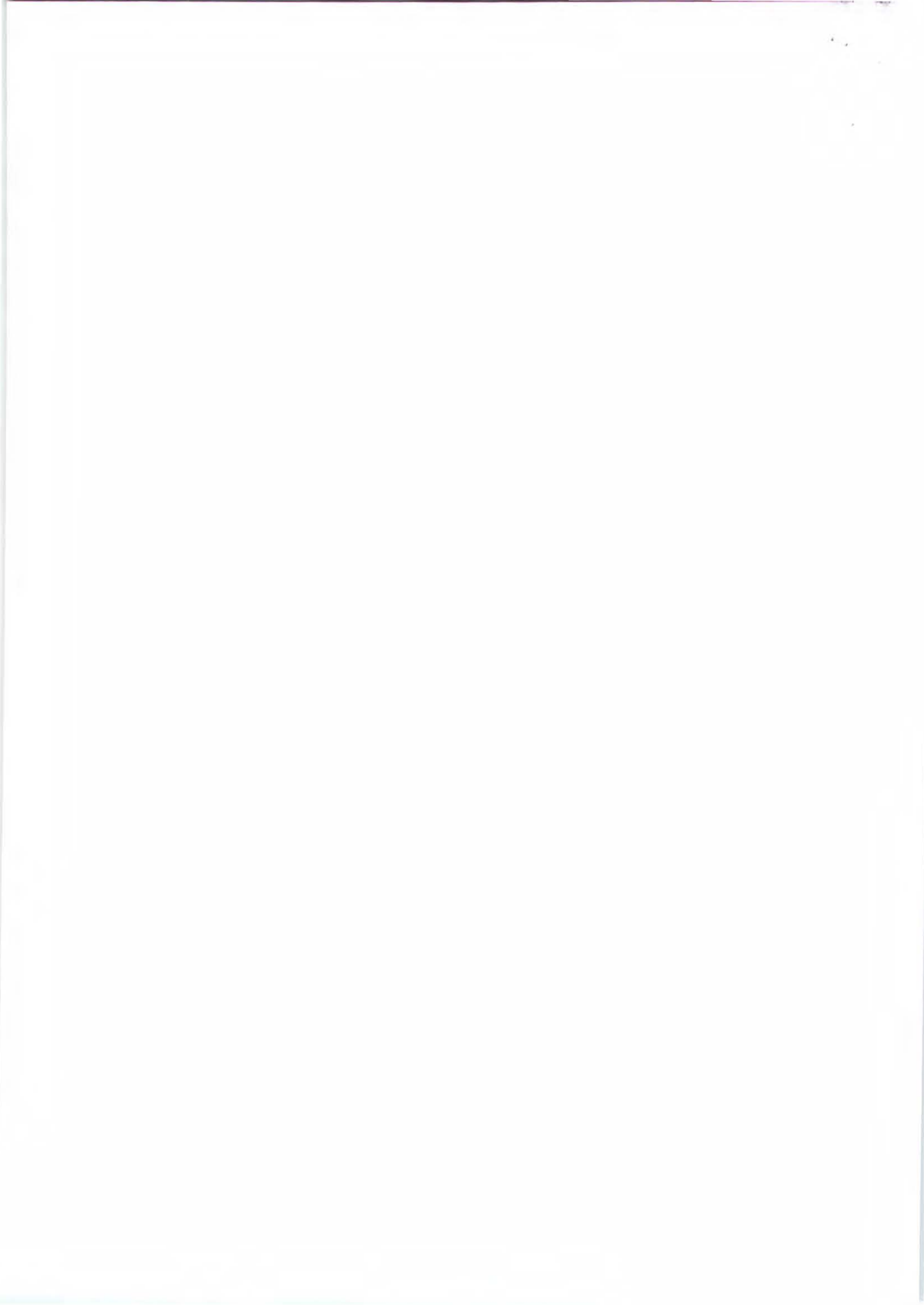
LIQUIDACAO DE EMPENHO (26280)	Número 48361	Data Emissão 24/05/2017	Processo 90
-------------------------------	-----------------	----------------------------	----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA	0,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO











DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

Nº 07

MUNICÍPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

ORDEM DE PAGAMENTO (48362)	Número 00097/00001	Data Emissão 26/05/2017	Processo 90
----------------------------	-----------------------	----------------------------	----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA	DOTAÇÃO	SALDO ANTERIOR
-------------------	----------------------	--------------------------------	--	---------	----------------





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 106**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIV/  
N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
  
SubElem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

FORNECIMENTO DE 608,24 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER

**Data: 26/06/2017 Valor: 2.360,00**

48416

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

---









## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

MUNICIPIO DE PIUMA

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

Nº s 03

EMPENHO (48416)	Número 109	Data Emissão 26/06/2017	Processo 106
-----------------	---------------	----------------------------	-----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA	57.575,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	2.360,00
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	55.215,00

## Histórico

FORNECIMENTO DE 608,24 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAL 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS	VALOR LÍQUIDO 2.360,00
--	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

EMIVAL DIAS DA SILVA  
Treasoureiro  
Ver. Emival Gomes da Silva  
(Nenem do Crisvalinho)

EUNICE ALVES PUTENCIO  
CONTROLADOR(a) INTERNO

GILMAR LIMA MOURA  
Contador-CRC/TO-00722

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTA



RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

<b>NF-e</b> <b>Nº 000.002.387</b> <b>SÉRIE : 1</b>
--

**RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA**  
**AV. DIOGENES DE BRITO, S/N**



SETOR AEROPORTO  
**PIUM TO**  
**TEL/FAX: 6333681284**  
**CEP: 77570-000**

**DANFE**  
**DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

0 - Entrada  
1 - Saída **1**

**Nº 000.002.387**  
**SÉRIE : 1**  
**FOLHA: 1 de 1**



CHAVE DE ACESSO  
1717 0605 8074 6100 0194 5500 1000 0023 8710 0000 9681

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170006434357 - 26/06/2017 10:51:07
INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 05.807.461/0001-94

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE PIUM</b>		CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 26/06/2017
ENDEREÇO <b>AV.DIOGENES DE BRITO, S/No</b>		BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	CEP 77570-000
MUNICÍPIO <b>PIUM</b>	FONE/FAX 6333681111	UF <b>TO</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL
			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 26/06/2017
			HORA DE SAÍDA 10:50:52

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>				
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.360,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS			VALOR TOTAL DA NOTA 2.360,00	

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>0-Emitente</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO	

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
0001	GASOLINA	27101259	060	5929	LT	608,2470	3,88	2.360,00			0,00		0,00	

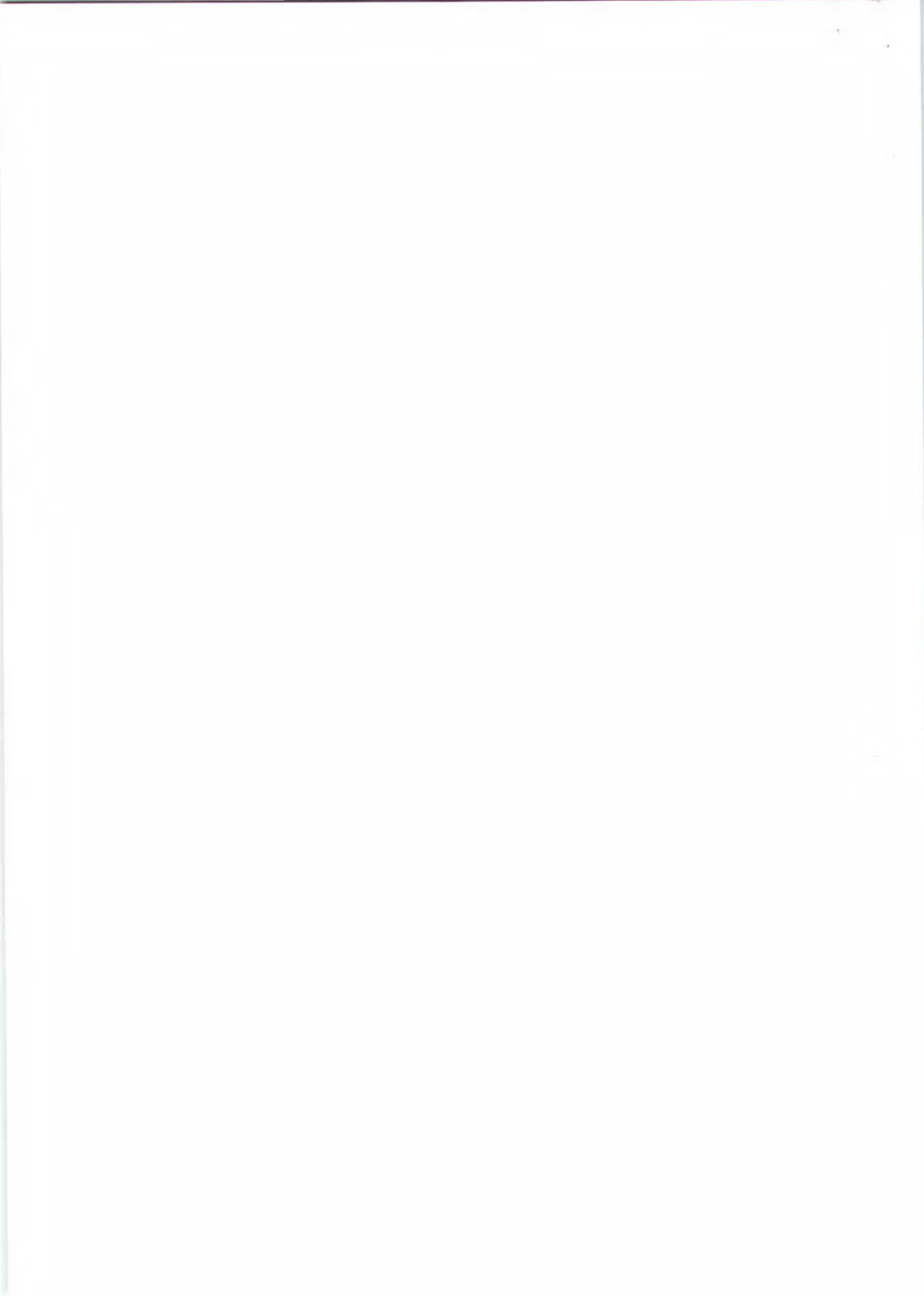


**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b> CLIENTE: (14) CAMARA MUN. DE PIUM - ATEND.: LEIA - VENDA(S): 2607 - COO CPF(S): 32355-CST.: 060=2.360,00 MD5:7EC3DC23EA89DD03DCF5D104C6C41678FV 000C002607	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------











## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

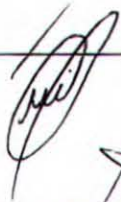

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM
Agência	3638-2
Conta corrente	9015-8

### Creditado

---

Nome	R BLAYA & BLAYA LTDA
Agência	3638-2
Conta corrente	9071-9
Valor	2.360,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB524516 EMIVAL GOMES SILVA		26/06/2017 15:05:51
	JB524515 ANTONIO B SANTOS		26/06/2017 15:09:05

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.



**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**FOLHAS  
Nº 07MUNICIPIO DE PIUM  
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

ORDEM DE PAGAMENTO (48417)	Número 00051/00001	Data Emissão 26/06/2017	Processo 106
----------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------

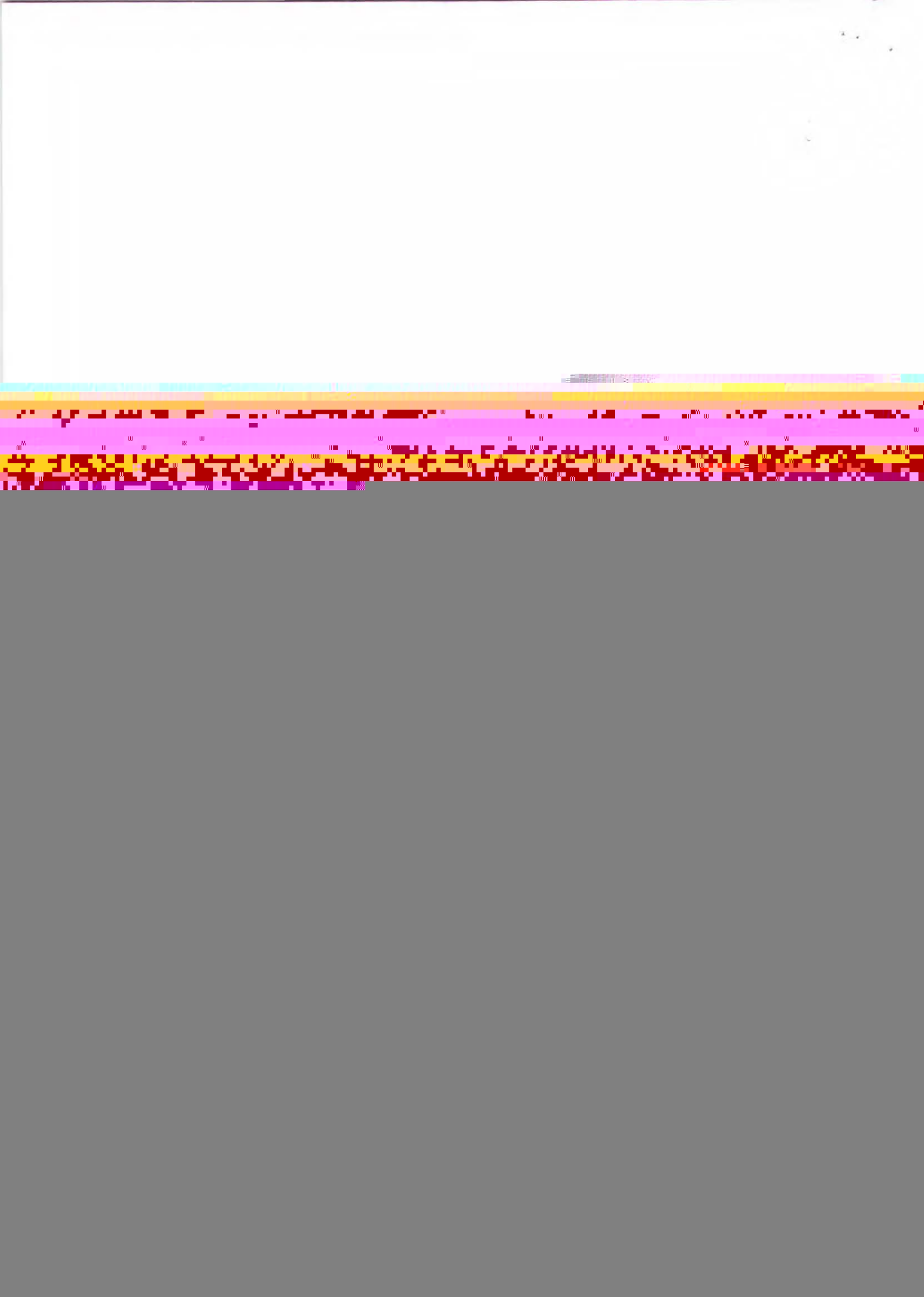
Exercício	Dot. Compactada	CNPJ/CPF	Favorecido
2017	8	05.807.461/0001-94	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
DOTAÇÃO UNIDADE: 0101 CAMARA MUNICIPAL DE PIUM FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA SUB-FUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA PROGRAMA: 0001 APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES PROJ/ATIV: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NAT. DESPESA: 339030 MATERIAL DE CONSUMO SUB-ELEMENTO: 0101 GASOLINA			SALDO ANTERIOR 2.360,00 VALOR DO DOCUMENTO 2.360,00 SALDO POSTERIOR 0,00

Histórico Data do empenho: 26/06/2017  
 PAGTO. REF. FORNECIMENTO DE 608,24 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RECURSO: 009.015-8 CAMARA MUNICIPAL-MOVIMENTO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
BANCO 001/3638-2 BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 009.015-8 TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS
Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS //	VALOR LÍQUIDO 2.360,00
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	
 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	 EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO
 EMIVAL GOMES DA SILVA Tesoureiro	
ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO







**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 115**

Origem: Empenho  
 Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
 Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
 Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIV/  
 N Despesa: 3 3 90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
 SubElem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

FORNECIMENTO DE 547,59 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENLINE 1 0 12V FLEX GVI, PLACA QKH-1477, RENAVAM C:103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (PI), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER

**Data: 24/07/2017 Valor: 2.321,80**

48439

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	











## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

MUNICÍPIO DE PIUM

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

Nº s 03

NOTA DE EMPENHO (48439)	Número 115	Data Emissão 24/07/2017	Processo 115
-------------------------	---------------	----------------------------	-----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	57 575.00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	



RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.438
SÉRIE : 1

**RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA**  
 AV. DIOGENES DE BRITO, S/N



SETOR AEROPORTO  
 PIUM TO  
 TEL/FAX: 6333681284  
 CEP: 77570-000

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR  
 DA NOTA FISCAL  
 ELETRÔNICA

0 - Entrada  
 1 - Saída  1

Nº 000.002.438  
 SÉRIE : 1  
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
 1717 0705 8074 6100 0194 5500 1000 0024 3810 0001 0412

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170007458443 - 24/07/2017 10:16:19
INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 05.807.461/0001-94

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 24/07/2017
ENDEREÇO AV.DIOGENES DE BRITO, S/No	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77570-000
MUNICÍPIO PIUM	FONE/FAX 6333681111	UF TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/07/2017
HORA DE SAÍDA 10:16:04		

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.321,80
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS				VALOR TOTAL DA NOTA 2.321,80

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
0001	GASOLINA	27101259	060	5929	LT	547.5940	4,24	2.321,80			0,00		0,00	


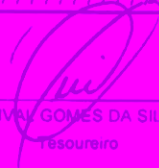
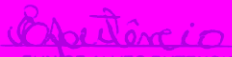
FOLHAS  
 Nº s 04

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------



## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

		<b>MUNICÍPIO DE PIUM</b> <b>PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM</b>		Nº s			
LIQUIDACAO DE EMPENHO (26329)		Número	48439	Data Emissão	24/07/2017	Processo	115
Exercicio	Dot. Competada	CNPJ/CPF	Favorecido				
2017	8	05.807.461/0001-94	RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA				
DOTAÇÃO						SALDO ANTERIOR	
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM					0,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA					
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES					
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS					2.321,80
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO					
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA					SALDO POSTERIOR
						0,00	
Histórico							
REFERENTE FORNECIMENTO DE 547,59 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 01103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.							
Declaro que os produtos e/ou serviços foram entregues e/ou executados adequadamente							
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO: EUNICE ALVES PUTENCIO							
NFe 2438 DE 24/07/2017 NO VALOR DE 2.321,80 CHAVE							
TIPO DE EMPENHO						MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
ORDINARIO						DISPENSÁVEL	
BANCO				CONTA			
Fonte de Recurso						TOTAL DE DESCONTOS	
0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS						0,00	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO						VALOR LÍQUIDO	
DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS //						2.321,80	
ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS							
 _____ EMIVAL GOMES DA SILVA Tesoureiro				 _____ EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO			
ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS						AUTENTICAÇÃO	







## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM
Agência	3638-2
Conta corrente	9015-8

### Creditado

---

Nome	R BLAYA & BLAYA LTDA
Agência	3638-2
Conta corrente	9071-9
Valor	2.321,80
Data	Nesta data

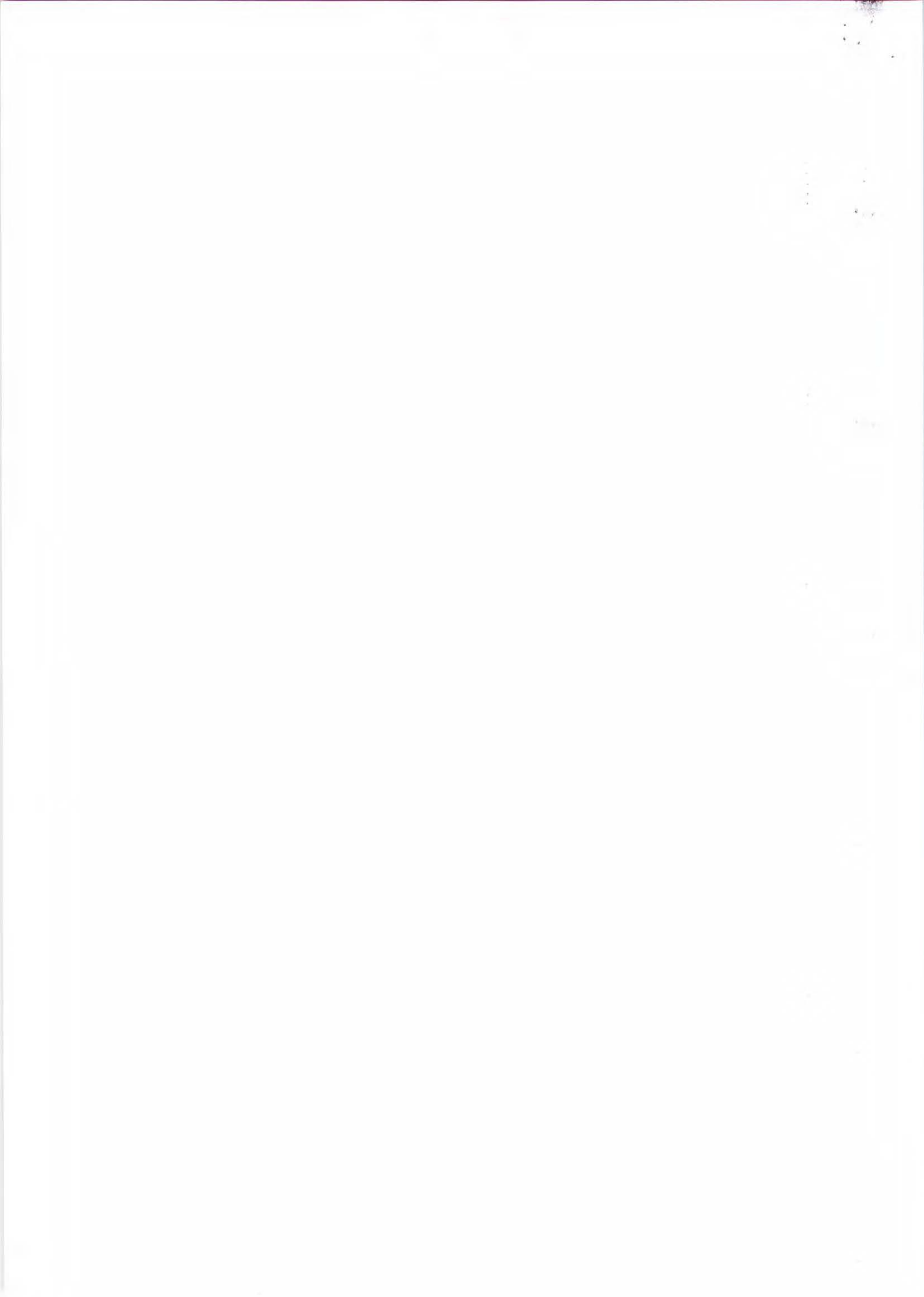
---

Assinada por	JB524516 EMIVAL GOMES SILVA	25/07/2017 14:50:03
	JB524515 ANTONIO B SANTOS	25/07/2017 15:08:05

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.



**DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

FOLHAS

MUNICIPIO DE PIUM

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

Nº 07

ORDEM DE PAGAMENTO (48440)	Número 00053/00001	Data Emissão 25/07/2017	Processo 115
----------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	2.321,80
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	VALOR DO DOCUMENTO
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	2.321,80
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	SALDO POSTERIOR
			0,00

**Histórico** **Data do empenho: 24/07/2017**  
PAGTO. REF. FORNECIMENTO DE 547,59 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 01103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RECURSO: 009.015-8 CAMARA MUNICIPAL-MOVIMENTO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL	
BANCO 001/3638-2 BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 009.015-8	TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS
Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00	
VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 2.321,80	

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO	EMIVAL GOMES DA SILVA Tesoureiro

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 132**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
N.Despesa: 3 3.90 30 MATERIAL DE CONSUMO  
  
Subitem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

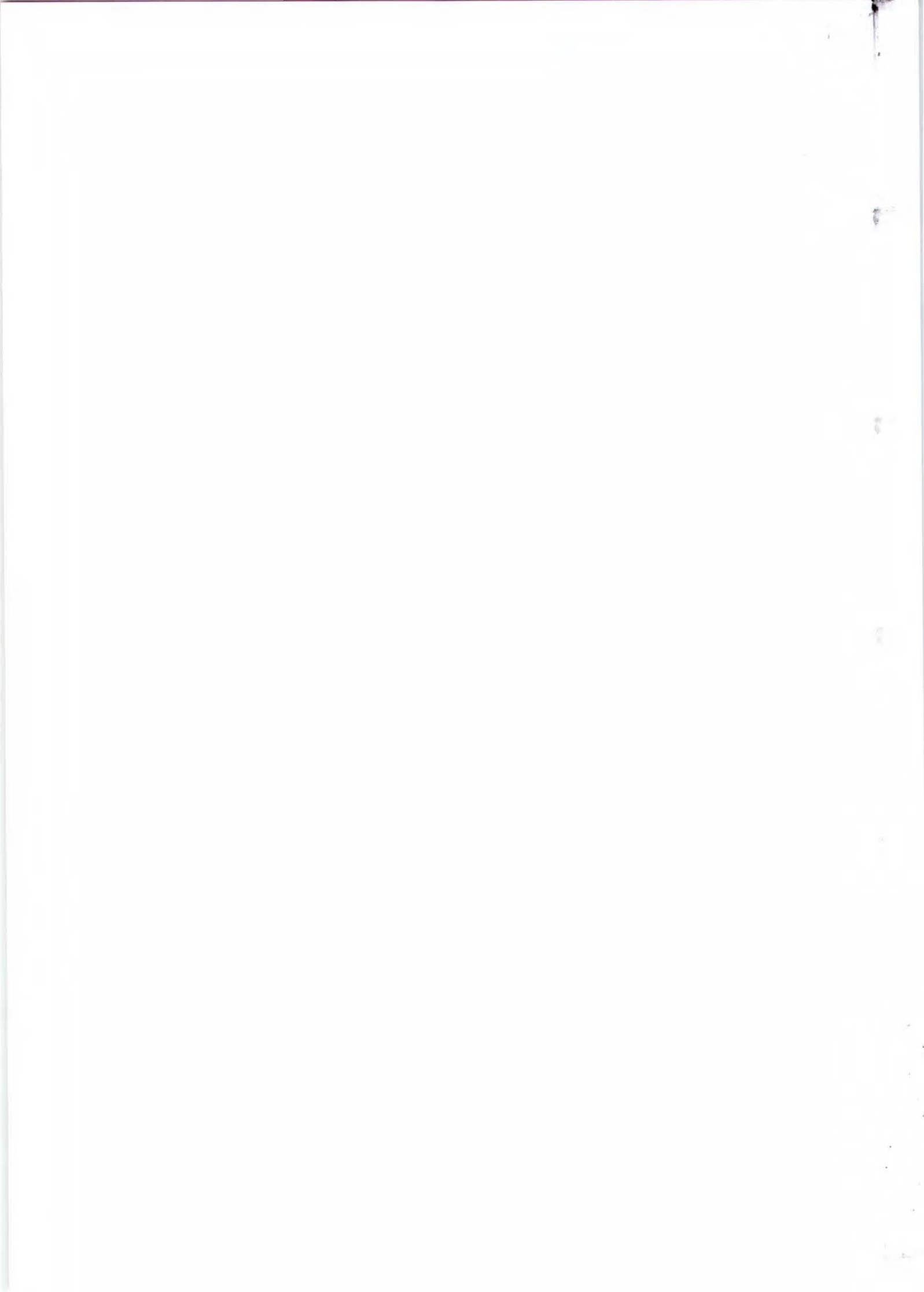
FORNECIMENTO DE 547,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS  
PARA ABASTECIMENTO DO VEICULO VOLKSWAGEN GOL  
TRE IDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM  
1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM  
(TO) PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER

**Data: 24/08/2017 Valor: 2.323,10**

48502

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	<b>01 / 08 / 2017</b>
--	-------	-----------------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LT	547,9010



**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo:: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA     LICITAÇÃO     ESTIMATIVA

Em: **01 / 08 / 2017**

Assinatura:

**Eunice Alves Putêncio**  
 Resp. Controle Interno

Justificativa:

**AQUISIÇÃO DE GASOLINA DESTINADO PARA O VEÍCULO GOL PLACA QKH-1477 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM – TO.**

Unidade Solicitante	Autorização
 <b>CAMILA RIBEIRO DE SOUZA</b> Assessora Parlamentar	 Ver. <b>ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS</b> Presidente da Câmara







DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

03

MUNICIPIO DE PIUMA  
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

NOTA DE EMPENHO (48502)	Número 131	Data Emissão 24/08/2017	Processo 132
-------------------------	---------------	----------------------------	-----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA	57.575,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	2.323,10
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	55.251,90

Histórico  
FORNECIMENTO DE 547,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
---	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS / ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 2.323,10
---	---------------------------

SSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	 EIVAL DIAS DA SILVA Vr. Tesoureiro (Nenem do Ovalzinho) Tesoureiro	 EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO	 GILMAR LIMA MOURA Contador-CRC/TO-00722
--	---	---	--

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------





RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e	Nº 000.002.505	FOLHAS
SÉRIE: 1		04

**RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA**  
 AV. DIOGENES DE BRITO, S/N




SETOR AEROPORTO  
 PIUM TO  
 TEL/FAX: 6333681284  
 CEP: 77570-000

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada  
 1 - Saída  1

Nº 000.002.505  
 SÉRIE : 1  
 FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
 1717 0805 8074 6100 0194 5500 1000 0025 0510 0001 1360

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170008637724 - 24/08/2017 10:00:48
---	--

INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 05.807.461/0001-94
---------------------------------	------------------------------------	----------------------------

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PIUM		CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 24/08/2017
ENDEREÇO AV. DIOGENES DE BRITO, S/No		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77570-000
MUNICÍPIO PIUM	FONE/FAX 6333681111	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
TURA			DATA DE SAÍDA/ENTRADA 24/08/2017
			HORA DE SAÍDA 10:00:31

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.323,10
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS				VALOR TOTAL DA NOTA 2.323,10

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
0001	GASOLINA	27101259	0 60	5929	LT	547,9010	4,24	2.323,10			0,00		0,00	

FOLHAS  
 Nº 04

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (14) CAMARA MUN. DE PIUM - ATEND.: LEIA - VENDA(S): 3935 - COO .CF(S): 32815 CST.: 060=2.323,10 MDS: 7EC3DC23EA89DD03DCF5D104C6C41678PV0000003935	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------





## DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS

MUNICÍPIO DE PIUM

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

Nº 05

LIQUIDACAO DE EMPENHO (26369)	Número 48502	Data Emissão 24/08/2017	Processo 132
-------------------------------	-----------------	----------------------------	-----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	0,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	VALOR DO DOCUMENTO 2.323,10
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	SALDO POSTERIOR 0,00

## Histórico

REFERENTE FORNECIMENTO DE 547,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Declaro que os produtos e/ou serviços foram entregues e/ou executados adequadamente.  
RESPONSÁVEL PELA LIQUIDACAO: EUNICE ALVES PUTENCIO  
NFe 2505 DE 24/08/2017 NO VALOR DE 2.323,10 CHAVE

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso: 0010 00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS / ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 2.323,10
---	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS	
 _____ EMIVAL GOMES DA SILVA Tesoureiro	 _____ EUNICE ALVES PUTENCIO CONTROLADOR(a) INTERNO

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------







## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM
Agência	3638-2
Conta corrente	9015-8

### Creditado

---

Nome	R BLAYA & BLAYA LTDA
Agência	3638-2
Conta corrente	9071-9
Valor	2.323,10
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB524516 EMIVAL GOMES SILVA	29/08/2017 14:57:55
	JB524515 ANTONIO B SANTOS	29/08/2017 14:59:35

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.









ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 185**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIV/  
N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

SubElem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

FORNECIMENTO DE 536,13 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS  
PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL  
TITENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM  
1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM  
(T.O.), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER

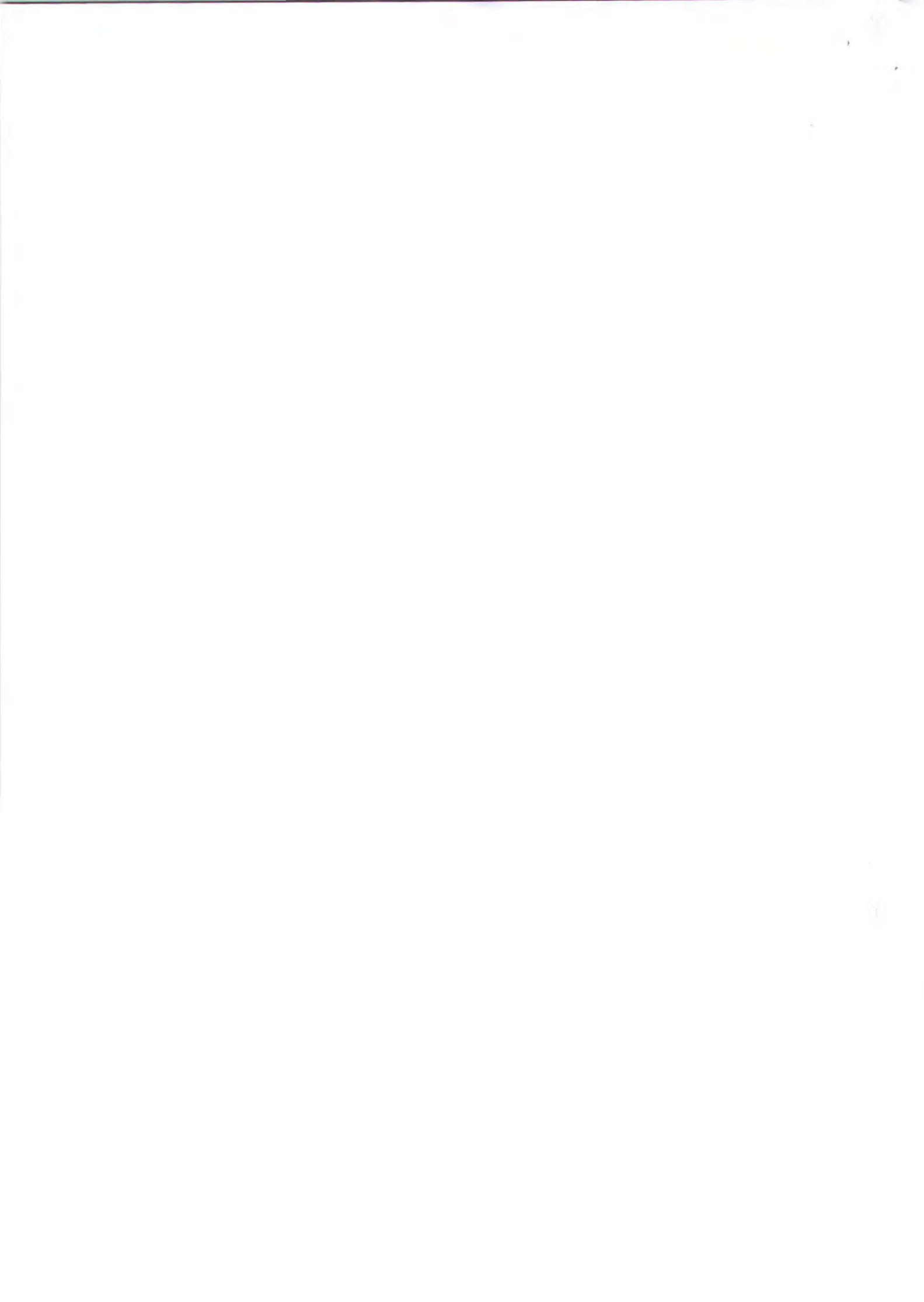
**Data: 09/11/2017 Valor: 2.300,00**

48706

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	







ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	06 / 11 / 2017
--	-------	----------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LTS	536,13

**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 06 / 11 / 2017

Assinatura:

Eunice Alves Putêncio  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

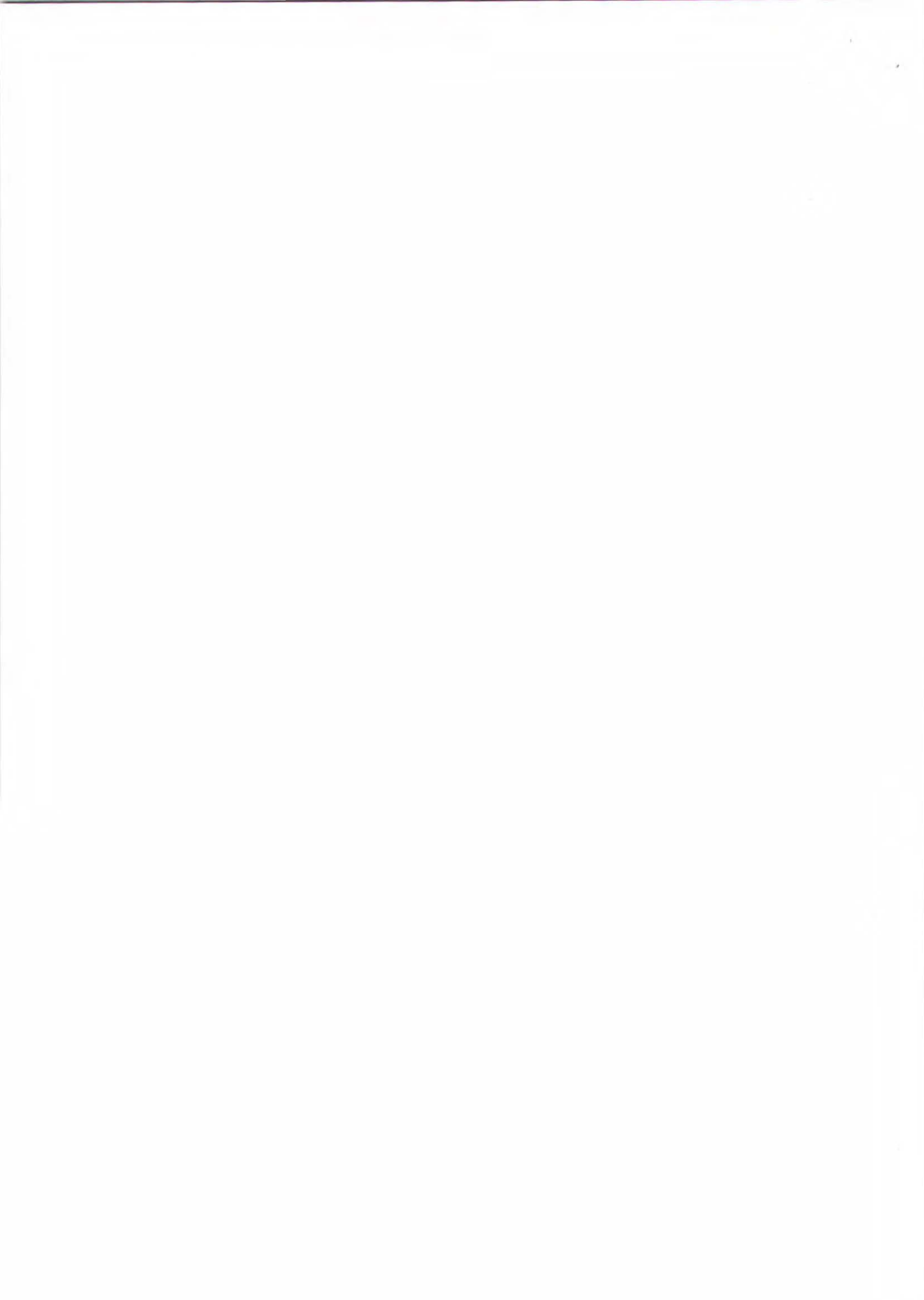
DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Unidade Solicitante

Autorização

CAMILA RIBEIRO DE SOUZA  
Assessora Parlamentar

Ver. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara





DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



MUNICÍPIO DE PIUMA  
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA

NOTA DE EMPENHO (48706)	Número 185	Data Emissão 09/11/2017	Processo 185
-------------------------	---------------	----------------------------	-----------------

Exercício 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUMA	3.731,47
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	2.300,00
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	1.431,47

Histórico  
 FORNECIMENTO DE 536,13 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMA (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

ANEXO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL E TREZENTOS REAIS / //////////////////////////////////// ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 2.300,00
---	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

 ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	 EUNICE ALVES PUTENCIO Controlador(a) Interno	 GILMAR LIMA MOURA Contador-CRC/TO-00722
--	---	--


ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------





RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR


 NF-e 000.002.672  
 SÉRIE: 1

<b>RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA</b> AV. DIOGENES DE BRITO, S/N  SETOR AEROPORTO PIUM TO TEL/FAX: 6333681284 CEP: 77570-000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> Nº 000.002.672 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 1717 1105 8074 6100 0194 5500 1000 0026 7210 0001 3717 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170011481301 - 09/11/2017 11:21:39
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440
INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB TRIBUTARIA		CNPJ 05.807.461/0001-94

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL <b>CAMARA MUNICIPAL DE PIUM</b>		CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 09/11/2017
ENDEREÇO AV. DIOGENES DE BRITO, S/No		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77570-000
MUNICÍPIO PIUM	FONE/FAX 6333681111	UF TO	INSCRIÇÃO ESTADUAL
HORA DE SAÍDA 12:21:22			

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.300,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS				VALOR TOTAL DA NOTA 2.300,00

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL 0-Emitente	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
0001	GASOLINA	27101259	0 60	5929	LT	536,1300	4,29	2.300,00			0,00		0,00	

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (14) CAMARA MUN. DE PIUM - ATEND.: DILZA - VENDA(S): 5345 - CO D.C.F(S): 33397 CST.: 060+2.300,00 MDF.: 7E03FC23EA89DD03DCFD5104C6C41678PV000005345	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------











A336101212651926017  
10/11/2017 12:23:10

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM
Agência	3638-2
Conta corrente	9015-8

### Creditado

---

Nome	R BLAYA & BLAYA LTDA
Agência	3638-2
Conta corrente	9071-9
Valor	2.300,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB524516 EMIVAL GOMES SILVA
	JB524515 ANTONIO B SANTOS

10/11/2017 12:20:31

10/11/2017 12:23:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.







DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

FOLHAS Nº 01

MUNICIPIO DE PIUM  
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

ORDEM DE PAGAMENTO (48707)	Número 00185/00001	Data Emissão 10/11/2017	Processo 185
----------------------------	-----------------------	----------------------------	-----------------

Exercicio 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	2.300,00
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	VALOR DO DOCUMENTO
PROGRAMA:	0001	APOIO AS ATIVIDADES PARLAMENTARES	2.300,00
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	SALDO POSTERIOR
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	0,00

Histórico Data do empenho: 09/11/2017  
 PAGTO. REF. FORNECIMENTO DE 536,13 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAL 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

RECURSOS 009.015-8 CAMARA MUNICIPAL-MOVIMENTO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

BANCO J01/3638-2 BB-BANCO DO BRASIL S/A	CONTA 009.015-8	TRANSFERENCIA BANCÁRIA
--	--------------------	------------------------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO DOIS MIL E TREZENTOS REAIS / ////////////////////////////////////	VALOR LÍQUIDO 2.300,00
---	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS Presidente da Câmara	EUNICE ALVES PUTENCIO Controlador(a) Interno	EMIVAL GOMES DA SILVA Tesoreroiro

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS	AUTENTICAÇÃO
------------------------------	--------------





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 206**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
  
SubElem: GASOLINA  
  
Fornecedor: ARAGUASUL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO  
FORNECIMENTO DE 50,26 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS  
PARA ABASTECIMENTO DA CAMIONETA GM/CHEVROLET S-10  
ADQUIRIDA PELA CAMARA MUNICIPAL, QUANDO DA VIAGEM DE  
TRANSPORTE DA MESMA DE ARAGUAINA PARA PIUM.  
  
Data: 06/12/2017 Valor: 200,00

48772

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	







ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	06 / 12 / 2017
--	-------	----------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LTS	50,26

**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: 06 / 12 / 2017

Assinatura:

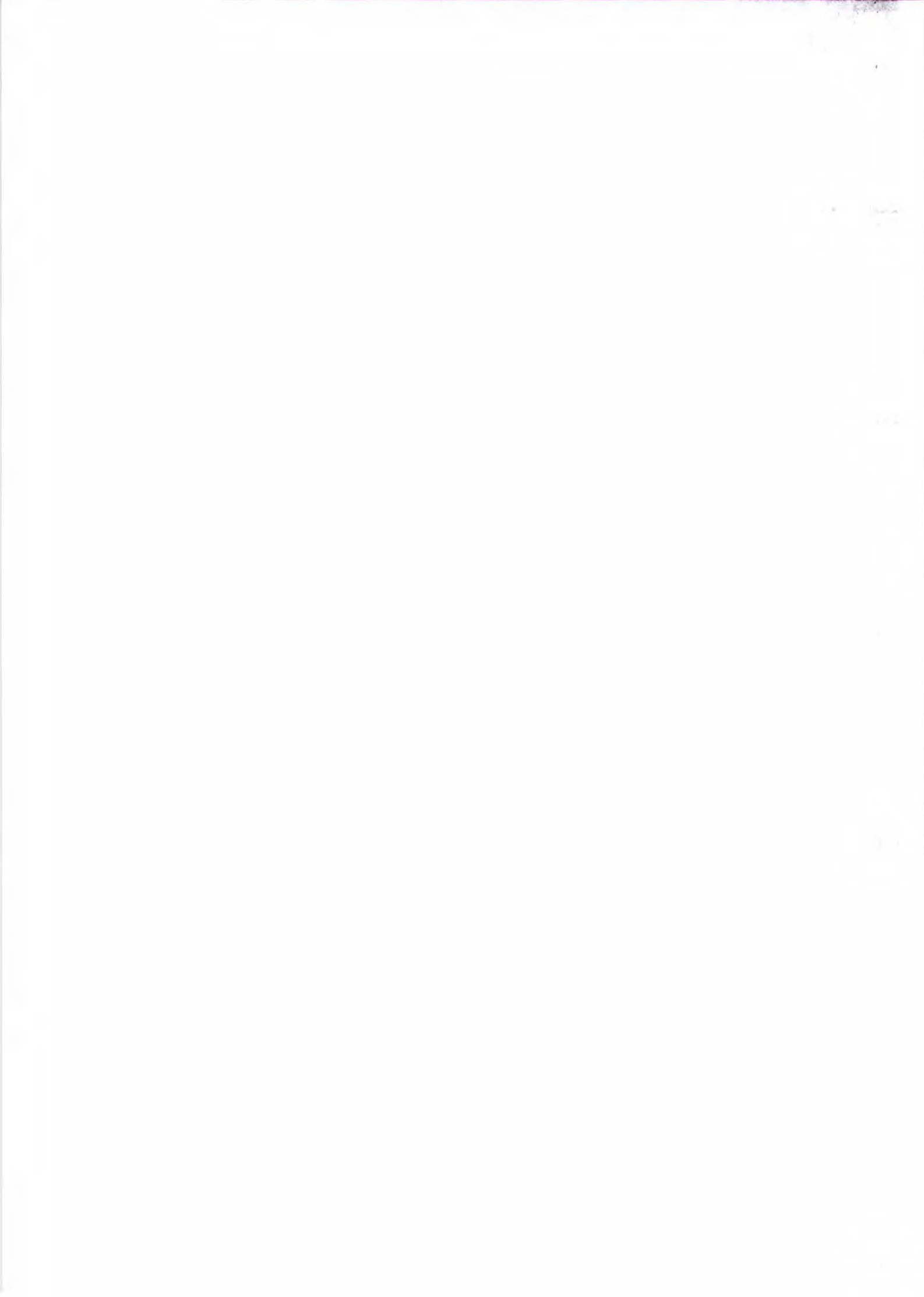
*Eunice Alves Putêncio*  
**Eunice Alves Putêncio**  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DA CAMIONETA GM/CHEVROLET S-10 ADQUIRIDA PELA CAMARA MUNICIPAL, QUANDO DA VIAGEM DE TRANSPORTE DA MESMA DE ARAGUAINA PARA PIUM.

Unidade Solicitante

Autorização







IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**ARAGUASUL COMERCIO E  
DERIVADP DE PETROLEO  
LTDA**

AV BERNARDO SAIAO, 488 - VILA  
CEARENSE  
77818-340 ARAGUAINA - TO



**DANFE**

DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 6233

1



CHAVE DE ACESSO

1717 1210 6871 1400 0105 5500 1000 0062 3316 8723 2900

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal)











#20000#

Luiz Antonio Reau

Riunfco, 25 Dezembro 2017

CÓPIA DE CHEQUE Nº 852317

VISADO SIM  NÃO

CRUZADO SIM  NÃO

DO BANCO

do Brasil

UTILIZADO PARA

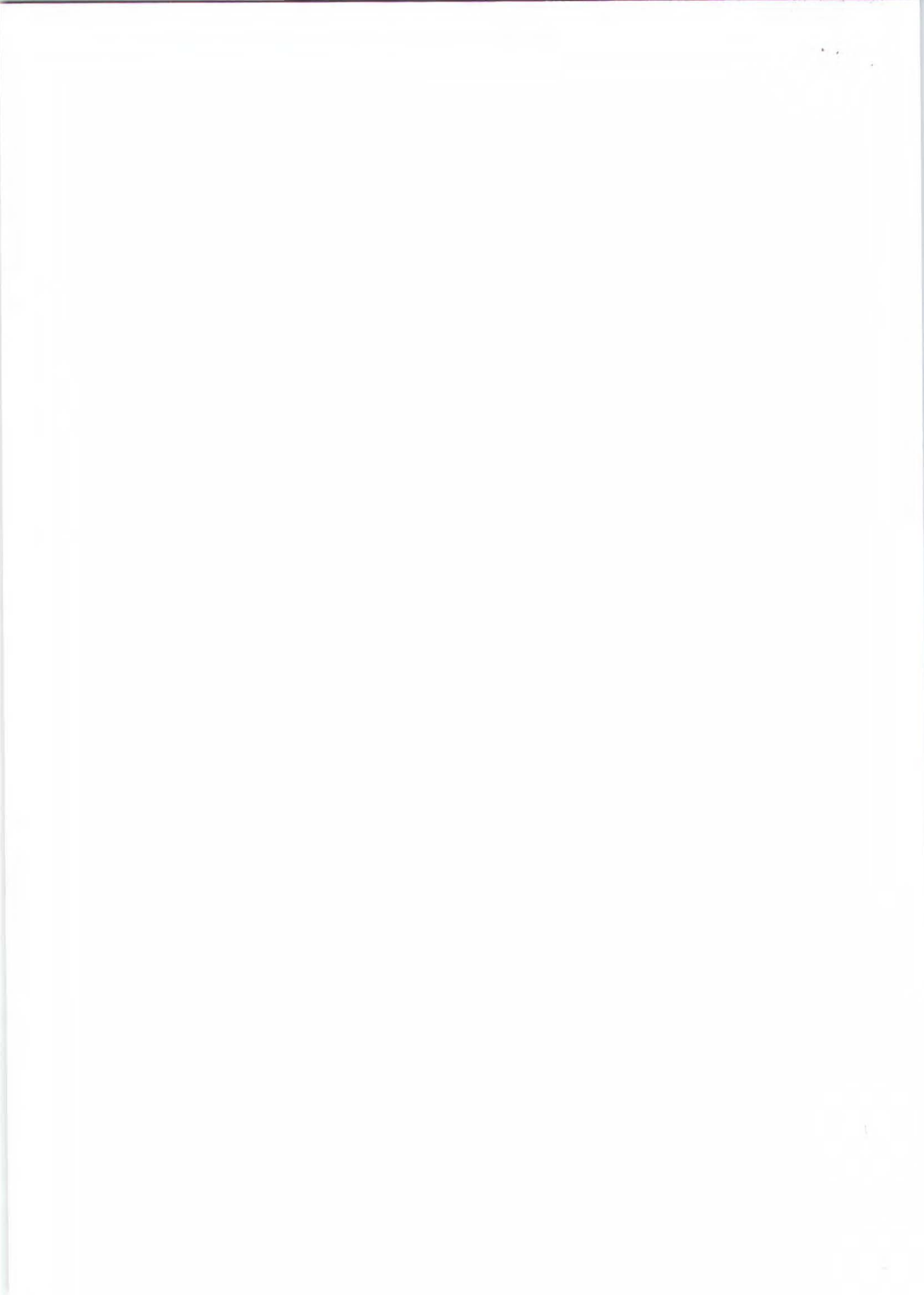
Abastecimento do carne de  
Araguama a Riun

VISTOS			CAIXA	
		CONTADOR	C/ CORRENTE	
			TALÃO	

SÃO DOMINGOS

CHEQUE ASSINADO POR

.....  
.....











ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 209**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
  
SubElem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

FORNECIMENTO DE 559,44 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER

**Data: 07/12/2017 Valor: 2.400,00**

48778

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

•

•

■

•

•

•

■





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	<b>01/12/2017</b>
--	-------	-------------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LT	559,44

**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo:: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: **01 / 12 / 2017**

Assinatura:

*Eunice Alves Putêncio*  
**Eunice Alves Putêncio**  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

**AQUISIÇÃO DE GASOLINA DESTINADA PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO GOL PLACA QKH-1477 DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO.**

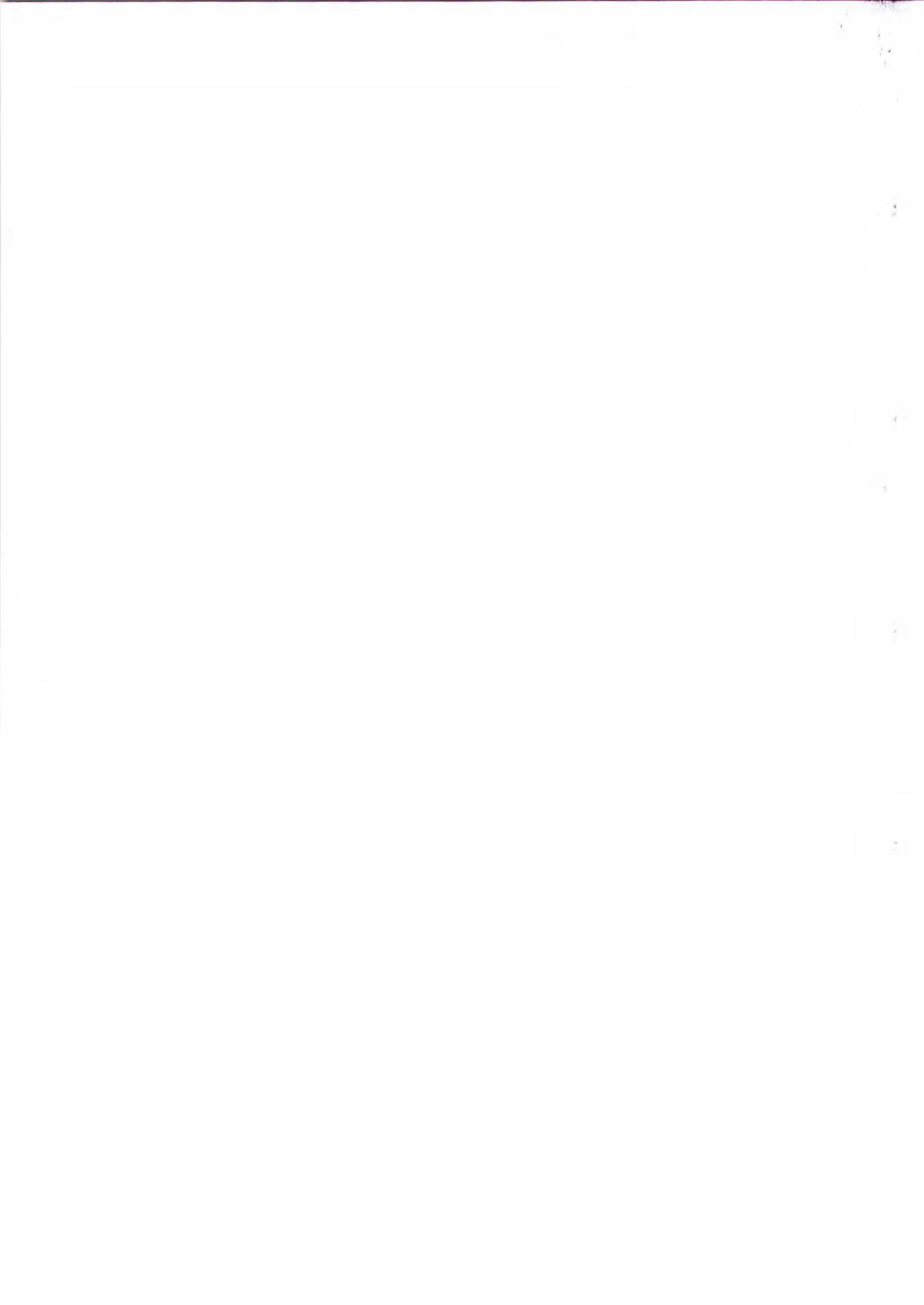
Unidade Solicitante

Autorização

*Camila Ribeiro de Souza*  
**CAMILA RIBEIRO DE SOUZA**  
Assessora Parlamentar

*Ver. Antônio Batista dos Santos*  
**Ver. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara









RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.777
SÉRIE : 1



**RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA**  
 AV. DIOGENES DE BRITO, S/N

SETOR AEROPORTO  
 PIUM TO  
 TEL/FAX: 6333681284  
 CEP: 77570-000

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada  
 1 - Saída  1

Nº 000.002.777  
 SÉRIE : 1  
 FOLHA: 1 de 1

CHAVE DE ACESSO  
 1717 1205 8074 6100 0194 5500 1000 0027 7710 0001 5065

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170012623780 - 07/12/2017 10:51:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 05.807.461/0001-94

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 07/12/2017
ENDEREÇO AV.DIOGENES DE BRITO, S/No	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77570-000
MUNICÍPIO PIUM	FONE/FAX 6333681111	UF TO
INSCRIÇÃO ESTADUAL		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 07/12/2017
		HORA DE SAÍDA 00:00:00

**FATURA**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.400,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00			VALOR TOTAL DA NOTA 2.400,00	

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
0001	GASOLINA	27101259	0 60	5929	LT	559,4410	4,29	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (14) CAMARA MUN. DE PIUM - ATEND.: DILZA - VENDA(S): 8562 - CO O.CF(S): 33677 CST.: 060=2.400,00 MD5:7EC3DC23EA89DD03DCF5D104C6C41678PV0000008562	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------











FOLHAS  
Nº 5

## Transferência entre contas diversas

### Debitado

---

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM
Agência	3638-2
Conta corrente	9015-8

### Creditado

---

Nome	R BLAYA & BLAYA LTDA
Agência	3638-2
Conta corrente	9071-9
Valor	2.400,00
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB524516 EMIVAL GOMES SILVA	07/12/2017 12:24:38
	JB524515 ANTONIO B SANTOS	07/12/2017 12:26:17

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.













ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**

**PROCESSO Nº: 220**

Origem: Empenho  
Exercício: 2017 DOTAÇÃO: 8  
Unidade: CAMARA MUNICIPAL DE PIUM  
Proj/Ativ: 2001 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS  
N.Despesa: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

SubElem: GASOLINA

Fornecedor: RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA

FORNECIMENTO DE 253,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER

**Data: 22/12/2017 Valor: 1.089,24**

48804

**MOVIMENTAÇÃO**

DATA	ORIGEM	DESTINO	ASSINATURA
	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	





ESTADO DO TOCANTINS  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM**



<b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS</b>	Data:	<b>18/12/2017</b>
--	-------	-------------------

Item	Especificação dos materiais ou serviços	Unid.	Quant
01	GASOLINA	LT	253,90

**DESPACHO**

CERTIFICO que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com base na Lei nº. 865 de 10 de novembro de 2016 - Lei Orçamentária Anual deste Município para o exercício de 2016, na qual se verificou existir dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do presente processo:: 01.031.0001 - 2-001 3.3.90.30

Forma de aquisição:  COMPRA DIRETA  LICITAÇÃO  ESTIMATIVA

Em: **18 / 12 / 2017**

Assinatura:

*Eunice Alves Putêncio*  
**Eunice Alves Putêncio**  
Resp. Controle Interno

Justificativa:

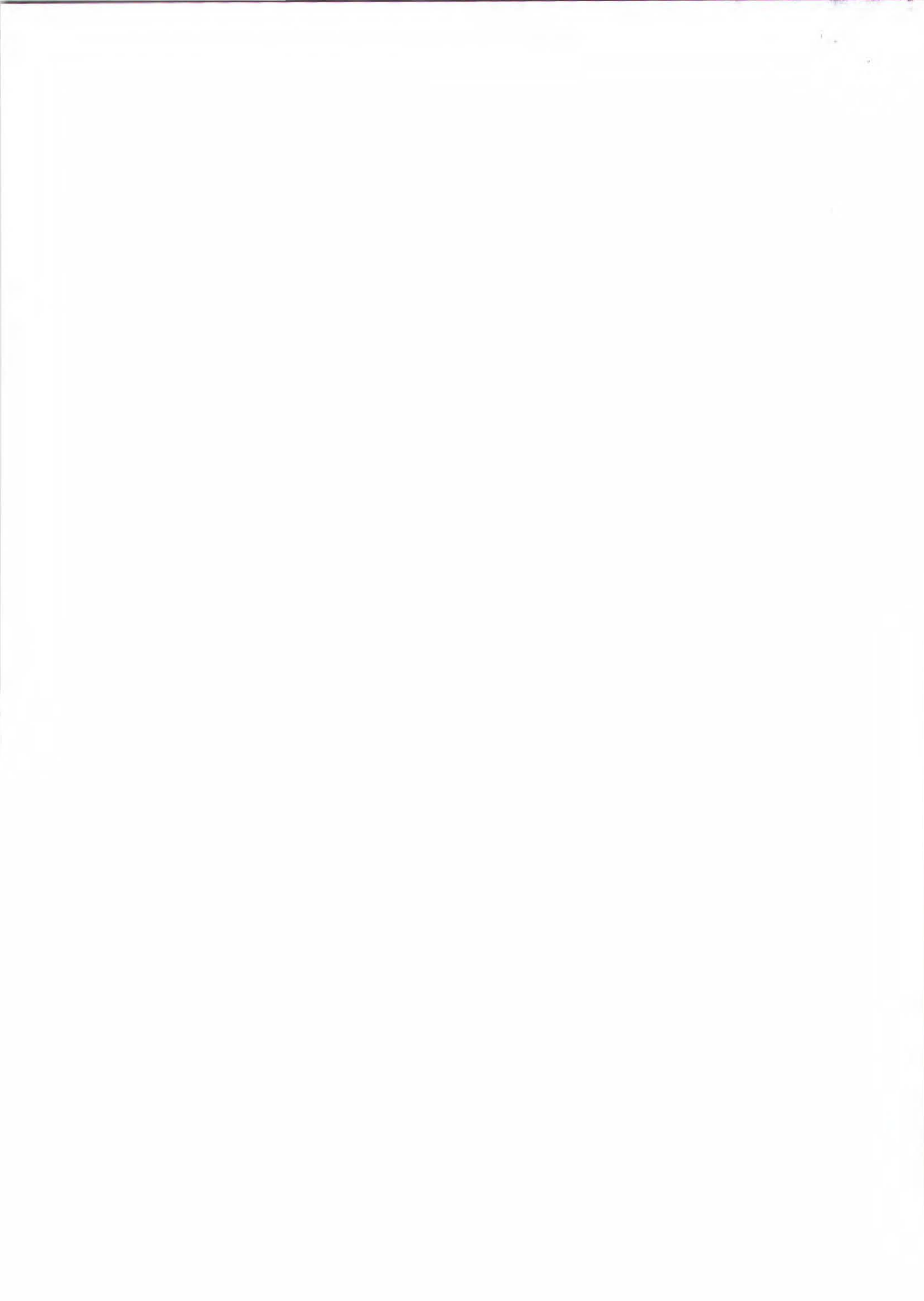
**AQUISIÇÃO DE GASOLINA DESTINADA PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO GOL PLACA QKH-1477 DE PROPRIEDADE DA CAMARA MUNICIPAL DE PIUM-TO.**

Unidade Solicitante

Autorização

*Camila Ribeiro de Souza*  
**CAMILA RIBEIRO DE SOUZA**  
Assessora Parlamentar

*Ver. Antônio Batista dos Santos*  
**Ver. ANTÔNIO BATISTA DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara







DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



MUNICIPIO DE PIUM  
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM

NOTA DE EMPENHO (48804)	Número 220	Data Emissão 22/12/2017	Processo 220
-------------------------	---------------	----------------------------	-----------------

Exercicio 2017	Dot. Compactada 8	CNPJ/CPF 05.807.461/0001-94	Favorecido RODRIGUES BLAYA E BLAYA LTDA
-------------------	----------------------	--------------------------------	--

DOTAÇÃO			SALDO ANTERIOR 1.089,55
UNIDADE:	0101	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	VALOR DO DOCUMENTO 1.089,24
FUNÇÃO:	01	LEGISLATIVA	
SUB-FUNÇÃO:	031	AÇÃO LEGISLATIVA	SALDO POSTERIOR 0,31
PROGRAMA:	0001	APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	
PROJ/ATIV:	2001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	
NAT. DESPESA:	339030	MATERIAL DE CONSUMO	
SUB-ELEMENTO:	0101	GASOLINA	

Histórico  
FORNECIMENTO DE 253,90 LITROS DE GASOLINA DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI, PLACA: QKH-1477, RENAVAM 1103433471 DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUM (TO), PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS A SERVIÇO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

EMPENHO ORDINARIO

TIPO DE EMPENHO ORDINARIO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO DISPENSAVEL
------------------------------	--

BANCO	CONTA
-------	-------

Fonte de Recurso: 0010.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL DE DESCONTOS 0,00
--	----------------------------

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS //	VALOR LÍQUIDO 1.089,24
---	---------------------------

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

ANTONIO BATISTA DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

EUNICE ALVES PUTENCIO  
Controlador(a) Interno

GILMAR LIMA MOURA  
Contador-CRC/TO-00722

ESPAÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS

AUTENTICAÇÃO



RECEBEMOS DE RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.002.826
SÉRIE : 1

**RODRIGUES BLAYA e BLAYA LTDA**  
 AV. DIOGENES DE BRITO, S/N



SETOR AEROPORTO  
 PIUM TO  
 TEL/FAX: 6333681284  
 CEP: 77570-000

**DANFE**  
 DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada 1  
 1 - Saída 1

Nº 000.002.826  
 SÉRIE : 1  
 FOLHA:1 de 1



CHAVE DE ACESSO  
 1717 1205 8074 6100 0194 5500 1000 0028 2610 0003 5674

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO LANCAMENTO EFET EM DECORENCIA DE EMISSAO E DOCUME	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 317170013237856 - 22/12/2017 10:07:12
INSCRIÇÃO ESTADUAL 293620440	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ 05.807.461/0001-94

**DESTINATÁRIO/REMETENTE**

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE PIUM	CNPJ/CPF 02.932.627/0001-06	DATA DA EMISSÃO 22/12/2017
ENDEREÇO AV. LIOGENES DE BRITO, S/No	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 77570-000
MUNICIPIO PIUM	FONE/FAX 6333681111	UF TO
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 00:00:00

**FATURA**

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 1.089,24	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DOS IMPOSTOS 0,00
					VALOR TOTAL DA NOTA 1.089,24

**TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS**

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-Emitente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO

**DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO**

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR TOTAL IMPOSTOS
												ICMS	IPI	
0001	GASOLINA	27101259	0 60	5929	LT	253,9020	4,29	1.089,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CLIENTE: (14) CAMARA MUN. DE PIUM - ATEND.: DILZA - VENDA(S): 10653 - C OO.CF(S): 33799 CST.: 060=1.089,24 MD5: 7EC3DC23EA89DD03DCF5D104C6C41678FV0000010653	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------





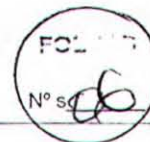








## Transferência entre contas diversas



### Debitado

---

Nome	CAMARA MUNICIPAL DE PIUM
Agência	3638-2
Conta corrente	9015-8

### Creditado

---

Nome	R BLAYA & BLAYA LTDA
Agência	3638-2
Conta corrente	9071-9
Valor	1.089,24
Data	Nesta data

---

Assinada por	JB524516 EMIVAL GOMES SILVA
	JB524515 ANTONIO B SANTOS

22/12/2017 17:48:39

22/12/2017 17:51:11

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JB524515 ANTONIO B SANTOS.





